

**Universidade Federal de Juiz de Fora**

Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (Mestrado)

*Aline Pereira de Avellar*

**O ATO INFRACIONAL  
SEGUNDO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI  
E SUAS MÃES**

Março, 2008

# **Universidade Federal de Juiz de Fora**

Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (Mestrado)

*Aline Pereira de Avellar*

## **O ATO INFRACIONAL SEGUNDO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E SUAS MÃES**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Juiz de Fora, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

Orientador: Prof. Dr. Raul Magalhães

Março, 2008

## **RESUMO**

### **O ATO INFRACIONAL SEGUNDO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E SUAS MÃES**

Este estudo analisa as trajetórias e experiências de vida de nove adolescentes que cumpriram medida socioeducativa de liberdade assistida, no ano de 2007, e de suas mães. A partir da concepção segundo a qual o crime é uma construção (definição) social e não apenas uma violação das normas, almeja apurar como os próprios jovens rotulados e suas responsáveis concebem o envolvimento em atividades ilegais, o processo de condenação e a atuação do Sistema de Justiça. O levantamento de dados foi feito por meio de entrevistas em profundidade, orientadas por um roteiro semi-estruturado. Ao todo, foram realizadas dezoito entrevistas em três regionais do Programa Liberdade Assistida, em Juiz de Fora, Minas Gerais. Um dos principais resultados é o indicativo de que o *status* desviante tornou-se a referência social principal de alguns dos jovens atores entrevistados.

## **ABSTRACT**

### DEVIANT ACT ACCORDING TO TEENAGERS AT ODDS WITH THE LAW AND THEIR MOTHERS

This paper appraises the social paths and life experiences of nine juveniles, who served a social-educative term under probation in 2007, and their mothers. Based on the notion that crime is a social construct (definition) and not a mere law-breaking behavior, this study aims at assessing how the youngsters themselves, and their parents, conceptualize the engagement in illegal activities, the sentencing process, and the role of the judicial system. Semi-structured questionnaire oriented interviews were used for data gathering. Altogether eighteen interviews were accomplished in three areas of the Attended Freedom Program in the city of Juiz de Fora, Minas Gerais. One of the main results suggests that the deviant status has become the chief social reference for some of the young respondents.

## **Agradecimentos**

Ao PPGCSO-UFJF e à Capes por possibilitarem a realização do mestrado.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Raul Francisco Magalhães, pela acolhida e orientação.

Ao Prof. Dr. José Alcides Figueiredo dos Santos pelas sugestões sempre inteligentes.

Ao T.A. MSc. Francisco Filho pelo apoio e amizade nos dois anos de curso.

Aos assistentes sociais, psicólogos, estagiários e secretária do Programa Liberdade Assistida (AMAC-JF) e aos funcionários da Vara da Infância e Juventude de Juiz de Fora que possibilitaram a realização do trabalho de campo.

Aos jovens e mães, pois sem eles a pesquisa não existiria.

À minha família, especialmente à minha mãe, Dona Inês, irmãs Janine e Cris e sobrinho Lucas pelo carinho e apoio incondicional.

Aos amigos Lu, Ady, Simone, Funchal, Felipe, Fernando.

*Ao Lucas com carinho*

## Índice

Introdução	9
1 TEORIAS DA CRIMINALIDADE: UMA REVISÃO CRÍTICA	13
1.1 Anomia, teoria das subculturas, ecologia humana, desorganização social	16
1.2 Autocontrole	22
1.3 Deterrence perspective (teoria do impedimento)	25
2 APONTAMENTOS METODOLÓGICOS	28
2.1 O Programa Liberdade Assistida de Juiz de Fora/MG	30
3 RELATOS DA EXPERIÊNCIA DE CONDENAÇÃO NA ADOLESCÊNCIA	6
3.1 Condição socioeconômica	37
3.2 Trajetórias: nascimento, infância, relacionamento e estrutura familiar	8
3.3 O Jovem e a escolaridade	43
3.4 O Jovem e o trabalho	45
3.5 O Jovem e a Comunidade	46
3.6 O jovem, as drogas e o álcool	49
3.7 O jovem e o ato infracional	51
3.7.1 Tráfico de Drogas (artigo 12 do Código Penal)	51
3.7.2 Estupro (artigo 213 do Código Penal) e Abuso Sexual (artigo 218 do Código Penal)	56
3.7.3 Porte de Arma (artigo 14 do Estatuto do Desarmamento)	61
3.7.4 Furto (artigo 155 do Código Penal)	64
4 O ATO INFRACIONAL SEGUNDO AS MÃES DOS INFRADORES	66
4.1 Origem e Motivação do Comportamento Infrator	67
4.2 Percepções acerca dos Atos Infracionais: inocentes ou culpados?	70

4.2.1 Estupro (artigo 213 do Código Penal) e Abuso Sexual (artigo 218 do Código Penal)	70
4.2.2 Furto (artigo 155 do Código Penal)	73
4.2.3 Tráfico de Drogas (artigo 12 do Código Penal)	75
4.2.4 Porte de Arma (artigo 14 do Estatuto do Desarmamento)	76
4.3 Percepções acerca das ações do Sistema de Justiça	78
CONSIDERAÇÕES FINAIS	86
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:	92
ANEXO 1	95
ANEXO 2	96
ANEXO 3	97
ANEXO 4	98
ANEXO 5	99



## Introdução

A expansão da criminalidade nas últimas três décadas é um fenômeno preocupante, inquietador, em várias partes do mundo. No Brasil, qualquer breve pesquisa de opinião pública apontará que o crime representa, na atualidade, uma das mais urgentes preocupações do cidadão brasileiro (ADORNO et al,1999,p.62). Não são poucos aqueles que têm uma história a ser narrada: já foram vítimas de algum evento criminoso ou temem serem vitimados.

O medo público está relacionado, principalmente, a ofensas como roubos, assaltos, com ou sem intimidação, agressões e violações – "crimes de rua" - avaliados na maioria das vezes como de responsabilidade de jovens do sexo masculino, integrantes das classes trabalhadoras mais pauperizadas (ADORNO et al,1999, p.62; GIDDENS, 2004, p.231). A desconfiança em relação aos jovens é apenas um dentre os inúmeros impactos negativos (alteração da sociabilidade, discriminação, intolerância, etc) que a insegurança social vem exercendo sobre o comportamento coletivo.

No Brasil, a referida suspeição foi intensificada a partir da década de 1970, quando a presença de crianças e adolescentes vagando pelas ruas das grandes cidades, vigiando carros, mendigando, vendendo pequenas mercadorias nos semáforos, começou a ser notada como um problema nacional (ADORNO et al, 1999, p.62). Hoje, passadas mais de três décadas, o crime transformou-se no assunto preferido dos jornalistas (WACQUANT, 1999, p.46): basta que abramos os impressos diários ou assistamos aos telejornais e veremos imagens alarmantes, cada vez mais habituais, de indivíduos, alguns até no limiar entre a infância e adolescência, dispostos a tudo, inclusive matar gratuitamente (ADORNO et al, 1999,p.62).

Neste cenário, em resposta à demanda da opinião pública por soluções rápidas, chefes do Executivo e legisladores, de modo geral, reforçam as teses de ampliação da punição e encarceramento como forma de minimizar as taxas de delinquência juvenil. Não raro, autoridades vêm a público propor, por exemplo, a redução da maioridade penal de 18 para 16 anos e a construção de novos centros de internação para jovens infratores. No meio acadêmico, por outro lado, é

crescente a adoção de uma perspectiva corretiva, ou seja, o empenho dos pesquisadores em investigar questões relacionadas à origem, causas ou controle da criminalidade (MAGALHÃES, C. 2006, p.12). Todavia, conforme enfatiza Howard Becker (1977, p.55), a compreensão aprofundada do fenômeno demanda um exercício mais complexo do que estigmatizar violadores da lei ou imaginá-los apenas como indivíduos que não estão inseridos no padrão que a maioria estabelece como digno, honroso, correto.

Segundo o autor (BECKER, 1977, p.55), um cientista cujo objetivo é responder a questões como por quê os desviantes são assim, como podemos explicar a sua transgressão de regras, o que há com os criminosos que os leva a fazer coisas proibidas acaba por consentir a premissa de que há algo inerentemente criminoso (qualitativamente distinto) em relação a condutas que infringem (ou parecem infringir) regras sociais. Desse modo, o pesquisador, que toma o rótulo criminoso aplicado a atos ou pessoas particulares como dado, conforma-se com os valores do grupo que fez o julgamento (BECKER, 1977, p.55).

Um passo relevante na compreensão do fenômeno é o questionamento acerca de quem dita as regras sociais. O estudo do crime deve conduzir à reflexão sobre as estruturas de poder, na medida em que códigos legais são construções sociais, elaboradas por grupos que conseguem transformar comportamentos que avaliam como incorretos em condutas ilícitas (GIDDENS, 2004, p.207). Nesta perspectiva, a conduta criminosa é aquela que as pessoas rotulam como tal, e criminoso é o ator a quem o referido rótulo foi aplicado com êxito (BECKER, 1977, p.59-60).

Criminosos e não-criminosos são efetivamente diferentes, mas não devido a características pessoais, culturais ou sociais anteriores à prática dita desviante ou criminosa. A dessemelhança está no fato de apenas os atores sociais integrantes do primeiro grupo (criminosos) compartilharem do rótulo e da experiência de serem rotulados como marginais ou desviantes (BECKER, 1977, p.60). "Noutras palavras, um indivíduo não vem a ser um desviante pelo mero fato de realizar uma certa ação. O desvio não é inerente ao comportamento" (COULON, 1995, p.17). Outrossim, não há na história da humanidade uma sociedade sequer, independente de seu grau de desenvolvimento, isenta de crimes e desvios (DURKHEIM, 2005, p.82). Esses,

periodicamente, apenas mudam de forma, ou seja, os atos qualificados como criminosos e desviantes “não são os mesmos em todo o lado; mas sempre e em toda a parte existiram homens que se conduziam de modo a incorrer na repressão penal” (DURKHEIM, 2005, p.82).

A compreensão aprofundada da criminalidade e a identificação de suas nuances e características particulares só é viável através da investigação e análise da maneira pela qual a sociedade, através do tempo, determina e fixa alguns comportamentos e agentes como criminosos. E, além disso, por meio do exame dos efeitos das acusações sobre os rotulados; do modo como a incriminação potencializa ou não a adesão de um indivíduo ao comportamento questionado; e da explicitação da pluralidade de sentidos atribuídos às condutas, visando à descrição acurada da realidade empírica natural.

Esta pesquisa almeja apurar os efeitos do envolvimento, da acusação e da condenação sobre nove adolescentes do sexo masculino que cumpriram medida socioeducativa de liberdade assistida<sup>1</sup>, no ano de 2007, no município de Juiz de Fora, Minas Gerais, e suas mães, da forma como são por eles próprios relatados. Como os adolescentes em conflito com a lei narram e avaliam a sua própria trajetória? Como entendem a aplicação das medidas socioeducativas? Como as responsáveis legais interpretam a atuação do Sistema de Justiça?

A metodologia utilizada é a qualitativa, porque a referida estratégia é interpretativa e construcionista (BRYMAN, 2001, p.264). Interpretativa, visto que o esforço - em contraste com a adoção de um modelo científico natural de pesquisa quantitativa - é sobre o entendimento do mundo por meio de um exame da interpretação do que o mundo é para os seus participantes (BRYMAN, 2001, p.264). E construcionista, na medida em que propriedades sociais são avaliadas como resultados de interações entre indivíduos, mais do que fenômenos exteriores e dissociados dos atores sociais (BRYMAN, 2001, p.264).

---

<sup>1</sup>A liberdade assistida é uma das seis medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Conforme Capítulo IV (Das Medidas Socioeducativas), Seção I (Disposições Gerais), Art. 12: "Verificada a prática do ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional".

Neste sentido, objetiva-se avaliar como adolescentes em conflito com a lei e suas mães edificam um mundo racional a fim de nele poder viver. Ao contrário da suposição de que o grupo segue regras, interessa a este estudo evidenciar os procedimentos pelos quais os respectivos atores atualizam essas normas, como “interpretam constantemente a realidade social, inventam a vida em uma permanente bricolagem”(COULON, 1995, p.31-32).

A seguir, no primeiro capítulo, é apresentada ao leitor uma revisão crítica acerca das perspectivas sociológicas do crime e do desvio (anomia, teoria das subculturas, ecologia humana, desorganização social, autocontrole e impedimento - *deterrence perspective*). A intenção é esclarecer as contribuições e pendências das respectivas abordagens e, além disso, apontar os caminhos percorridos neste trabalho.

O segundo capítulo explicita a metodologia utilizada para apreensão de conteúdo e análise de dados. No terceiro capítulo, são apresentadas as informações coletadas nas entrevistas realizadas com os adolescentes. Quatro temas orientam a interpretação do material apurado: a trajetória dos jovens até a prática do delito; a maneira como concebem a origem e a motivação do comportamento avaliado pela justiça como criminoso; as avaliações sobre os riscos e benefícios da prática de infrações na adolescência; e as concepções a respeito da Polícia Militar e da Justiça.

O quarto capítulo reúne as informações coletadas nas entrevistas em profundidade realizadas com as mães dos adolescentes em conflito com a lei. Três temas norteiam a análise do conteúdo apurado: a maneira como as mães concebem a origem e a motivação do comportamento delituoso (avaliado pelo Sistema de Justiça como tal) dos filhos; as percepções acerca dos atos infracionais; e o modo como interpretam o processo de condenação dos filhos e as atuações da Polícia Militar e do Judiciário. No quinto e último capítulo, são apresentadas as considerações finais acerca do estudo desenvolvido.

## **1 Teorias da criminalidade: uma revisão crítica**

As perspectivas sociológicas acerca do crime e do desvio, em contraste com as teorias biológicas e psicológicas, explicam os respectivos fenômenos em termos de estruturas e processos sociais, mais do que em termos de estruturas ou processos biológicos ou psicológicos (LISKA, 1987, p.13). Enquanto as abordagens biológicas e psicológicas da criminalidade presumem que crime e desvio são manifestações de que algo de errado se passa com o indivíduo, as teorias sociais enfatizam o papel do contexto cultural e social em que os mesmos ocorrem (GIDDENS, 2004, p.209). Não é tarefa fácil, no entanto, distinguir teorias pelo nível de explanação, na medida em que muitas abordagens utilizam condições psicológicas e sociais nas suas proposições (LISKA, 1987, p.13).

Nas teorias sociais, desvio e crime são conceituados como violações das normas ou como definições (construções) sociais. É importante que atentemos para as "conseqüências" da adesão a uma ou outra definição. Ao estabelecerem o crime como violação das normas, sociólogos admitem a existência de uma estabilidade normativa e de um consenso (universal ou subdividido) sobre quais condutas são corretas e quais condutas devem ser punidas pelo código legal de uma determinada sociedade (MAGALHÃES, C., 2006, p.23).

Se a ordem normativa é compreendida como algo que advém de todo o grupo social, haveria uma disfunção entre metas a serem alcançadas e os meios legítimos para conseguir êxito, ou seja, um estado de desregramento (anomia), que conduziria à busca de alternativas ilícitas (MAGALHÃES, C., 2006, p.23). Nos casos em que o consenso é entendido como fracionado, existiriam dois tipos de socialização: conformista e desviante (MAGALHÃES, C., 2006, p.23). Em ambas as alternativas, "a conduta desviante ou criminosa observável empiricamente seria conseqüência da motivação constituída pela internalização diferenciada de normas e valores" (MAGALHÃES, C., 2006, p.23).

Por outro lado, quando o crime é avaliado como uma definição ou construção social, admite-se que a elaboração de um código legal é influenciada por relações de classe e poder. Outrossim, ressalta-se a existência de discordância entre os mais

diversos setores de uma sociedade. As regras e normas são avaliadas como o produto do que os atores sociais com maior poder e influência consideram como certo e errado na vida social, ou seja, apenas uma parcela da sociedade consegue transformar as condutas que concebe incorretas em comportamentos ilegais, dignos de punição do Estado.

Giddens (2004, p.204) fornece um interessante exemplo, ao relatar o caso de Kevin Mitnick, de como a interpretação das regras varia de acordo com a concepção dos diversos atores sobre o que é correto ou incorreto. O norte-americano foi preso pelo FBI em 1995, sob a acusação de roubo de *softwares* e captura de informações de empresas como a Sun Microsystems, Motorola e Nokia. Enquanto para as referidas companhias e para o Estado Mitnick é avaliado como um dos homens mais perigosos do planeta, milhares de *hackers* em todo o mundo o admiram e respeitam pelo domínio da tecnologia de computadores. Mitnick, por sua vez, sente-se injustiçado e descreve-se apenas como alguém que dá uma volta num carro alheio, não como um ladrão (GIDDENS, 2004, p.205).

A vida social é regida por regras e normas e não há outra possibilidade que não essa, ou seja, não haveria vida social se os comportamentos apropriados e inapropriados não fossem normatizados. O caso de Mitnick visava salientar, como Giddens mesmo colocou, que, quando a proposta é estudar o crime e o desvio, é fundamental não perder de vista que há pessoas que respeitam as normas e outras que as desrespeitam. Contudo, ninguém consegue cumprir toda a ordem legal sem exceção ou a afirmativa contrária. Além disso, por mais que estejamos todos subordinados aos códigos legais oficiais, somos capazes de criar e estabelecer outras ordens normativas nos processos de interação.

Pensem no universo acadêmico brasileiro. A prática de xerocopiar livros é rotineira e não se tem conhecimento de que estudantes e professores, indivíduos respeitados pelo conhecimento que detêm, sejam por isso punidos. O hábito, ainda assim, é crime previsto no Código Civil do país. Segundo o direito autoral, que protege trabalhos publicados e não publicados na área da literatura, entre outras, apenas o autor pode permitir a reprodução de sua obra, o que, sabemos, na prática não acontece.

O fato de o grupo quebrar esta norma não significa que todo o contrato social

é negligenciado, ou seja, inúmeras outras regras oficiais são aceitas e cumpridas à risca por professores e estudantes. Pretendemos destacar com o referido exemplo que mesmo os sujeitos que aparentam estar totalmente integrados à "sociedade respeitável" – como professores e estudantes universitários – às vezes transgridem aquilo que está determinado pela lei, pela razão ou pelo costume. Do mesmo modo:

Mesmo indivíduos que podem parecer estar totalmente à margem da sociedade respeitável – como os *hackers* informáticos, freqüentemente considerados uns vilões – seguem provavelmente as regras dos grupos a que pertencem. Os piratas informáticos, por exemplo, vêem-se a si próprios como parte de uma comunidade maior comprometida com determinados princípios coletivos e com um código de honra. Aqueles que se desviam dos códigos estritos de conduta – como os *crackers* (vândalos) – podem ser expulsos da comunidade (GIDDENS, 2004, p. 205).

Assim, esclarecidos alguns aspectos das hipóteses fundamentadas na existência de um consenso social ou normativo, faz-se necessária, para que possamos prosseguir, a distinção entre desvio e crime. Até este momento, citamos comportamentos desviantes e criminosos sem dissociar os dois modos de agir, mas é fundamental que consigamos diferenciá-los, dado que não têm o mesmo significado, embora muitas vezes se sobreponham.

Ambas as condutas são socialmente construídas, todavia, segundo Giddens (2004,p.205), desvio é “o que não está em conformidade com determinado conjunto de normas aceitas por um número significativo de pessoas de uma comunidade ou sociedade”. O conceito de crime, por sua vez, “se refere apenas à conduta inconformista que viola uma lei” (GIDDENS, 2004:205) ou “uma ação proibida para a qual, construída a responsabilidade do (s) agente (s), serão aplicadas sanções institucionais” (MISSE, 1997, p.4).

Os jovens integrantes do movimento *hippie* dos anos 60, por exemplo, eram considerados desviantes e não criminosos. Apesar de colocarem em causa os modos tradicionais, adotarem um estilo de vida nômade e afirmarem-se contrários a valores como a monogamia e o trabalho, não necessariamente infringiam a lei. Iniciado no Estados Unidos, o movimento foi marcado pela defesa do amor livre e da não-violência, formas de comportamento não sancionadas pela lei naquela ocasião. Este estudo almeja analisar, especialmente, as condutas rotuladas como

violadoras da lei, do código legal, ou seja, comportamentos que recebem sanções do Estado.

### **1.1 Anomia, teoria das subculturas, ecologia humana, desorganização social**

As abordagens analisadas a seguir partem da premissa maior que criminosos são diferentes de não-criminosos. Outrossim, afirmam que a explicação para a motivação de comportamentos criminosos e desviantes pode ser encontrada nessa dessemelhança (MAGALHÃES, C., 2006, p.23). Começaremos pela teoria da anomia, elaborada por Robert K. Merton.

Na avaliação do sociólogo (MERTON, 1970, p.192), as sociedades capitalistas, especialmente a norte-americana, enfatizam demasiadamente a relevância do sucesso econômico, por meio da autodisciplina e do trabalho. Porém, não oferecem a todos os atores sociais meios legítimos para alcançar o êxito. Ao contrário, a maioria dos indivíduos não tem possibilidade de realizar suas aspirações.

Merton propõe que as raízes do comportamento desviante estão relacionadas com a articulação imperfeita de dois elementos da estrutura social analiticamente separáveis, mas mescladas nas situações concretas (...). Assim os meios para se atingirem as metas não obedecem apenas a critérios técnicos, mas estão regulados por uma moral que pode até condenar processos eficientes (MAGALHÃES, R., 1994, p.77).

Na perspectiva mertoniana, é a sociedade que conduz o sujeito ao crime e ao desvio, porque lhe impõe altas metas econômicas, mas não lhe oferece os meios para atingir ao fim último: o sucesso material. O processo descrito por Merton pode ser exemplificado da seguinte maneira: um adolescente justificaria o furto de um tênis da moda no fato de os pais não terem dinheiro para comprá-lo. O jovem teria uma de suas metas (a compra de um tênis da moda) bloqueada pela falta de recursos financeiros da família e, conseqüentemente, seria levado a procurar meios ilegítimos (furtar e/ou roubar) para realizá-la (CERQUEIRA e LOBÃO, 2004, p.245).

Neste sentido, a ausência de acesso aos meios lícitos (recursos provenientes de trabalho ou família) poderia conduzir o jovem ao crime, visto que a cultura lhe torna obrigatório ser economicamente bem-sucedido. Por outras palavras, os pobres



cometem mais infrações, porque almejam coisas semelhantes às ansiadas pelos ricos, contudo, não têm recursos para consegui-las.

Merton (1970, p.192) argumenta que sociedades com alto grau de disfunção estrutural tendem a apresentar altos índices de delitos e, reciprocamente, comunidades com baixo nível de disfunção exibiriam pequenas taxas de crimes. O sociólogo norte-americano descarta qualquer possibilidade de cálculo racional dos indivíduos, ou seja, desconsidera a hipótese de um ator social, antes de adotar uma determinada conduta, ponderar as vantagens (ganhos materiais fáceis) e desvantagens futuras (condenação, criminalização, rotulação).

No intuito de explicar como a constante dissociação entre objetivos e meios afeta os membros da comunidade, Merton (1970, p.214) elaborou cinco tipos individuais de adaptação que dizem respeito não à personalidade, mas às situações sociais. Os referidos tipos individuais foram classificados como: conformistas, inovadores, ritualistas, retraídos e rebeldes.

Os conformistas são o tipo mais freqüente nas comunidades, aceitam os valores culturais e os meios institucionalizados vigentes (MERTON, 1970, p.214). Os inovadores, por sua vez, são sujeitos que enfatizam as metas de êxito econômico, porém, fazem uso de meios não institucionalizados para alcançar seus fins (MERTON, 1970, p.214), como criminosos que enriquecem através de atividades ilegais (GIDDENS, 2004, p.210).

Os ritualistas reduzem ou rejeitam as metas de êxito monetário, embora aceitem as normas institucionalizadas (MERTON, 1970, p.223). Um exemplo são os trabalhadores mal-remunerados, contudo, bastante dedicados às atividades tediosas (GIDDENS, 2004, p.210). Os retraídos renunciam às metas culturalmente prescritas e têm comportamento não ajustado às normas, vivendo à margem das comunidades, como bêbados, artistas, psicóticos, entre outros (MERTON, 1970, p.227). Por último, os rebeldes, indivíduos que consideram como totalmente arbitrária a cultura vigente, pretendendo criar uma nova estrutura social (MERTON, 1970, p.229). Os membros de conjuntos políticos radicais integram esta categoria (GIDDENS, 2004, p.210).

Ao tipificar as possíveis reações de indivíduos e grupos diante dos valores culturais vigentes, Merton objetiva salientar que a estrutura social, além de restringir

algumas disposições para agir, também cria outras inclinações. As motivações individuais são determinadas pelo contexto social e não apenas por impulsos individuais (MERTON, 1970, p.191). Em outras palavras, para o autor, crime e desvio não resultam de patologias psicológicas ou biológicas.

Por outro lado, ao compreender que a motivação para a delinquência é decorrente da incapacidade de os indivíduos obterem o sucesso financeiro através de meios legais, Merton reduz as noções de comportamentos conformista e desviante (GIDDENS, 2004, p.211). Apesar de apontar a privação relativa como um elemento importante do comportamento criminoso, o sociólogo norte-americano atribui o referido sentimento, principalmente, às parcelas mais pauperizadas da sociedade (GIDDENS, 2004, p.211). Na avaliação de Becker (1977, p.56), é na carência de questionamentos sobre o modo como são estabelecidas as regras oficiais e na concepção de que crime e desvio concentram-se nas camadas mais pauperizadas que encontram-se as principais fragilidades da teoria mertoniana.

Richard Cloward e Lloyd Ohlin (LISKA, 1987, p.36; MAGALHÃES, C., 2006, p. 25) efetuaram, também, relevante análise da teoria mertoniana. Os autores afirmaram que a referida perspectiva não esclarece como ocorre o acesso dos indivíduos aos meios não-institucionalizados. Desse modo, trouxeram à tona o fato de que os indivíduos inovadores precisam de mais do que motivação para cometer delitos, ou seja, necessitam ter o domínio dos meios ilegais. Numa sociedade onde há disfunção entre metas econômicas e meios lícitos de realização, os meios ilegítimos também podem ser escassos, possibilidade negligenciada por Merton.

Neste sentido, Cloward e Ohlin salientam que a disponibilidade relativa dos caminhos ilegais interfere na adoção do crime ou do desvio como modo de vida (MAGALHÃES, C., 2006, p.25). Um jovem cujo acesso aos meios legais está bloqueado não adotará automaticamente a conduta inovadora caso não domine as técnicas, por exemplo, de dispor de mercadorias roubadas, traficar ou evitar ser apreendido pela polícia. Se o indivíduo não domina as estratégias ilegais ou não tem como aprendê-las como ingressará no crime?

A partir dessa indagação, Cloward e Ohlin interessaram-se pelas subculturas ou adaptações coletivas desviantes. O argumento central é que jovens, em algumas comunidades ou bairros, interagem com adultos que provêm o aprendizado de

modelos ilegítimos, ou seja, que os ensinam técnicas e valores necessários para exercer o papel criminoso (LISKA, 1987, p.37; MAGALHÃES, C.; 2006, p. 25). A interação e a socialização desviantes são avaliadas como fundamentais para a prática criminosa.

Outro dado distinto da teoria mertoniana é que Cloward e Ohlin não assumem a existência de metas universais, mas de objetivos que variam de uma subcultura para a outra. Da mesma forma, a delinquência e o crime diferem de uma comunidade para a outra, de acordo com os valores e o conteúdo de cada uma delas (MAGALHÃES, C., 2006, p. 25). Os três autores, todavia, partilham da concepção de que a conduta criminosa é motivada por fatores estruturais e/ou culturais, livre de qualquer dependência da deliberação individual (MAGALHÃES, C., 2006, p. 26).

Assim como a escola estrutural-funcionalista, a ecologia social está focada nas violações das normas, porém, especifica questões diferentes para exame. A partir de 1859, com a publicação de *A Origem das Espécies*, de Charles Darwin, as relações entre os seres vivos e o meio tornaram-se interesse dominante para inúmeros pesquisadores norte-americanos, inclusive sociólogos (LISKA, 1987, p.59).

Nas ciências humanas, as investigações visam analisar em que medida as estruturas e os padrões de vida são dependentes da natureza do ambiente e como os indivíduos respondem a fatores e forças externos (LISKA, 1987, p.60). Várias adaptações ao modelo ecológico das ciências naturais foram elaboradas para explicar os fenômenos sociais que ocorriam à época da industrialização e urbanização nos Estados Unidos, especialmente em Chicago.

Robert Park argumentava que a ordem social de Chicago poderia ser compreendida "como um produto de vários processos, tais como simbiose, cooperação, competição e mudança cíclica" (LISKA, 1987, p. 60). A diferença entre homens e animais, no entanto, estaria no fato de apenas os primeiros desenvolverem costumes, valores e normas, responsáveis por restringir os processos ecológicos. Cada ator social está sujeito às regras do grupo, ou seja, há o entendimento de que as condições sociais (presentes nos meios físico e social) determinam comportamento humano e ações individuais (FREITAS, 2004, p.68).

Pesquisas, como as realizadas por Ernest Burgess, atentaram para a

explicação da distribuição espacial de padrões constantes da atividade humana, tais como comércio e indústria, e dos comportamentos anticonvencionais (rotulados como anticonvencionais), como a criminalidade, a prostituição e a doença mental (LISKA, 1987, p.60). Os teóricos da ecologia social afirmavam que as cidades cresciam a partir de suas áreas comerciais centrais e que em localidades específicas, normalmente habitadas por operários e imigrantes de baixo status socioeconômico, estavam concentrados os maiores índices de criminalidade e mobilidade social (FREITAS, 2004, p.75).

A concentração dos delitos na zona em transição foi avaliada por pesquisadores, dentre os quais Park, como um sinal do processo de desorganização social (FREITAS, 2004, p.77). Segundo Park, o crime é um produto social da urbanização e industrialização, na medida em que os dois processos geram diferenciações sociais, conflitos de valores e normas, mobilidade social, mudanças culturais e debilidade dos laços primários (comunidade, família) (FREITAS, 2004, p.54; LISKA, 1987, p.62).

A divisão do trabalho teria transformado o espaço social num local de competição e equilíbrio instável (PARK, 1979, p.55). E as novas condições, impostas pelo meio, tornado frágeis os mecanismos de fiscalização social do grupo, ou seja, proporcionado inúmeras noções e definições do que era considerado à época como comportamento correto e incorreto (PARK, 1979, p.55). Nas cidades, afirma Park (1979, p.56), "os atores sociais vivem distantes em compreensão e juntos apenas em condições de interdependência, ou seja, o controle baseado na tradição teria sido substituído pelo controle fundado na lei positiva".

Park foi alvo de inúmeras críticas, especialmente por usar um modelo análogo ao médico (saúde versus doença), para avaliar o crime e o desvio (BECKER, 1977, p.57). Conforme Becker (1977, p.57), a analogia é de fato precária, porque pode ser simples alcançar uma definição do que é um organismo doente, todavia, muito complexo determinar quais tipos de comportamentos fogem à regra. "É difícil encontrar uma visão que satisfaça mesmo a um grupo tão seletivo e limitado quanto o de psiquiatras; é impossível encontrar uma definição que as pessoas em geral aceitem como aceitam os critérios de saúde para um organismo" (BECKER, 1977, p.57).

Outro dado que não pode ser descartado é que as definições de condutas funcionais ou disfuncionais numa determinada sociedade ou grupo social são decididas no confronto político, não dadas na natureza da organização (BECKER, 1977, p.57).

Se isso é verdade, então é provavelmente verdade que as questões quanto à quais regras deverão ser impostas, qual comportamento deve ser encarado como desviante e que pessoas devem ser rotuladas como marginais devem ser também consideradas políticas. A perspectiva funcional do desvio, ao ignorar o aspecto político do fenômeno, limita nossa compreensão (BECKER, 1977, p.59).

Neste sentido, Park e seus discípulos foram questionados por adotarem como parâmetro os valores e as normas da classe média rural norte-americana, qualificando toda e qualquer ordem não-convencional como desviante (LISKA, 1987, p. 213).

É necessário enfatizar que até este ponto todos os autores procuraram verificar as motivações para a conduta criminosa relacionando-as causalmente aos atributos estruturais e/ou culturais da sociedade como um todo ou às características de alguns grupos específicos (MAGALHÃES, C., 2006, p.28). Os atributos, incorporados por alguns indivíduos via socialização, exprimiriam a inclinação ao crime. Desse modo, segundo Magalhães, C. (2006, p.28), as referidas abordagens teóricas:

Mantiveram-se, assim, presas ao fundamento da criminologia positivista lombrosiana, que buscava explicar o crime por meio da explicação da *criminalidade*. A opção pelas teorias da *criminalidade* faz com que esses autores desenvolvam abordagens *corretivas*, como diria Matza. Os criminosos são vistos como pessoas diferentes dos não-criminosos. Com esse ponto de partida, perde-se a possibilidade de uma compreensão mais profunda da experiência criminal (MAGALHÃES, C., 2006, p.28).

As referidas perspectivas - ao assumirem a suposição de que o crime ocorre devido a alguma característica da pessoa que o pratica e aceitarem a proposição de que há algo inerentemente criminoso (qualitativamente distinto) em relação a atos que infringem (ou parecem violar) regras sociais - deixaram de esboçar a complexidade das sociedades modernas.

As regras sociais são criação de grupos sociais específicos. As sociedades modernas não são organizações simples, nas quais todo

mundo concorde sobre quais são as regras e como elas devem ser aplicadas em situações específicas. Elas são, ao contrário, altamente diferenciadas ao longo de linhas de classes sociais, linhas étnicas, linhas ocupacionais e linhas culturais (BECKER, 1977, p.65).

## 1.2 Autocontrole

Pode-se afirmar que a teoria do autocontrole, elaborada por Gottfredson e Hirschi, promoveu uma mudança de foco nas pesquisas sobre crime e desvio a partir da década de 1990, na medida em que foram questionadas a força e até mesmo a existência das subculturas desviantes (LISKA, 1987, p.69). Ao contrário das abordagens analisadas até aqui, o autocontrole não almeja identificar as semelhanças entre criminosos e não-criminosos.

A conduta desviante não é avaliada, necessariamente, como ocasionada por atributos culturais e/ou sociais infundidos via socialização. Em outras palavras, ações criminosas e desviantes não são apreciadas como características de determinados grupos sociais (MAGALHÃES, C., 2006, p.28). Gottfredson e Hirschi, fundamentados na Escola Clássica (representada, principalmente, por J. Bentham), afirmam que o comportamento criminoso é adotado intencionalmente, ou seja, assumem a racionalidade dos atores sociais.

Nesta perspectiva, é dada ênfase na ocorrência de crime e desvio mesmo em comunidades consideradas organizadas. Os autores salientam, ainda, que alguns indivíduos pertencentes a grupos potencialmente desviantes (ou avaliados por outras vertentes teóricas como potencialmente desviantes) não praticam delitos. Em vista disso, consideram equivocado atribuir a motivação dos atores a características sociais e/ou culturais.

Na teoria do autocontrole, há o entendimento de que tornam-se criminosos ou desviantes os indivíduos que almejam realizar metas, contudo, não pretendem despende muitos esforços nessa tarefa, como o fazem os conformistas (MAGALHÃES, C., 2006, p.29). Por exemplo, adquirir recursos financeiros por meio do trabalho demanda uma mobilização de forças superior (projetos a longo prazo, como cursos, aperfeiçoamento profissional, etc) a requerida para assaltar uma agência bancária.

O delito é, então, tomado como algo inerente à natureza humana por ser

vantajoso, no sentido de promover a gratificação imediata de uma necessidade ou desejo (TITTLE et al., 2004, p.143). Para Gottfredson e Hirschi (TITTLE et al., 2004, p.143), não cabe à criminologia seguir os vestígios das motivações dos desviantes, mas fazer o seguinte questionamento: se as oportunidades existem e são sedutoras, por quê alguns indivíduos não ingressam na criminalidade?

Desde que o comportamento criminoso (e outros análogos, freqüentemente desviantes) é vantajoso, todas as pessoas são provavelmente motivadas a fazer isso. Quando enfrentam uma tentação para gratificação imediata de uma necessidade ou desejo, aqueles com baixo autocontrole tendem a responder, já aqueles com alto autocontrole tendem a se conter na antecipação das conseqüências negativas (TITTLE et al., 2004, p.143).

O comportamento conformista, por sua vez, é avaliado como resultante de uma característica específica: o autocontrole ou apego às regras convencionais. A inclinação ao comportamento conformista é apreciada como decorrente da aplicação, ainda na infância, dos controles direto e indireto (GOTTFREDSON e HIRSCHI, 1990, p.99).

O controle direto é compreendido como o esforço dos pais, avós e professores no monitoramento do jovem. Uma criança, cujos pais limitam horários de chegada e saída de casa, acompanham o desempenho escolar, monitoram as relações de amizade, restringem as aspirações materiais e, além disso, constroem e mantêm laços emocionais, desenvolverá autocontrole suficiente para, na adolescência e na vida adulta, rejeitar as alternativas de satisfação imediata por meio do desvio.

Nesta perspectiva, quanto mais os atores internalizam as normas convencionais menor é a possibilidade de perpetrarem atos criminosos, porque mais terão a perder (liberdade, afeto e respeito da família, dos amigos, da comunidade, trabalho), caso sejam identificados como violadores da lei (LISKA, 1987, p.71). Ao contrário, uma criança não supervisionada não interiorizará as regras sociais e desenvolverá a inabilidade para exercer o domínio sobre si mesma. Outrossim, pouco terá a perder, caso ceda ao contentamento imediato da atividade criminosa, se não tiver laços com a família, ou seja, se o seu comportamento não for reprovado pelo grupo primário. De acordo com Gottfredson e Hirschi (1990, p.85), são também

relevantes os reforços ao comportamento convencional externos à família, ou seja, os controles indiretos exercidos por instituições tais como escola, trabalho, comunidade e, especialmente, Estado (responsável pela aplicação de sanções aos criminosos).

Neste sentido, pode-se afirmar que o comportamento criminoso é avaliado como o resultado da combinação de baixo autocontrole, devido à ausência ou precariedade dos controles diretos e indiretos, e oportunidade de violação das leis (GOTTFREDSON e HIRSCHI, 1990, p.97-98). Segundo os autores, “o indivíduo inadvertido das conseqüências naturais ou legais do comportamento criminoso não pode ser controlado por aquelas conseqüências que controlam as pessoas atentas às regras” (GOTTFREDSON e HIRSCHI, 1990, p.85).

O crime seria uma conseqüência da deterioração dos mecanismos de fiscalização dos atores sociais. A desorganização social, no entanto, não é compreendida como fenômeno suficiente para a promoção do delito, conforme pleiteava Park (LISKA, 1987, p.69). Os teóricos do autocontrole empenham-se no exame das dinâmicas pelas quais a degeneração dos mecanismos de controle, independente do contexto macrossocial, conduz ao desvio e ao crime (LISKA, 1987, p.69).

É importante frisar, ainda, que a teoria do autocontrole diferencia-se da teoria da aprendizagem social (socialização), na medida em que não indaga as motivações da delinqüência. Ao contrário, parte da hipótese de que as violações das normas não são aprendidas, mas tão atraentes e lucrativas que a maioria dos atores está propensa ao desvio. Os pesquisadores conjecturam que o crime possibilita gratificação imediata de desejos, e procuram compreender os motivos pelos quais indivíduos permanecem conformistas.

Ao indagarem os motivos pelos quais indivíduos reagem de maneira diferente às sanções aplicadas, Gottfredson e Hirschi buscaram respostas na análise dos padrões recorrentes presentes nos crimes registrados. Ao final, afirmaram que o baixo autocontrole estaria associado também ao imediatismo, impulsividade, baixa capacidade cognitiva, dentre outros atributos. Segundo os autores, indivíduos criminosos seriam menos capazes de antecipar ou apreciar a gama de conseqüências dos seus atos e optariam com maior freqüência por ações cujos



resultados são instantâneos. “A atividade criminosa interfere nos compromissos de trabalho, família, amigos, e indivíduos com baixo autocontrole tenderiam a ter desinteresse e despreparo para ocupações a longo prazo” (GOTTFREDSON e HIRSCHI, 1990, p.90). A queda das taxas de crime seria viável a partir da redução das oportunidades para realização de atos desviantes e do fortalecimento dos controles sociais diretos e indiretos.

Magalhães, C. (2006, p. 30) alerta, no entanto, que, apesar de serem críticos da criminologia de orientação positivista, Hirschi e Gottfredson acabaram por afirmar que criminosos são, de alguma maneira, qualitativamente diferentes de não-criminosos.

Um dos aspectos que podemos questionar em relação à abordagem de Gottfredson e Hirschi é a intenção de se construir um conceito de sociedade em que os padrões de comportamento não são diferentes de um grupo social para outro. É válido perguntar se o autocontrole é a mesma coisa para os diferentes estratos sociais. Se essa categoria realmente invalida a noção de grupos subculturais. Acreditamos que é mais apropriado um conceito de sociedade em que padrões de comportamento próprios de grupos dominantes são usados para descrever o comportamento dos grupos inferiores. É evidente a presença de uma distorção causada pela perspectiva *corretiva*, que no caso dos autores analisados é buscada conscientemente. O baixo autocontrole é entendido como um problema que deve ser eliminado (MAGALHÃES, C., 2006, p. 34).

### **1.3 Deterrence perspective (teoria do impedimento)**

Um caso especial da teoria do controle social é a perspectiva do impedimento (*deterrence perspective*). Nesta abordagem, o crime também é compreendido como um fato social normal, no sentido de que existe em toda e qualquer sociedade sem exceção. As facilidades provenientes das práticas desviantes são avaliadas como motivações para todos os atores violarem as leis. Desse modo, a única maneira de frear as condutas criminosas é a utilização de controles externos, ou seja, punições administradas pelo Estado.

Os pesquisadores assumem que o crime é resultado de um cálculo racional de custos e benefícios provenientes das atividades desviantes. Dessa forma, quando os custos do crime são altos, o nível de crime tenderia a cair e, como a punição é um alto custo do crime, um alto nível de castigo poderia levar a um

patamar reduzido de desvio. Os controles internos, tais como valores interiorizados via socialização, não são abordados, estando a teoria focada na violação das regras oficiais (leis) mais do que na infração de normas extra-oficiais (costumes, tradição)(LISKA, 1987, p.93).

A oportunidade de cometer um ato desviante é considerada um atributo determinante, ou seja, há o entendimento de que o indivíduo faz uma escolha racional pelo crime, levando em consideração possíveis vantagens e desvantagens. (CORNISH e CLARKE, 1987, p.934). A decisão de cometer ou não o desvio resultaria de um processo em que o sujeito confronta, de um lado, os ganhos resultantes da ação criminosa, a punição e a probabilidade de detenção e aprisionamento, e, de outro, o custo da oportunidade de cometer o crime, traduzido pelo salário alternativo no mercado de trabalho (CERQUEIRA e LOBÃO, 2004, p.247).

Na avaliação dos teóricos do impedimento, um crime pode ser prevenido, e não apenas deslocado geograficamente, pela redução de oportunidades e punição dos desviantes, tendo os veículos de comunicação de massa um papel relevante na difusão dos castigos (CORNISH e CLARKE, 1987, p.944). Em outras palavras, na medida em que as penalidades impostas aos infratores são divulgadas, os demais atores sociais passam a temer pela perda de liberdade e outros constrangimentos decorrentes de práticas ilícitas.

Dois tipos de processo de impedimento têm sido estudados: um geral e outro específico. O primeiro refere-se ao modo como a punição de um desviante fornece informação sobre os custos do crime para o público em geral, minimizando as taxas de violação da lei (LISKA, 1987, p. 94). O segundo diz respeito ao modo como a punição reduz a possibilidade de os punidos cometerem novos atos criminosos (LISKA, 1987, p. 94).

Três pontos da punição são explorados: severidade, certeza e agilidade (LISKA, 1987, p.94). Severidade relaciona-se ao grau de punição, como o tempo de encarceramento ou o montante da multa a ser paga ao Estado (LISKA, 1987, p.94). Para os teóricos do impedimento, quanto mais severa for a pena imposta aos desviantes menor será o nível de delitos na comunidade, ou seja, os custos do desvio devem ser maiores do que os seus benefícios.

A certeza diz respeito à possibilidade de ser castigado após cometer um delito (LISKA, 1987, p.94). Por exemplo, se eu me deparo com a oportunidade de roubar um veículo ou furtar uma casa, na avaliação dos teóricos do impedimento, eu não o farei se tiver certeza de que o Estado irá me punir. Desse modo, quando maior for a convicção da punição menor será o nível de crime numa dada sociedade. Já a agilidade (rapidez) da aplicação do castigo refere-se ao intervalo de tempo entre a violação da lei e a punição do Estado (LISKA, 1987, p.94). A teoria do impedimento assume que quanto mais imediata for a punição menor será a taxa de desvio.

No contexto brasileiro, de acordo com Beato Filho et al (2004, p.73), a discussão dos componentes racionais da atividade criminosa é capaz de apresentar resultados relevantes no que diz respeito à elaboração de políticas públicas. Uma de suas principais críticas ao que denomina de criminologia tradicional, ou seja, vertentes teóricas centradas nos determinantes socioculturais da atividade desviante, é o fato de a explicação para a distribuição de crimes incidir sobre inúmeros aspectos que, segundo o autor, não estão sob o controle do Estado. "Não se pode obrigar os pais a amarem os filhos, comunidades a supervisionarem seus adolescentes ou proibir jovens de desenvolverem certas atividades e comportamentos de risco" (BEATO FILHO et al, 2004, p.73).

Neste sentido, conforme Beato Filho *et al.* (2004, p.74), deve-se perseguir não os determinantes sociais do comportamento desviante, mas a avaliação de crimes e condições em que são praticados. "Quais são os mecanismos cognitivos em ação? Como eles (criminosos) justificam suas condutas? Quais informações são relevantes para a atividade criminosa?" (BEATO FILHO et al, 2004, p.74). Em resumo, o sociólogo (BEATO FILHO et. al, 2004, p.74) propõe a investigação dos processos de deliberação por parte dos criminosos, para que as informações sirvam de alicerce a estratégias de controle do crime.

Liska (1987, p. 111) adverte, no entanto, que a utilização da teoria do impedimento na formulação de políticas públicas também não é uma tarefa simples para o Estado. Mudanças que visem à agilidade e certeza da punição, por exemplo, exigem a reorganização do sistema de justiça criminal (LISKA, 1987, p. 111). A severidade da pena, por sua vez, pode ser alterada pelo legislativo, todavia, é uma mudança polêmica, na medida em que pode afetar principalmente os setores mais

pauperizados da sociedade (LISKA, 1987, p. 111).

A natureza da política é considerada uma resposta social apropriada somente e predominantemente para os crimes de classe baixa (assalto, roubo, estupro, roubo de carro). (...) O impedimento raramente foi discutido ou estudado como uma resposta para crimes das classes média e alta (LISKA, 1987, p.111).

## **2 Apontamentos metodológicos**

O material coletado em pesquisa de campo, e que será analisado nos próximos capítulos, é composto por dezoito entrevistas em profundidade, orientadas por um roteiro semi-estruturado, realizadas durante o ano de 2007, no Programa Liberdade Assistida<sup>2</sup>, em Juiz de Fora (MG). A adoção da metodologia qualitativa é devida aos objetivos deste estudo: compreender o modo como um grupo de nove adolescentes em conflito com a lei e suas mães narram e avaliam a sua própria trajetória; entendem a aplicação das medidas socioeducativas e interpretam a atuação do Sistema de Justiça.

Segundo Bryman (2001, p.264), a pesquisa qualitativa enfatiza palavras mais do que quantificação na coleta e análise de informações ou dados, ou seja, privilegia os juízos que indivíduos atribuem à sua prática social, afastando assim as tendências objetivantes, que consideram o sentido individual das ações um mero reflexo desvirtuado das determinações estruturais da sociedade. A referida estratégia é construcionista e interpretativa. Construcionista, na medida em que avalia propriedades sociais como resultados de interações entre indivíduos, mais do que fenômenos exteriores e dissociados dos atores (BRYMAN, 2001, p.264). E interpretativa, porque, conforme já mencionado, em contraste com o modelo científico natural de pesquisa quantitativa, o esforço é sobre o entendimento do mundo por meio de um exame de interpretação do que o mundo é para os seus participantes (BRYMAN, 2001, p.264).

---

<sup>2</sup>A liberdade assistida é uma das seis medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Conforme Capítulo IV (Das Medidas Socioeducativas), Seção I (Disposições Gerais), Art. 12: "Verificada a prática do ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional".

É válido ressaltar, conforme Berger e Luckmann (1985, p.29-30), que as teorias acerca da realidade não esgotam o que é real para os atores sociais e, neste sentido, cabe à sociologia:

(...) ocupar-se com o que os homens *conhecem* como *realidade* em sua vida cotidiana, vida não teórica ou pré-teórica. Em outras palavras, o conhecimento do senso comum, e não as *idéias*, deve ser o foco central da sociologia do conhecimento. É precisamente este conhecimento que constitui o tecido dos significados sem o qual nenhuma sociedade poderia existir (BERGER e LUCKMANN, 1985, p. 29-30).

A metodologia qualitativa compreende diversos métodos, que possuem diferenças consideráveis entre si, para coleta de dados e informações. Os principais são: etnografia; entrevistas qualitativas; grupos de foco; coleta e análise de textos e documentos, dentre outros (BRYMAN, 2001, p.266). Nesta pesquisa, a opção pelas entrevistas, orientadas por roteiro semi-estruturado<sup>3</sup>, deve-se, especialmente, às restrições de tempo inerentes a um curso de mestrado, o que tornaria inviável, por exemplo, a realização de etnografia.

Na avaliação de Assis (1999, p.27), as entrevistas semi-estruturadas são o melhor método para “estudar processos de socialização, emergência de um grupo, estrutura organizacional, nascimento e declínio de uma relação social e respostas situacionais a contingências cotidianas” (ASSIS, 1999, p.27). Outrossim, têm como atrativo a flexibilidade, podendo o entrevistador alterar a formulação das questões durante o processo, mediante a relevância dos depoimentos (BRYMAN, 2001, p.313).

A opção por entrevistar os adolescentes que foram processados pela prática de atos infracionais, por sua vez, é devida às singularidades inerentes ao estudo do desvio. De acordo com Becker (1992, p.52-53):

Se o desvio fosse coisa suficientemente comum, ao invés de ser uma ocorrência rara, poderia ser estudado aplicando-se questionários a amostras aleatórias da população total ou alguma aproximação

---

<sup>3</sup>O roteiro semi-estruturado é uma lista de questões ou tópicos a serem cobertos, ou seja, funciona como um guia da entrevista. Todavia, o entrevistado tem muitos meios ou modos para responder. As questões podem não seguir exatamente o caminho esboçado, além de ser facultado ao pesquisador incluir questões levantadas a partir de colocações do entrevistado (BRYMAN, 2001, p.313).

disso, confiando neste procedimento de seleção para produzir um número suficiente de casos para estudo intensivo. (...) Quando se acredita que não se sabe nada e não se tem nenhum contado, o único método seguro de conseguir pelo menos algumas informações iniciais é entrevistar os desviantes que foram legalmente processados em consequência da detenção por ato desviante (BECKER, 1992:52 e 53).

## **2.1 O Programa Liberdade Assistida de Juiz de Fora/MG**

Instalado na cidade em 2004, o Programa Liberdade Assistida de Juiz de Fora/MG funciona, atualmente, em quatro sedes distintas, e possui uma equipe composta por uma coordenadora técnica, três psicólogos, três assistentes sociais, uma advogada, uma assistente administrativa e sete estagiários. A área administrativa está localizada no Centro da cidade, já os atendimentos são desenvolvidos nos bairros Santa Lúcia (Zona Norte), Santa Luzia (Zona Sul) e São Pedro (Zona Oeste).

O programa presta auxílio a adolescentes em conflito com a lei, com idades entre 12 e 18 anos, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude. Além de serem atendidos por psicólogos e assistentes sociais, os jovens são incentivados à manutenção dos vínculos familiares, à inserção no mercado de trabalho, à realização de cursos profissionalizantes e formativos e a frequentar a escola.

Neste estudo, nove das dezoito entrevistas foram feitas com adolescentes que estavam em cumprimento de liberdade assistida, no ano de 2007, no município de Juiz de Fora, Minas Gerais. Os jovens são do sexo masculino. Na ocasião da pesquisa, tinham entre 13 e 18 anos e cumpriam pela primeira vez uma medida socioeducativa. Os atos infracionais cometidos pelo grupo são variados: estupro, furto, tráfico de drogas e porte de arma. Cinco dos nove entrevistados tiveram a experiência de internação, cujo período variou de 15 a 45 dias, antes de a justiça determinar o encaminhamento ao Programa Liberdade Assistida. As outras nove entrevistas foram realizadas com as mães dos respectivos jovens, que tinham idades entre 32 e 52 anos.

As entrevistas foram feitas individualmente, em cômodos fechados, sem a presença de técnicos do programa, além de gravadas em formato MP3 (áudio), nas regionais Norte (cinco adolescentes/cinco mães), Sul (dois adolescentes/duas mães)

e Oeste (dois adolescentes/duas mães). Em duas ocasiões, uma na Regional Sul e outra na Oeste, devido ao atraso dos adolescentes, não foi possível termos a mesma privacidade, e os diálogos foram realizados em local isolado apenas por compartimentos de madeira. Todavia, também sem a presença de outras pessoas.

A duração das entrevistas variou de quinze minutos a uma hora, aproximadamente. A partir das transcrições, procuramos organizar as informações sobre as trajetórias de vida e o envolvimento com atividades ilegais de acordo com os objetivos deste estudo. Apresentamos em anexo quadros sinópticos do material coletado.

Almejava-se, a princípio, entrevistar apenas adolescentes que também tivessem vivenciado a privação de liberdade, porém, devido às circunstâncias, os objetivos foram alterados. O perfil pretendido não condizia com a realidade dos jovens integrantes do Programa Liberdade Assistida, outrossim - como o município de Juiz de Fora ainda não tem um centro de internação de jovens em conflito com a lei em funcionamento (há apenas um local provisório para internação) – o acesso aos adolescentes privados de liberdade raramente é autorizado pelo Juizado da Infância e da Juventude.

Foram entrevistados, inclusive, os jovens que desde o primeiro momento declaravam-se inocentes. O referido procedimento não inviabiliza este estudo, ao contrário, reforça a afirmativa de que adolescentes e mães são capazes de atribuir sentidos às suas ações, inclusive pareceres antagônicos aos do Judiciário.

O acesso às regionais do Programa Liberdade Assistida e aos jovens em conflito com a lei sempre se deu a partir de autorização formal, concedida tanto pelo Juizado da Infância e da Juventude como pela coordenação do programa, que funciona vinculado à Associação Municipal de Apoio Comunitário (AMAC), da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora<sup>4</sup>. Apesar de os nomes dos adolescentes serem

---

<sup>4</sup>A primeira iniciativa neste sentido ocorreu em meados de janeiro de 2007, quando contactamos o Juizado da Infância e da Juventude. A assessora da juíza Maria Cecília Gollner Stephan, a Sra. Maria das Graças, empenhou-se em entregar à magistrada uma carta de intenções, além de um comprovante de matrícula no Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Ciências Sociais, da Universidade Federal de Juiz de Fora. Na mesma ocasião, apresentamos a proposta de estudo ao promotor da Infância e Juventude, Antônio Aurélio dos Santos, e à coordenadora dos Projetos de Proteção da Infância e Adolescência da AMAC, Rita Fajardo, tendo ambos recebido o mesmo dossiê encaminhado à juíza. Em pouco mais de quinze dias, recebemos permissão para entrevistar os jovens em conflito com a lei e suas famílias. A única exigência que nos foi feita pelas referidas instituições foi a de preservar nomes e imagens dos entrevistados.

resguardados (todos os nomes citados são fictícios) foi formalizado, ainda, um pedido de autorização, aos responsáveis legais, para execução das entrevistas. A pesquisa de campo não poderia ocorrer de outra forma, na medida em que adolescentes não respondem legalmente por si mesmos.

O cuidado em ressaltar, imediatamente antes das entrevistas, que a pesquisadora não trabalhava nas instâncias responsáveis pela determinação e aplicação das medidas socioeducativas (Judiciário, Ministério Público, Programa Liberdade Assistida) e imprensa minimizou algum tipo de prevenção por parte dos adolescentes e suas mães. Todavia, não é possível afirmar que esse tipo de disposição não tenha ocorrido. Os entrevistados foram informados, ainda, de que seus nomes e imagens seriam preservados; de que o contato seria gravado; e, além disso, de que seus relatos não auxiliariam nem causariam danos aos seus processos, visto que tratava-se apenas de uma pesquisa universitária.

O trabalho na Regional Norte do Programa Liberdade Assistida foi mais longo. Na ocasião do pedido de autorização, o programa estava sob coordenação interina de uma psicóloga daquela sede, o que favoreceu a aproximação com os adolescentes que lá cumpriam a medida socioeducativa. Foram feitas inúmeras visitas ao local, cujo horário de funcionamento, assim como nas demais regionais, é das 12h às 18h, de segunda à sexta-feira.

Desse modo, foi possível, inclusive, acompanhar o atendimento de quatro dos cinco entrevistados, na Regional Norte, antes da execução das entrevistas. O procedimento foi fundamental para ambientação, especialmente, porque os respectivos jovens receberam a pena devido à prática de estupro<sup>5</sup>. É importante salientar, conforme Bryman (2001, p.317), que a utilização eficaz da metodologia qualitativa pressupõe que o pesquisador esteja familiarizado “com o contexto e o ambiente no qual está inserido o entrevistado, o que favorece o entendimento do modo como ele vê e avalia o mundo”(BRYMAN, 2001, p.317). Outro dado favorável foi que naquela ocasião havia, na regional situada no Bairro Santa Lúcia, meninos

---

<sup>5</sup>Os crimes sexuais parecem ser ainda mais estigmatizantes. Em estabelecimentos prisionais, por exemplo, os sentenciados por estupro permanecem em celas isoladas, chamadas por demais presos e policiais de cofre. O objetivo do isolamento é (além, é claro, da expiação) impedir que sejam mortos ou torturados por outros encarcerados. Em resumo, expor o assunto pode colocar em risco a segurança do declarante.



vindos de progressão, ou seja, tinham vivenciado também a internação, o que, com efeito, poderia enriquecer o conteúdo deste estudo.

A princípio, a pesquisa seguiu lenta, porque, além da aproximação, havia, ainda, a necessidade de formalização dos pedidos de entrevista às famílias. Como apenas os jovens estão obrigados pela justiça a freqüentar uma vez por semana as unidades do programa, o contato dos técnicos (assistentes sociais e psicólogos) com os responsáveis legais é mais esporádico. Por isso, a primeira solicitação para que os adolescentes integrassem o estudo foi feita, aos pais, por telefone<sup>6</sup>.

No momento em que os referidos entraves foram identificados na Regional Norte, a coordenadora interina, visando à agilidade da pesquisa, solicitou aos técnicos das demais sedes que explicassem às famílias, antes do processo de ambientação, os objetivos da pesquisa. Desse modo, nas regionais Sul e Oeste, os técnicos indicaram os adolescentes cujos pais haviam autorizado a participação neste estudo.

Diversas entrevistas foram agendadas, porém, alguns adolescentes e mães não compareceram aos locais e datas marcados. Uma das principais justificativas apresentadas foi a de que não poderiam ausentar-se das atividades laborais ou educacionais. As sedes do programa, por outro lado, não estavam autorizadas a permanecerem abertas antes das 12h ou após às 18h, por questões administrativas e de segurança<sup>7</sup>.

Outro fator que, de certo modo, contribuiu para não realização de um maior número de entrevistas foi a verificação *in loco* da maneira como a maioria dos jovens entrevistados relaciona-se com o tempo. Os atrasos foram habituais, e a pontualidade não parece ser um atributo considerado pela maioria como relevante, conforme já haviam salientado alguns técnicos do programa. Em algumas ocasiões, foi preciso aguardar até duas horas pelos entrevistados. Em outros momentos, as

---

<sup>6</sup> Uma pequena parcela das famílias possuía telefone fixo, por isso, foi necessário deixar recados com vizinhos ou ligar para seus telefones móveis. Nas sedes do Liberdade Assistida, entretanto, as ligações para telefones celulares são bloqueadas. Em julho, todos os tipos de chamadas foram e os terminais telefônicos passaram a apenas receber ligações, ou seja, os técnicos precisaram fazer uso de seus próprios aparelhos ou de telefones públicos (instalados ao ar livre, "orelhões") para contatar jovens e famílias e, conseqüentemente, agendar as entrevistas e atendimento.

<sup>7</sup> As sedes do Programa Liberdade Assistida funcionam nas regionais administrativas da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, assim como os escritórios de inúmeras outras secretarias que compõem o Executivo Municipal. Desse modo, a alteração do horário de funcionamento das regionais só poderia ocorrer mediante autorização de todos os demais setores, ou seja, a referida opção tornou-se inviável devido às restrições de tempo para conclusão deste estudo.

entrevistas foram remarcadas, porque a sede tinha de ser fechada ou as salas, reservadas para esta pesquisa, precisavam ser usadas por funcionários de um outro setor administrativo.

Do total de entrevistados, apenas quatro adolescentes se dispuseram a conceder a segunda entrevista. A literatura acerca da compreensão do modo como atores subjetivam processos sociais recomenda a realização, no mínimo, de dois contatos. Todavia, em função das dificuldades vivenciadas no trabalho de campo e às restrições de tempo, foi efetuado apenas um contato com os demais integrantes do grupo.

No intuito de alcançar a profundidade requerida por este tipo de estudo, procurou-se favorecer a mobilização dos sentimentos dos entrevistados, através de questões que estimulavam a narrativa de suas trajetórias. Foram evidenciadas, no entanto, especialmente no caso dos adolescentes, dificuldades em verbalizar e estruturar suas próprias histórias de vida, além da pouca familiaridade com o diálogo. O referido obstáculo também foi encontrado por Assis (1999, p.36), ao entrevistar jovens internos em instituições no Rio de Janeiro (RJ) e Recife (PE).

As indagações, conforme já mencionado, foram orientadas por roteiro semi-estruturado, no entanto, de acordo com as respostas apresentadas, as perguntas seguintes muitas vezes foram alteradas pela pesquisadora, visando ao enriquecimento deste trabalho. É válido, todavia, frisar, conforme apontou Magalhães, C. (2006, p.50) ao realizar pesquisa qualitativa com detentos da Região Metropolitana de Belo Horizonte, que relatos de entrevistados são apresentados mediante questões levantadas por um (a) pesquisador (a), ou seja, a narrativa das ações não é feita espontaneamente, ao contrário, é estimulada.

No Liberdade Assistida de Juiz de Fora (MG), as entrevistas com os adolescentes e mães ganharam contornos de conversas informais. Primeiro, era feita a contextualização: idade, bairro onde moravam, quantas pessoas viviam na mesma residência, o grau de parentesco do(a) entrevistado(a) com os coabitantes. Depois, era sugerido que os entrevistados falassem sobre a própria infância, convivência com a família e comunidade e, no caso específico dos jovens, sua trajetória até a prática do ato infracional.

As questões referentes às infrações foram abordadas, de modo geral, da

metade em diante da entrevista. Adolescentes e mães não falaram sobre o referido assunto antes de serem pontuados sobre como haviam chegado ao programa. De acordo com Becker (1997, p.164), é mais eficiente, quando objetivamos compreender a seqüência de eventos que conduz a algum padrão de atividade desviante, indagar *como* o fato aconteceu.

As perguntas que sondam em busca de detalhes concretos de eventos e suas seqüências produzem respostas que são menos ideológicas e mitológicas, e mais úteis para reconstrução de vivências e eventos passados. Este tipo de entrevista pode e deve incluir perguntas sobre os aspectos subjetivos de eventos (BECKER, 1997, p.164).

Após os entrevistados mencionarem o ato infracional, no caso dos adolescentes, perguntávamos sobre o que os havia motivado a essa ação específica. Em se tratando das mães, foi indagada a avaliação que faziam do fato de seus filhos terem realizado as referidas infrações. Em seguida, as entrevistas eram conduzidas para questões sobre a maneira como interpretavam a ação da Polícia Militar, a punição estabelecida pelo Juizado da Infância e da Juventude e a atividade dos técnicos (psicólogos e assistentes sócias) do Liberdade Assistida.

Conforme citado anteriormente, o roteiro semi-estruturado tem a flexibilidade como uma de suas principais características. Desse modo, as entrevistas são mais ou menos diferentes uma das outras, porque as perguntas tocam de maneiras distintas cada um dos entrevistados. A mesma questão foi apresentada por Magalhães, C. (2006, p.51), que salientou: "(...) é comum o entrevistado se mostrar reticente sobre certo assunto e mais falante sobre outro. Os motivos para um entrevistado evitar algum assunto são os mais particulares" (MAGALHÃES, C., 2006, p. 51).

Neste estudo, apenas um dentre os dezoito entrevistados - o adolescente Gaspar, 15 anos - afirmou que "não gostaria de falar sobre o assunto", quando indagado sobre seu encaminhamento ao Liberdade Assistida, pela prática de abuso sexual. Os quatro jovens (Abelardo, 15 anos, Mathias, Ramiro e Ramos, 13 anos) envolvidos no mesmo caso de estupro, apesar de demonstrarem constrangimento, não se negaram a comentar o episódio. Os demais adolescentes, especialmente os implicados com o tráfico (Elias e Marcelino, 17 anos), evidenciaram certo

entusiasmo com as próprias histórias e pareciam estar "contando vantagem" sobre o lucro obtido com a venda de drogas.

Neste sentido, é fundamental a transparência sobre a natureza dos dados e sua utilização. As dezoito entrevistas oferecem elaborações e/ou explicações de jovens em conflito com a lei e suas mães sobre o seu próprio envolvimento com ações criminosas e envoltura dos filhos com atividades ilegais, respectivamente. De acordo com Magalhães, C. (2006, p.51), relatos desta natureza não possibilitam deduzir de maneira direta e objetiva qualquer aspecto relacionado ao crime, à conduta criminosa ou ao envolvimento com o crime.

Quando muito, permitem essa inferência de forma indireta e secundária. O que permitem, na verdade, é a identificação do que pensaram, e de como pensaram, os entrevistados sobre esses fenômenos quando foram provocados pelo entrevistador (MAGALHÃES, C., 2006, p.51).

Em outras palavras, os dados coletados nas entrevistas revelam as regras e os modos de proceder de jovens em conflito com a lei e suas mães, ou seja, a maneira pela qual criam e recriam um mundo racional a fim de nele poderem viver (COULON, 1995, p.32).

### **3 Relatos da experiência de condenação na adolescência**

Neste capítulo, serão apresentados os dados coletados nas entrevistas realizadas com os adolescentes. Quatro temas orientam a interpretação do conteúdo apurado. Primeiro, a trajetória dos jovens até a prática do delito. Segundo, a maneira como concebem a origem e a motivação do comportamento avaliado pela justiça como criminoso. Terceiro, as avaliações que fazem sobre os riscos e benefícios da prática de infrações na adolescência. Por último, as concepções a respeito da Polícia Militar e da Justiça.

É válido ressaltar que, no momento das entrevistas, todos os jovens estavam em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e, embora inimputáveis e não privados de liberdade, vivenciavam uma punição aplicada pelo Estado devido à quebra de determinada norma social. Em outras palavras, nenhum jovem entrevistado freqüentava o Programa Liberdade Assistida por espontânea

vontade. Desse modo, as narrativas a seguir tem o seu significado diretamente relacionado à situação de conflito com a lei e de condenação da sociedade.

### **3.1 Condição socioeconômica**

A maioria dos jovens entrevistados pertence à classe popular e suas famílias dispõem de poucos recursos econômicos. A renda familiar média é de R\$ 680, menos de dois salários mínimos, mas neste estudo sua utilização é pouco adequada, devido à disparidade dos casos extremos. A maior remuneração é a da família de Gaspar, 15 anos: aproximadamente R\$ 1200. A origem dos recursos é atribuída ao trabalho de cozinheira e faxineira da mãe e aos imóveis de aluguel deixados pelo pai falecido. As menores rendas familiares são as de Elias, 17 anos, cuja mãe recebe um salário mínimo (R\$380) de auxílio doença, e de Mathias, 13 anos, cuja avó recebe o mesmo valor de aposentadoria. No primeiro caso, a situação parece mais alarmante pelo fato de a quantia ser usada no sustento de três pessoas: Elias, seu irmão e sua mãe.

Em todos os núcleos familiares há ao menos um responsável desempregado ou cujo emprego é precário ou informal (sem registro em carteira de trabalho), fato que, segundo Escorel (2006, p.172), configura vulnerabilidade tanto em termos de proteção social quanto dos referenciais de rendimentos.

Ainda que ao longo dos anos 80 tenha ocorrido uma diminuição das diferenças entre as três categorias de ocupação, com melhoria dos rendimentos dos grupos sem carteira assinada e por conta própria em relação aos empregados com carteira assinada, os rendimentos dos trabalhadores sem carteira assinada foram, entre 1982 e 1992, em média 41% (na Região Metropolitana do Rio de Janeiro) e 48% (na Região Metropolitana de São Paulo) dos rendimentos dos trabalhadores com carteira assinada (SABÓIA, 1994) *apud* (ESCOREL, 2006, p.172).

As ocupações predominantes são, no caso das mães, doméstica e faxineira. Já, em se tratando dos pais, sobressai a profissão de auxiliar de serviços gerais. Apenas a mãe de Abelardo, 15 anos, tem o ensino médio completo e exerce profissão especializada: técnica em enfermagem. Os demais responsáveis completaram, quando muito, o ensino fundamental. Além disso, todas as famílias

residem em bairros periféricos de Juiz de Fora.

Silva e Hasenbalg (2002, p.68) salientam que uma das três dimensões principais, quando objetiva-se considerar a situação social das famílias no que se refere aos recursos disponíveis para seus jovens membros, é a dos meios educacionais ou capital cultural, ou seja, a distribuição de educação entre os integrantes adultos do núcleo familiar ou, ainda, o chamado “clima cultural da família”.

Essa dimensão indica o meio ambiente cognitivo familiar que as crianças dispõem no seu aprendizado escolar. Supõe-se que pais mais educados percebem melhor os benefícios futuros da educação de seus filhos, e estão mais habituados a apoiar e auxiliar no aprendizado destes (SILVA e HASENBALG, 2002, 68).

### **3.2 Trajetórias: nascimento, infância, relacionamento e estrutura familiar**

As recentes mudanças na família, como a ampliação do número de divórcios e o crescimento dos lares monoparentais femininos (lares compostos por mãe e filhos), têm sido associadas ao aumento das taxas de delinquência juvenil, conforme apontaram DELEIRE e KALIL (2001, p.15). Os autores detectaram, de modo geral, entre os jovens que viviam em famílias monoparentais menor probabilidade de completar o ensino médio e cursar uma faculdade, na comparação com adolescentes criados em lares nucleares (lares compostos por pai, mãe e filhos). Meninos educados exclusivamente pela mãe também apresentaram mais chances de utilizar álcool e drogas, e iniciar a atividade sexual precocemente (DELEIRE e KALIL, 2001, p.15).

Os respectivos dados foram coletados pela National Educational Longitudinal Survey (NELS), entre os anos de 1988 e 1994. O objetivo central dos pesquisadores foi comparar os resultados desenvolvidos por adolescentes em três tipos de arranjos familiares principais: multigeracional (avós, filha e netos), monoparental e clássico nuclear. Os jovens que viviam com a mãe e com pelo menos um avô tiveram, freqüentemente, de acordo com os autores, desenvolvimento mais positivo e até melhor do que os que viviam com os pais.

A presença dos avós foi considerada particularmente benéfica nos domicílios de baixa renda, devido à contribuição econômica e/ou supervisão das crianças para que a mãe pudesse desenvolver atividades profissionais (DELEIRE e KALIL, 2001, p.18).

Harper e McLanahan (2003, p.33) também verificaram, usando dados da Pesquisa Longitudinal da Juventude Norte-Americana, que a ausência paterna pode aumentar a vulnerabilidade de crianças e adolescentes, principalmente do sexo masculino. Segundo as autoras, as crianças criadas apenas pela mãe têm chances mais altas de encarceramento, e os riscos são maiores quando educadas pela mãe e pelo padrasto. O estudo, realizado em 1999, sugere que, além da ausência de pai ser problemática, o casamento da mãe com um outro homem não representa chances necessariamente melhoradas para crianças, nem ajudaria a prevenir o encarceramento dos jovens.

Já Garcia et. al (2004, p.1) constataram, em estudo realizado em seis regiões metropolitanas brasileiras - Distrito Federal, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador e São Paulo, entre as décadas de 1990 e 2000, que nos arranjos chefiados por mulheres a contribuição financeira dos filhos chegou a ser superior a um terço da renda familiar total. E enfatizam a necessidade de atenção especial para a incorporação precoce e precária dos jovens e crianças de famílias monoparentais femininas ao mundo do trabalho (GARCIA et al, 2004, p.10).

Assis (1999, p.41), por outro lado, destaca que a influência do grupo familiar na origem da criminalidade juvenil tem sido abordada, de modo geral, sob dois prismas: a natureza das relações e a estrutura familiar. A autora alerta que a maioria das análises se fundamenta nos papéis tradicionais de pai e mãe, em época em que esse padrão familiar está em transformação.

Contudo, não podemos ignorar a influência que a família recebe da comunidade, das relações de trabalho e do controle do Estado. Além disso, devemos atentar para a existência de especificidades decorrentes da hegemonia cultural, lembrando que o construto-padrão mais aceito pela sociedade é o da classe média. Infelizmente não há referências às famílias de classes populares que não sejam estigmatizadoras, sendo essas comumente denominadas desestruturadas ou desajustadas (ASSIS, 1999, p.41).

É válido reiterar que este estudo não almeja uma perspectiva corretiva, ou

seja, investigar questões relacionadas à origem, causas ou controle da criminalidade e, outrossim, utiliza o conceito de crime como uma construção social, rejeitando a hipótese de existência de consenso normativo. Neste sentido, é descartada a possibilidade de relação causal entre delinquência e mudanças ocorridas nos arranjos familiares. Todavia, é avaliado como relevante indicar, devido à interferência em suas trajetórias, o grau de vulnerabilidade do contexto social no qual está inserido o grupo pesquisado.

Cinco dos nove jovens entrevistados vivem em arranjos nucleares, ou seja, moram na mesma residência que o pai e a mãe; dois são criados apenas pela mãe; um é educado pela avó; e outro pela mãe e pelo padrasto. Apenas dois adolescentes - Elias, 17 anos, e Mathias, 13 anos - afirmaram que tiveram uma infância ruim. Ambos vivem em famílias monoparentais. O primeiro mora com a mãe e o segundo com a avó. De modo geral, os núcleos familiares não são extensos. Cinco adolescentes entrevistados têm um irmão ou irmã, dois têm dois irmãos e um é filho único. Apenas Patrício, 16 anos, tem oito irmãos.

O conhecimento dos jovens sobre o momento do nascimento e os primeiros anos de vida é muito limitado. Na maioria das vezes, quando obtínhamos informações, as respostas eram duvidosas, conforme igualmente ocorreu no estudo realizado por Assis (1999, p.46). A réplica mais freqüente foi "não me lembro muito bem, não" (ABELARDO, 15 anos), quando indagávamos, por exemplo, se os pais viviam juntos na ocasião do nascimento do adolescente ou se planejaram a gestação.

Abelardo, de 15 anos, filho único, afirmou que a mãe já conversara com ele sobre o assunto, porém, não soube precisar sequer se um dia os pais dividiram a mesma casa.

*“Quando eu nasci, meu pai, acho, morava no Milho Branco (bairro da Zona Norte de Juiz de Fora) e eu sempre morei no Jardim Natal (bairro da Zona Norte de Juiz de Fora). Acho que, quando eu nasci, meu pai e minha mãe não moravam juntos, não. Não, acho que não. Ele (pai) separou. (...) Ela (mãe) já contou, mas tem muito tempo que ela me contou isso já. Nem lembro direito!”(ABELARDO, 15 anos)*

Atualmente, Abelardo vive apenas com a mãe, numa casa cedida pela avó materna. Esta, por sua vez, sempre participou da supervisão do jovem. O contato com o pai, também residente em Juiz de Fora, dá-se apenas em visitas esporádicas.



No grupo entrevistado, Elias, 17 anos, foi o que demonstrou maior desconforto em narrar a própria trajetória. O rapaz, que divide a casa com a mãe, um irmão de trezes anos, uma tia e um primo, revelou que não dialoga com o pai, porque ele teria tentado tirar a sua vida na infância.

*“Ah...Foi (a infância) muito sofrida, né! Meu pai batia na minha mãe antigamente, eu via (pausa). Minha mãe falava que ele já tentou me matar, já, antigamente. Eu lembro quando ele batia na minha mãe. Ele me batia também. No meu irmão ele não batia, não. Ele gostava muito do meu irmão”*(ELIAS, 17 anos).

Atualmente, o pai, afirmou Elias, só o reconhece como filho quando está alcoolizado. *“Ah...A gente (Elias e o pai) não conversa, não. Só quando ele bebe que ele conversa comigo! Fala que eu sou filho dele, essas coisas assim”* (ELIAS, 17 anos).

Mathias, 13 anos, também revelou ressentimento em relação ao pai. Criado pela avó materna desde os quatro anos, o jovem afirmou que, inúmeras vezes, presenciou o pai, embriagado, agredir fisicamente a mãe. Por isso, preferiu permanecer na casa da avó, quando ambos mudaram-se com seu irmão, hoje com dez anos de idade, para outro imóvel no mesmo bairro.

*“É ruim, porque a gente quer chamar a minha vó e ele (pai) não deixa (pausa). Aí, ele (pai) parte prá cima da minha mãe (pausa). Quando é assim, ele (pai) liga o rádio e a televisão prá ninguém escutar. Ele (pai) fala que não gosta do jeito da minha mãe sentar perto dos outros. Ele (pai) fala que a minha mãe tá olhando para os outros. Quando ele bebe cerveja, ele faz muito mais gracinha! Só uma vez ou outra que ele não bebe”* (MATHIAS, 13 anos).

Um único adolescente - Patrício, 16 anos - respondeu de modo enfático que os pais haviam programado o seu nascimento. *“Planejaram...(risos) Ela (mãe) falou comigo que eles conversaram sobre me ter”* (PATRÍCIO, 16 anos). O jovem, que vive com os pais e oito irmãos, afirmou, ainda, que o relacionamento com os familiares progrediu após o ingresso no Programa Liberdade Assistida.

*“Olha, mudou, assim, a convivência (pausa). A convivência não era aquela assim (pausa). Era um pouco chato, mas agora tá tudo normal (pausa). Eles (técnicos do Programa Liberdade Assistida)*

*explicaram à minha mãe como é que é, me explicaram também. É isso aí! Minha mãe e, principalmente, meus irmão, não tratava bem, mas agora tá tratando. Só conversava o necessário (pausa). Agora que eles viu que eu tava passando uma situação difícil, começaram a me apoiar, me ajudar. Agora tá bem, graças a Deus! Mas eu nunca dei, dei (pausa). Como é que fala? Mal com eles, não! Sempre gostei deles. Não era uma relação muito boa, agora que mudou, mas deles eu não tenho nada a reclamar, não!” (PATRÍCIO, 16 anos).*

Afirmativa semelhante foi feita por Gaspar, de 15 anos. O jovem relatou que a aproximação com o padrasto, a mãe e a irmã, de 17 anos, deveu-se, especialmente, ao fato de ter conseguido controlar a sua agressividade, após as consultas com psicólogos e assistentes sociais do Programa Liberdade Assistida. Em resumo, ao contrário de Patrício, Gaspar responsabiliza-se pelo período em que as conversas com os familiares eram escassas. *“Bem melhor (a relação familiar) do que antes! Melhorou em tudo, o jeito que eu agia com a minha irmã com o meu padrasto (pausa). Mudou para melhor!”*

Todos os jovens declararam confiança no apoio materno, inclusive Mathias, 13 anos, que é criado pela avó. Todavia, o grupo, quando questionado sobre a quem relatava os sentimentos mais íntimos, angústias e medos, demonstrou a fragilidade do referido vínculo. Em outras palavras, de modo geral, os adolescentes dialogam com os familiares, mas evitam expor questões que consideram relevantes. É o caso de Elias, 17 anos, que, apesar de afirmar que o relacionamento com a mãe é bom, manifestou sentimento de solidão e frustração com o fato de não poder contar-lhe suas angústias e medos.

*“Eu não converso com ela sobre as minhas coisas, não. Eu nunca cheguei na minha mãe e conversei com ela, não. (...) Tinha vontade de conversar sobre essas coisas da vida mesmo, né! Ah, sobre Aids, coisas assim. Eu nunca conversei com a minha mãe sobre droga, nunca!” (ELIAS, 17 anos).*

Gaspar, 15 anos, de modo semelhante a Elias, indicou falta de confiança no grupo familiar, inclusive na mãe, quando questionado para qual dos três integrantes da família (mãe, padrasto ou irmã) confia questões pessoais. *“Nenhum dos três! Ah (pausa)...Sei lá! Coisas que eu acho que ninguém deve saber, aí eu guardo prá mim (pausa). Muitas coisas assim importantes eu guardo prá mim.”* O jovem é

filho adotivo, porém, não revelou o dado em entrevista. A perda do pai (adotivo), aos seis anos de idade, foi, segundo ele próprio e a mãe (adotiva), um dos maiores traumas vividos na infância.

Assis (1999, p. 50) salienta que a estruturação da família exerce influência nos comportamentos interpessoais do jovem, e a principal tendência é que os padrões familiares sejam replicados nas relações com os companheiros. Neste sentido, “coesão, adaptabilidade e comunicabilidade são condições determinantes para a qualidade das relações familiares” (ASSIS, 1999, p.50).

No grupo entrevistado, Marcelino, de 17 anos, foi o único a declarar a existência do temor da polícia, cuja origem não soube explicitar, ainda na infância. O período, porém, foi considerado positivo pelo jovem, que sempre morou com os pais e uma irmã caçula, nove meses mais nova.

*“Ah, só futebol mesmo! Caí da piscina quando era pequeno, afoguei (risos). Tinha um medo da polícia do caramba também! Não podia ver um carro da polícia que eu saía correndo! (...) Kombi, eu via e saía correndo!” (MARCELINO, 17 anos).*

### **3.3 O Jovem e a escolaridade**

O nível de escolaridade dos jovens entrevistados é baixo. Todos já pararam de estudar e/ou foram reprovados pelo menos uma vez. A média de atraso é de 2,8 anos, no entanto, novamente devido à grande dessemelhança entre os casos extremos, não será muito útil neste estudo. De acordo com Assis e Avanci (2004, p.129), as relações do adolescente com amigos e professores são alicerces para o seu desenvolvimento, meio pelo qual conhecem o mundo extrafamiliar.

Entretanto, o jovem recebe da escola informações ambíguas que vão além da mera transmissão de conhecimento acadêmico, percebendo, com maior agudez, que as pessoas podem ser estigmatizadas ou aceitas, valorizadas ou discriminadas, bem-sucedidas ou malsucedidas. Dependendo do seu suporte interno e das bases que estabelecer com o mundo, o aluno tenderá mais para uma ou outra direção; dependendo de sua autoconfiança, perceberá que é suficientemente importante para estabelecer trocas com o mundo, aprendendo e ensinando nas relações que vier a empreender (ASSIS

e AVANCI, 2004, p.129).

No momento da entrevista, os nove jovens entrevistados encontravam-se matriculados em instituição escolar. Elias, 17 anos, apesar de inscrito, foi o único a revelar que não ia às aulas há três semanas. A situação contraria as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), visto que é incumbência dos programas de liberdade assistida, além do acompanhamento personalizado de jovens em conflito com a lei, garantir a frequência à escola (Volpi, 2005, p.24). A justificativa para o abandono, segundo Elias, que concluiu apenas a sexta série do ensino fundamental, são as sucessivas reprovações.

*“Ah (silêncio)... Eu pensei em não voltar nunca mais (quando foi reprovado). Eu corria atrás e prá ser reprovado no fim! Eu pensava assim, né! Agora não penso assim mais, não”*(ELIAS, 17 anos).

Baltazar, 18 anos, é o que tem menor desempenho escolar dentre os entrevistados. O adolescente, no momento da entrevista, estava matriculado na quinta série do ensino fundamental. Ao contrário de Elias, o jovem responsabiliza-se pelas inúmeras reprovações.

*“Eu fui reprovado, abandonei a escola depois (pausa). E tô aí até hoje na quinta (série do ensino fundamental) ! Ah...Eu fazia bagunça na sala. Aí, foi abaixando a nota. Aí, chegou no final do ano e, como eu fui perdendo ponto, não tinha nota suficiente prá passar”* (BALTAZAR, 18 anos).

A maioria dos entrevistados não está inserida nas escolas localizadas nos bairros onde reside. De modo geral, os adolescentes afirmaram que a justificativa mais usual, elaborada pela direção das instituições, é a ausência de vagas. Todavia, alegaram que o motivo real de serem rechaçados é o histórico de desvios.

*“Bom, prá mim falaram foi que não tinha vaga. Aí, depois que eu falei com a dona (funcionária da secretaria escolar), que eu fui procurar saber direito. Aí, começaram a falar que já tava no meio do ano, que não dava prá me colocar na série de novo. Aí, inventaram essa desculpa lá. Ah! Eu tenho um passado negro lá já. Ah, desde pequeno eu fazia bagunça no colégio. Aí, quando eu fui expulso do colégio, um professor quis fazer gracinha comigo. Aí eu ia prá cima dele! Eu não era de briga, não, mas, aí, a diretora falou prá mim pedir*

*desculpa prá ele. Eu falei na cara da diretora que não ia pedir bosta nenhuma de desculpa! Aí ela me expulsou” (BALTAZAR, 18 anos).*

Os jovens com melhor desempenho são Mathias, 13 anos, Ramiro, 13 anos, e Ramon, 13 anos, que estão na sexta série do ensino fundamental e tiveram apenas uma reprovação, porém, nunca deixaram de freqüentar a escola. Os dois últimos afirmaram haver, por parte das respectivas famílias, cobrança diária em relação ao desempenho escolar.

*“Todo dia eles (pai e mãe) pegam meu caderno e perguntam o que eu tô aprendendo lá (na escola). Se eu tirar nota vermelha, eles cortam o videogame” (RAMIRO, 13 anos).*

*“Eles perguntam (pai e mãe), olham as minhas provas, o caderno. Meu pai fala assim: você é quem está perdendo. Vai ficar acordando cedo prá não estudar?” (RAMON, 13 anos).*

### **3.4 O Jovem e o trabalho**

A maioria dos jovens entrevistados nunca trabalhou: Abelardo, 15 anos; Gaspar, 15 anos; Mathias, 13 anos; Ramiro, 13 anos; e Ramon, 13 anos. Três dos quatro adolescentes que já desenvolveram atividades profissionais o fizeram após o ingresso no Liberdade Assistida. A exceção é Baltazar, 18 anos, que, antes de iniciar o cumprimento da medida socioeducativa, trabalhou como auxiliar de calçamento de vias públicas num curto período de tempo. Na ocasião da entrevista, o jovem não estava trabalhando, porém, cursava marcenaria, no Senai, por indicação da equipe técnica do programa.

Já Elias, 17 anos, trabalhou como servente de pedreiro, ofício que lhe rendia R\$ 20 por dia. No momento da pesquisa, o rapaz havia deixado a referida atividade e dedicava-se exclusivamente ao curso de construção civil, no Senai, onde recebia bolsa de estudo no valor de R\$ 290 mensais. Apesar de afirmar-se satisfeito com as aulas, demonstrou frustração ao revelar o motivo pelo qual não estava matriculado no curso de eletricitista: a falta de recurso financeiro. O desejo de ser eletricitista foi manifesto durante a entrevista e nas sessões com os psicólogos e assistentes sociais do Liberdade Assistida.

*“Eu sonho ser um profissional eletricista (...). O meu primo (eletricista), eu ajudava ele(...). Eu acho interessante! Tinha o curso (de eletricista) no Senai, sim. Mas tinha que pagar 200 reais por mês, e é à noite. Não, mas o curso que eu tô fazendo lá é bom (pausa). Tô pensando até em emendar um outro”* (ELIAS, 17 anos).

Situação semelhante é vivenciada por Marcelino, 17 anos. O jovem, que almeja tornar-se um DJ, trabalha como servente de pedreiro. *“Ah! (pausa) O que eu quero ser mesmo mais prá frente? Eu quero ser DJ. Ah (pausa)! Desde pequeno que eu gosto disso: aparelhagem (de som), essas coisas!”* (MARCELINO, 17 anos).

Patrício, 16 anos, é o único do grupo que trabalha com registro em carteira. O jovem integra o Programa Pequeno Jardineiro, da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, recebe R\$ 260 por mês e cumpre jornada de trabalho de quatro horas diárias. As atividades realizadas pelos demais adolescentes são todas precárias e/ou informais.

### **3.5 O Jovem e a Comunidade**

Todos os jovens entrevistados moram em áreas periféricas de Juiz de Fora, nas quais os instrumentos públicos, em menor ou maior grau, são precários e/ou muitas vezes inexistem. Mathias, 13 anos, Ramiro, 13 anos, e Ramon, 13 anos, residem na mesma comunidade. Os três afirmaram gostar do local onde vivem com a família, devido à presença de amigos e às brincadeiras realizadas em via pública.

Ramiro, apesar desta afirmativa, revelou com frustração o fato de uma conhecida de sua irmã, de 15 anos, ter associado a prática do ato infracional (estupro de uma menina de 10 anos) à comunidade na qual o jovem reside.

*“Fora daqui (do Programa Liberdade Assistida), às vezes, a gente ouve piadinha. Tem uma colega que morava lá perto de casa e que mudou para o Santa Terezinha (bairro). Aí, a colega dela até ligou prá minha irmã prá falar que o que aconteceu tinha que ser no meu bairro mesmo, aquele buraco. Aí, minha irmã falou que ela só falava isso, porque não conhecia a gente”* (RAMIRO, 13 anos).

No grupo, Gaspar, 15 anos, foi o único a enfatizar a necessidade de o Executivo Municipal investir em programas culturais e lazer em sua comunidade. É

válido destacar que o local onde Gaspar reside é um dos mais próximos da área central de Juiz de Fora, na comparação com os bairros dos demais entrevistados.

*“Lá é bom. Só que eu não gosto, porque tem muito pouca coisa. Não tem outra atividade. Não tem nada de lazer, só uma praça, mas nem sempre dá prá ficar na praça. Praticamente dez horas da noite já tá todo mundo dormindo! Ah! Sei lá! Tinha que ter algumas atividades da prefeitura prá gente pode fazer, prá poder melhorar mais, né? Lá não tem nada!” (GASPAR, 15 anos).*

Além de só dispor de uma praça, uma quadra esportiva e um clube privado, o bairro não tem, segundo Gaspar, escola, posto de saúde, posto policial, nem associação de moradores.

Apenas uma parcela dos entrevistados mencionou problemas relacionados à criminalidade, tais como tráfico, assaltos, furtos e brigas, na comunidade onde reside. Baltazar, 18 anos, relatou a perda de um amigo, morto num confronto com adolescentes de um bairro vizinho. O conflito, segundo ele, teria cessado, após o acautelamento de algumas lideranças.

*“Bom, até um certo tempo é bom morar lá. Igual, um tempo prá trás, tinha muita briga com o bairro vizinho, chegaram a matar um colega nosso. Tem rixa ainda, né! Só que a maioria agora tão preso (acautelados na Região Metropolitana de Belo Horizonte). Aí, não tá tendo mais aquela briga que tinha todo dia” (BALTAZAR, 18 anos).*

O jovem afirmou que a utilização de armas de fogo era freqüente nos confrontos entre jovens de bairros vizinhos.

*“Acho que tem sete presos. Igual, o meu vizinho chegou até a morrer lá, levou pedrada por causa de briga, né! Aí, eu moro no meio. Aí, tem uma rua, outra rua e o escadão. Aí, do escadão prá lá já é outro bairro. Aí, quando eles tava solto, era todo dia dando tiro prá baixo, jogava pedra, soltava foguete e os moleque respondia de baixo prá cima. Aí teve um que tomou tiro na cara!” (BALTAZAR, 18 anos).*

Baltazar não soube precisar quais seriam as causas da rivalidade, no entanto, descartou a possibilidade de as brigas terem origem nos bailes *funk*, como, de modo geral, noticiam os veículos de comunicação de massa. Uma de suas suposições é que os confrontos sejam causados pela proximidade entre as comunidades.

*“Ah, isso aí já é antigo mesmo! De baile funk não é, não. É que os bairro são muito próximo. Aí, quando os bairro tão apaziguado, não tem quem brigar com quem. Aí, um bairro vai no pagodinho do outro. Aí, lá um pega e viaja e vai bater num. Aí, volta tudo de novo! Aí, um vai comprando barulho de outro, e só vai aumentando até formar a gangue que tinha de antes, até um querer matar o outro” (BALTAZAR, 18 anos).*

O jovem revelou, ainda, já ter participado de confrontos do gênero, antes de ingressar no Programa Liberdade Assistida. É válido ressaltar que Baltazar fez a declaração como se narrasse cenas de um filme de aventura. Em resumo, o jovem parece regozijar-se com a referida experiência. Todavia, informou ter abandonado as “disputas de território”, depois de ver um amigo ser ferido a tiro.

*“Foi no tempo que eu cheirava cola. Aí eu tava estudando do lado ali (próximo ao bairro vizinho). Eu ficava lá todo dia direto, ia prá casa, tomava banho, aí eu voltava lá de novo. Aí, tava tendo festa de rua, aí, eu peguei e tava com um pouquinho de cola. Já tinha cheirado mais antes, né! Aí, eu comprei dois copinho de Contini (bebida alcoólica), e tamo indo embora. Aí, os moleque começa a atirar prá cima da gente! Eu não entendendo nada, lesadão, né! Tô parado no meio da rua, até que eu me dei conta e saí correndo, né! Eu e meus colega. Aí um colega meu, descendo o morro, escorregou e acertou nas costas dele. Aí, eu parei, depois que o moleque tomou tiro. Outro tomou tiro na cara! Aí eu parei!”(BALTAZAR, 18 anos).*

Elias, ao contrário de Baltazar, demonstrou constrangimento ao revelar os eventos relacionados à criminalidade que ocorrem em sua comunidade. *“Como que é lá? (pausa). Ah (pausa)! A gente tá lá, né!”* (ELIAS, 18 anos). Segundo o jovem, o bairro é “agitado em todos os sentidos: tem crime, tem tiro” (ELIAS, 18 anos). Entretanto, dispõe de mais instrumentos públicos, tais como posto de saúde, escola e Projeto Social Curumim (destinado ao incentivo à cultura e ao desporto e coordenado pela Prefeitura Municipal de Juiz de Fora) do que as comunidades onde residem os demais entrevistados.

O jovem, quando questionado sobre o que mudaria em seu bairro, mencionou a construção de área de lazer: *“Ah... Eu fazia uma outra área perto de casa lá, porque lá não tem uma praça boa pra todo mundo, não”* (ELIAS, 18 anos). Afirmativa semelhante foi feita também por Marcelino: *“Ah...Muita coisa! Ah...Sei lá! Assim fazer um clube, a praça mudar ela, sabe? Tá acabada pra caramba! Colocar grama*



*na moral! Ah, sei lá! Lá em cima (na parte alta do bairro), só a praça mesmo!”* (MARCELINO, 17 anos).

Já Patrício, 16 anos, apesar de revelar a falta de áreas de lazer, especialmente quadras para prática de esportes (*“Nós pula o muro do colégio para jogar bola. Aí, a polícia vai lá e vê, e põe a gente prá fora!”* - PATRÍCIO, 17 anos), avaliou a criminalidade como sendo o maior problema de seu bairro.

*“Olha, o meu bairro não vou dizer que é ótimo, bom, porque tem o lado ruim e o lado bom. O lado bom é que a gente, às vezes, fica lá na rua, brinca, se diverte. O lado ruim é quando tem muita briga, boca de fumo, isso aí. Menor usando droga na rua, na cara dos outros . O lado ruim é só isso!”* (PATRÍCIO, 16 anos)

Wacquant (2005, p.33) enfatiza que são inúmeros e danosos os resultados do estigma territorial, variando desde estratégias sociófobas de evasão e distanciamento mútuos à exacerbação de processos de diferenciação social interna, redução da confiança interpessoal e do engajamento na construção da comunidade e da ação coletiva.

(...) Existe o estigma de ser pobre no seio de uma sociedade rica, na qual a participação ativa na esfera do consumo tornou-se condição *sine qua non* da dignidade pessoal – um passaporte para a cidadania, mesmo entre os despossuídos. (...) A violência e o crime são amiúde o único meio à mão dos jovens da classe trabalhadora sem perspectivas de emprego para adquirir dinheiro e os bens de consumo indispensáveis para ascender a uma existência socialmente reconhecida (WACQUANT, 2005, p.33).

### **3.6 O jovem, as drogas e o álcool**

As declarações acerca da utilização de drogas e álcool foram bastante heterogêneas. Entretanto, todos os adolescentes afirmaram, no momento da entrevista, que não faziam uso de qualquer substância entorpecente. Abelardo, 15 anos, e Mathias, 13 anos, relataram que apenas uma vez e na presença dos pais experimentaram cerveja. *“Só cerveja só, eu só experimentei uma vez só, no Ano Novo”* (Mathias, 13 anos).

Elias, 17 anos, e Marcelino, 17 anos, mencionaram que uma vez fizeram uso

de maconha e cocaína. Já Gaspar, 15 anos, Patrício, 16 anos, Ramiro, 13 anos, e Ramon, 13 anos, nunca sequer experimentaram álcool e drogas.

*“Já queria me dar prá experimentar, sim. Crack e maconha e aquela que fala também (pausa): a loló! (...) A gente tava vendo jogo lá perto lá (perto de casa, no bairro onde mora), no campo lá, e tava lá todo mundo bebendo (pausa). Aí, começaram a usar e eu saí de perto. Eles falaram: vem cá, vamo usar, vamo usar! Eu falei: não!” (PATRÍCIO, 16 anos).*

*“Não, nunca usei nada! Uma tia minha morreu, porque bebia muito” (RAMIRO, 13 anos).*

Um único adolescente – Baltazar, 18 anos – informou ter feito uso contínuo de drogas, principalmente cola, tiner e resina. O vício teria começado ainda na infância, quando sua casa estava em reforma e, por isso, várias dessas substâncias ficavam disponíveis.

*“Com oito anos, eu comecei a usar foi cola de cano, tiner, resina. Sempre tinha obra lá em casa, aí sempre tinha (cola, tiner e resina) e, quando a minha mãe saía, eu ia lá e cheirava. Aí, na faixa dos 14 anos, eu conheci a cola de sapateiro” (BALTAZAR, 18 anos).*

O rapaz, quando questionado sobre como resolveu utilizar as substâncias, não soube precisar o que o motivou a adotar tal conduta.

*“Ih, não lembro (pausa). Eu sei que teve uma vez que meu pai tinha um Fusca. Ele tava trocando a bombinha, bombinha de gasolina. Aí, eu peguei o bico dela, da bombinha, e comecei a puxar prá dentro e comecei a ficar tonto, vê tudo rodando, foi dando paranóia. Aí, a partir da gasolina, eu fui aumentando o nível” (BALTAZAR, 18 anos).*

Os pais e o irmão mais velho, segundo Baltazar, tinham conhecimento do fato de que fazia uso de entorpecentes e o puniam com castigos físicos. O próprio comportamento e o dos pais eram avaliados, na ocasião em que utilizava colas e resinas, como normais. *“Ah, meu irmão não falava nada, não, porque ele era pouco mais velho do que eu. Era só o meu pai e a minha mãe. Aí, eles me batiam. Achava normal, coisa de criança!” (BALTAZAR, 18 anos).*

O jovem afirmou que, após ter sido apreendido e conduzido à delegacia pela Polícia Militar (PM) sob acusação de furto, decidiu sozinho, inclusive sem a ajuda de profissionais, não usar mais drogas.

*“Eu cheirei cola de sapateiro um ou dois anos. Até que (pausa) aconteceu isso aí (foi apreendido e conduzido à delegacia sob acusação de furto), daí eu parei. Dali prá frente, eu não usei mais. (...) Quando eu fui preso, porque eu tava em frente à minha casa e não sei o que eu fiz, por causa do uso da cola. Aí, eu vi que aquilo ali não dava prá mim” (BALTAZAR, 18 anos).*

### **3.7 O jovem e o ato infracional**

Neste subcapítulo, apresentaremos os atos infracionais praticados pelos adolescentes de acordo com os artigos do Código Penal aos quais estavam respondendo no Liberdade Assistida, no momento em que foram entrevistados: estupro, furto, tráfico de drogas, abuso sexual e porte de arma. Os dados foram construídos a partir das entrevistas com os jovens e suas mães e dos diálogos informais da pesquisadora com os técnicos do programa<sup>8</sup>.

No decorrer da análise, verificou-se que, não obstante estarem respondendo perante a lei pela primeira vez, alguns jovens praticaram outros atos infracionais, relatados em entrevista. Assis (1999, p.108) também constatou em sua pesquisa que alguns adolescentes, embora estivessem cumprindo medida socioeducativa por terem efetuado determinado delito, realizaram outras ações desviantes desconhecidas pelo Sistema de Justiça.

#### **3.7.1 Tráfico de Drogas (artigo 12 do Código Penal)**

Dois jovens entrevistados – Elias, 17 anos, e Marcelino, 17 anos - cumpriam medida socioeducativa de Liberdade Assistida por tráfico de drogas. Nenhum dos dois negou a sua participação em eventos relacionados à venda de entorpecentes. Ambos foram sucintos em suas repostas, quando questionados sobre a hierarquia existente neste tipo de atividade, deixando transparecer o medo de represálias ou

---

<sup>8</sup>A princípio, tínhamos a meta de utilizar também as informações da Vara da Infância e Juventude e dos prontuários do Liberdade Assistida. No entanto, o acesso aos documentos só foi autorizado dois meses antes do prazo final para conclusão desta pesquisa. Outrossim, as consultas à referida documentação teriam de ser feitas *in loco*, visto que não foram permitidos o empréstimo do material nem a realização de cópias. Desse modo, tornou-se inviável neste momento a execução do referido objetivo, mas não descartamos a possibilidade de fazê-lo em outra oportunidade.

vinganças por parte das lideranças.

Conforme aponta Assis (1999, p.136), “a vida no tráfico reserva papéis distintos para os envolvidos, de acordo com a capacidade de envolvimento na organização: desempenham suas tarefas ora como vapor, segurança, subgerente, gerente”. Os dois entrevistados ocupavam o mais baixo grau nesta hierarquia, embora tenham dado ênfase ao montante adquirido com a venda de drogas: aproximadamente R\$ 900 por semana. A sensação de poder oferecida aos jovens pelo tráfico não deixa dúvidas. Neste sentido, é possível que Elias e Marcelino tenham forjado o referido valor, de modo a superdimensionar as suas participações no narcotráfico<sup>9</sup>. Em conclusão, a remuneração parece elevada para ocupantes da base da pirâmide.

É válido destacar que o comércio de entorpecentes está de maneira geral associado a outros tipos de delitos, tais como porte de arma, agressões e homicídios (ASSIS, 1999, p.136). Do mesmo modo, nota-se a depreciação do valor da própria vida e da vida do outro (ASSIS, 1999, p.136). No caso dos entrevistados nesta pesquisa, no que diz respeito a outras infrações, apenas a utilização de armas de fogo foi confirmada.

Elias, 17 anos, relatou que estava no tráfico há poucos meses, porém, desde os catorze anos tinha um revólver calibre vinte e dois. A arma teria sido comprada por R\$ 100, na feira livre de Juiz de Fora, com o dinheiro da pensão alimentícia paga pelo pai. *“Minha mãe me dava e eu juntava do dinheiro da pensão do meu pai”* (ELIAS, 17 anos).

O rapaz, quando indagado pela primeira vez sobre o motivo pelo qual resolveu adquirir um revólver, respondeu que a decisão foi tomada “de uma hora para a outra” (ELIAS, 17 anos). Porém, na segunda entrevista, relatou o medo de ser agredido ou morto.

*“Eu acho que eu ficava com medo de acontecer alguma coisa comigo (pausa). Tipo assim, a pessoa tá me tratando bem ali, mas tá me tratando na escama (de modo falso). Pela minha frente tá me tratando bem, mas por trás tá querendo me afundar, entendeu?”* (ELIAS, 17 anos).

---

<sup>9</sup>Análise comentada oralmente pelo orientador.

Uma justificativa semelhante foi dada por Marcelino, 17 anos, que afirmou ter pago R\$ 500 na compra de uma pistola sete meia cinco.

*“Nós (Marcelino e um amigo) comprava muita munição, revólver. E deixava guardado (...), porque já tinha uma rixa com o pessoal aí. Qualquer coisa, se acontecesse alguma coisa (pausa)... Ah (pausa)! Se tentasse invadir lá (pausa)...” (MARCELINO, 17 anos).*

Os entrevistados envolvidos no comércio de entorpecentes atribuíram o ingresso no universo criminoso a fatores distintos. Desse modo, seus relatos serão apresentados a seguir, visando à ilustração mais detalhada de suas trajetórias.

Elias, 17 anos, começou a transportar maconha, cocaína e *crack* aos 16 anos. Segundo o adolescente, a deliberação foi individual e motivada pelo desejo de ter dinheiro. *“Minha decisão? (pausa) Ficar com dinheiro, né! (...) Coloquei isso na cabeça e entrei!”* (ELIAS, 17 anos). Os recursos provenientes do narcotráfico eram utilizados na compra de roupas, tênis e diversão: passeios com amigos, namoradas. Uma pequena parte do montante total era destinada aos gastos familiares.

*“Ah, eu comprava roupa, dava uma parte prá minha mãe (pausa.) Dava pelo menos uns trinta real pra ela não desconfiar (pausa). O resto eu bebia, zoava com os meus colegas lá. Ah, eu gosto de ir prá baile (funk), essas coisas assim... Bar também!”* (ELIAS, 17 anos).

Elias afirmou que, apesar de não trabalhar à época e mensalmente contribuir com as despesas de casa, além de comprar roupas e tênis, a mãe não tinha certeza de que ele praticava atividades ilícitas. *“Ela desconfiava (pausa). Eu chegava tarde em casa, muita gente me chamava em casa (pausa). Ela perguntava e eu mentia!”* (ELIAS, 17 anos). De acordo com o adolescente, a suspeita da mãe só foi confirmada no dia em que a Polícia Militar (PM) foi à casa da família.

*“Chegaram (os policiais) com papel na mão (mandado judicial), invadindo lá em casa. Encontraram lá em casa, é (pausa)...É (pausa)...Cocaína, maconha e o revólver. Primeiro, eles (os policiais) foram procurando as coisas lá, depois eles (os policiais) me levou!”* (ELIAS, 17 anos).

Ao ser questionado sobre a conduta adotada pela PM durante a busca, Elias

afirmou que *“não houve abuso, não”*. No entanto, em seguida, relatou: *“só não gostei na hora que eles entortou meu braço! Minha mãe tem problema na mão, né! Ela quase passou mal! Eu falei que ia com eles e eles foi e entortou o meu braço. Falaram prá mim falar de quem era as coisas. Só isso!”* (Elias, 17 anos). O rapaz também fez críticas à juíza titular da Vara da Infância e Juventude. *“A juíza me tratou bem. Depois, começou a gritar comigo, falando que eu tava mentindo. Disse que ia me mandar para o Liberdade Assistida, porque eu tava mentindo muito. Isso aí que eu não gostei, não!”* (ELIAS, 17 anos).

Embora tenha afirmado discordar da conduta da representante do Judiciário, Elias, 17 anos, avaliou a sua condenação ao cumprimento da medida socioeducativa de liberdade assistida como justa. O referido posicionamento deve-se ao fato de não ter sido privado de sua liberdade. *“Prá mim foi justa (a condenação). Foi melhor ela me mandar prá cá (Programa de Liberdade Assistida) do que para o instituto (Instituto Jesus – centro de internação), né!”* (ELIAS, 17 anos). Elias afirmou, ainda, que, atualmente, os jovens temem a possibilidade de serem acautelados. *“Ah...Antigamente, os adolescente não tinha medo mesmo, não. Mas agora pode ser preso sim, né! Pode ir para o instituto (Instituto Jesus, centro provisório de internação de jovens em conflito com a lei)”* (ELIAS, 17 anos).

Ao ser indagado de maneira indireta sobre o que conduz uma pessoa ao crime, o jovem respondeu: *“Ah...A pessoa se revolta, né! Ninguém dá mais idéia para a pessoa, e a pessoa quer ser o dono do mundo”* (ELIAS, 17 anos). Outro dado relevante é que Elias, 17 anos, descartou a possibilidade de seu irmão mais novo, 13 anos, envolver-se com o tráfico, devido ao afeto do tio. *“Não, não! Meu tio tá de bem com ele!”* (ELIAS, 17 anos). Anteriormente, o jovem já afirmara que, diferente dele, o irmão também possuía o carinho do pai.

*“Minha mãe falava que ele (o pai) já tentou me matar já antigamente. Eu lembro quando ele (pai) batia na minha mãe. Ele (pai) me batia também. No meu irmão ele(pai) não batia, não. Ele (pai) gostava muito do meu irmão”* (ELIAS, 17 anos).

O adolescente reiterou inúmeras vezes o sentimento de solidão e desamparo. *“Ficava muito sozinho, não tinha ninguém para conversar. Minha mãe trabalhava, não tinha ninguém para conversar”* (ELIAS, 17 anos). E, além disso, a frustração de

não ter um bom convívio com o pai:

*“Se eu pudesse, eu mudaria a relação com o meu pai (pausa). Ah! Ia dar certo, né! A minha família tinha tudo prá dar certo! Meu pai ganhava, ganha bem, né! Ele colocava as coisas dentro de casa. Ele bebe, né! Mas colocava as coisas dentro de casa!” (ELIAS, 17 anos).*

Em relação aos planos para o futuro, Elias afirmou que sonha *“ser uma pessoa boa, ter um serviço bom. Quero que a minha mãe e o meu irmão tenham uma casa boa também!”* (ELIAS, 17 anos). Na ocasião das duas entrevistas, o jovem apresentou-se vestido com roupas, tênis e boné de grifes renomadas e negou que continuasse participando do tráfico. Vale reiterar que a renda familiar de Elias é de um salário mínimo (R\$ 380), proveniente de auxílio doença, recebido pela mãe do jovem.

Os relatos de Elias, 17 anos, e Marcelino, 17 anos, têm pontos comuns e dissonantes. Marcelino também ingressou no narcotráfico aos 16 anos de idade, porém, afirmou que foi motivado por um colega de bairro. *“Ah, sei lá! A gente era bobo, né, na época! Falaram prá ele que dava muito dinheiro mesmo! Aí, ele foi e me falou que dava muito dinheiro (pausa). Aí, nós falou: vamo tentar então, né!”* (MARCELINO, 17 anos).

O jovem foi apreendido pela Polícia Militar (PM), quando saía de sua casa com o amigo. Ambos estavam dividindo e embalando a droga para a venda.

*“A gente tava endolando na minha casa. Aí, a polícia veio. A gente jogou fora (a droga), só que eles achou. (...) Eu tava saindo do portão assim (pausa). Aí, a polícia tava ali. Dei de cara com eles! Atrás da minha casa tem um pasto, um lote. A gente isolou a droga. Aí, eles (os policiais) pegou a gente, depois que eles (os policiais) achou a droga”* (MARCELINO, 17 anos).

Marcelino relatou, ao ser indagado sobre a abordagem da PM, que não sofreu nenhum tipo de agressão. *“Ah! Eles (policiais) mandou a gente botar a mão na cabeça, deu geral e perguntou onde tava a droga. Eles (policiais) tava nervoso, mas bater na gente eles (policiais) não bateu, não!”* (MARCELINO, 17 anos).

O rapaz, do mesmo modo que Elias, utilizava o recurso adquirido no transporte e venda de *crack*, maconha e cocaína, para comprar roupas, tênis e

passar com amigos. No entanto, nenhum dos objetos era guardado na casa da família, que também não recebia qualquer ajuda financeira.

*“Eu não deixava roupa lá em casa, não. Tinha a casa de um colega meu, eu deixava tudo lá: arma, tênis, roupa. Minha mãe ia desconfiar! Quando eu ia sair, eu trocava de roupa lá (na casa do amigo)” (MARCELINO, 17 anos).*

Marcelino não fez críticas à atuação do Judiciário, apesar de, ao contrário de Elias, ter ficado duas semanas acautelado, no Instituto Jesus, antes de ser encaminhado ao Programa Liberdade Assistida. O rapaz também avaliou a própria condenação como justa, porque não foi privado de liberdade por longo período.

*“A juíza me deu uma chance de vim prá cá (Liberdade Assistida)! Igual o colega meu: a primeira vez que ele rodou (foi apreendido) o promotor deu uma chance prá ele. Mas, na segunda vez, ele foi preso” (MARCELINO, 17 anos).*

Ao ser questionado sobre como será a sua vida depois do cumprimento da medida socioeducativa, Marcelino demonstrou medo de ser preso, quando atingir a maioridade penal, experiência já vivenciada por um primo envolvido num assalto.

*“Acho que já fez (Programa Liberdade Assistida) bastante coisa já! Eu fiz curso de marcenaria no Senai, muita coisa! Tá acabando (a medida socioeducativa) também já! Eu vou ficar tranquilo. Vou ficar de maior já! Qualquer coisa, se eu aprontar, vou pro Ceresp! (...) Ele (primo) falou que lá não é brincadeira, não!” (MARCELINO, 17 anos).*

### **3.7.2 Estupro (artigo 213 do Código Penal) e Abuso Sexual (artigo 218 do Código Penal)**

Cinco adolescentes foram entrevistados pelos delitos mencionados, sendo um deles por abuso sexual – o único no grupo que aceitou conceder entrevista, mas não quis comentar os motivos pelos quais havia sido condenado ao cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida. Os quatro jovens envolvidos no caso de estupro negaram a agressão, porém, apresentaram suas percepções sobre o episódio.



Magalhães, R. (1994, p.162) enfatiza, ao discutir Ordem Factual e Ordem Normativa, que as categorias parsonianas podem ser aplicadas às unidades de ação em dimensões psicológicas. Nesta perspectiva, Ordem Factual refere-se aos sistemas de ação que existem na sociedade. E Ordem Normativa é compreendida como o corpo de regras com capacidade para dirigir a ação.

(...) Os indivíduos agem disciplinados por elementos normativos internalizados, mas são capazes de interpretação factual do mundo com o qual interagem, isto é, de analisá-lo empiricamente julgando-o à luz dos valores que suas consciências professam, daí se é pois capaz de perceber os lapsos que separam as duas ordens. Vale dizer que são categorias operatórias do senso comum: o indivíduo contrapõe o fato que é, ao fato que deveria ser. (...) A Ordem Social é uma ordem factual no sentido de que sua plena realização supõe a constante superação de sua esfera normativa. Mas não se pode conceber, no entanto, uma ordem factual que não apresente conteúdos normativos. A Ordem Normativa não é necessariamente ordem legal, se temos como referência o Estado. A ordem legal é uma ordem normativa, mas apenas uma dentre as que existem na sociedade (MAGALHÃES, R., 1994, p.162-163).

É válido ressaltar que os referidos adolescentes, de acordo com o Judiciário, praticaram a agressão juntos, ou seja, são algozes de uma mesma vítima. Ao todo, cinco adolescentes envolveram-se no mesmo caso de estupro, no entanto, um deles não aceitou participar desta pesquisa.

*“Ah, a gente entrou numa roubada aí!”*. A frase é de Abelardo, 15 anos, o mais velho dentre os entrevistados por envolvimento no caso de estupro, quando questionado sobre a razão pela qual cumpria a medida socioeducativa de liberdade assistida. A afirmativa resume a avaliação do grupo: os demais adolescentes – Mathias, 13 anos, Ramiro, 13 anos, e Ramon, 13 anos, também reiteraram inúmeras vezes que não tinham qualquer responsabilidade pelo acontecido.

De acordo com Abelardo, 15 anos, e Ramiro, 13 anos, que são primos em primeiro grau, o grupo brincava numa construção inacabada, próxima às suas casas, quando foi abordado por uma colega de colégio, de 10 anos de idade. Ambos afirmaram que a menina pediu para integrar a brincadeira.

*“Foi lá na casa, lá no bairro. A gente tava brincando e a menina chegou lá, querendo brincar. A gente não deixou”* (ABELARDO, 15 anos)

*“Eu e os meninos do bairro, nós subia sempre para brincar, e nós jogava bola. Aí, um dia subiu uma menina lá. Aí, vai, ela foi e pediu prá entrar (na brincadeira) e nós não deixou, não. Só brinca menino! Aí ela falou assim que queria brincar de outra coisa” (RAMIRO, 13 anos).*

Mathias, 13 anos, e Ramon, 13 anos, relataram o episódio de maneira distinta. O primeiro responsabilizou o grupo: “a gente fez besteira doida, sabe? A gente caiu com um nome ruim e aí a gente veio parar aqui (no Liberdade Assistida)” (MATHIAS, 13 anos). Em seguida, porém, afirmou que foram provocados pela jovem: “A gente tava brincando lá, eu e mais quatro (silêncio). Uma menina lá tava provocando a gente (silêncio). Ela tirou a camisa dela e ficou rodando!” (MATHIAS, 13 anos). Ramon, por sua vez, atestou que a menina estava interessada em Mathias: “A gente tava brincando lá na casa de pipa lá. Aí, a menina chegou lá e falou que queria ficar com o Mathias. Aí tirou a blusa” (RAMON, 13 anos).

Embora as versões iniciais tenham pontos discordantes, no decorrer das entrevistas, os quatro adolescentes usaram argumentos semelhantes para atribuir culpa à menina e, além disso, justificar a permanência do grupo no local onde ocorreu a agressão.

*“A gente não deixou ela brincar. Aí, ela falou que a gente ia estrupa ela, se a gente não fizesse o que ela queria. A gente falou que não ia fazer! Aí, ela começou a gritar que a gente tava estrupando ela” (ABELARDO, 15 anos).*

*“A menina falava: vem cá, vem cá, eu quero ocês! Aí, a gente falou assim: vai embora! Ela falava assim prá todo mundo que tava lá!” (MATHIAS, 13 anos).*

*“Aí, nós foi com ela. E ela foi pediu prá gente colocar lá dentro. Nós não quis!” (RAMIRO, 13 anos).*

*“Depois (de falar que estava interessada em Mathias), ela falou que queria ficar com todo mundo!” (RAMON, 13 anos).*

Abelardo e Ramon, quando indagados sobre o que “de fato” havia acontecido disseram:

*“A gente não estrupou ela, não. Ela queria chegar lá e ficar com o*

*menino. O menino também não quis. Ela começou a gritar lá, fazendo gracinha, tirando a calcinha, querendo tirar lá. Aí, nessas hora, eu não tava lá, não. Tava vigiando na janela lá, pro meu primo ficar com ela. Só que o menino não queria e ela ficava gritando toda hora” (ABELARDO, 15 anos).*

*“Ela tirou a blusa e nós relamos nela assim... Só isso!” (RAMON, 13 anos).*

Dentre os quatro entrevistados, Abelardo foi o que demonstrou menor grau de constrangimento ao narrar a agressão, além disso, o fez com mais detalhes na comparação com os demais adolescentes. O jovem reforçou, ainda, mesmo sem ser questionado sobre o fato, que não beijou a vítima. “Cheguei a ficar com ela. Só que não beijei, não! Só fiquei perto dela só!” (ABELARDO, 15 anos). Ao ser indagado sobre o momento da tomada de decisão, ele contou:

*“Ah! A gente falou prá ela parar de encher o saco que nós ia fazer o que ela qué então. A gente fez! Depois, a mãe dela foi buscar ela, não sei. Aí, depois, o juiz foi lá buscou nós prá delegacia. Aí, depois, nós foi pro instituto (acautelamento)” (ABELARDO, 15 anos).*

Os adolescentes foram apreendidos pela Polícia Militar (PM) em suas residências, após denúncia feita pela família da vítima. Todavia, ao serem questionados sobre o momento em que foram conduzidos à delegacia, foram sucintos em suas respostas. Já suas mães comportaram-se de maneira oposta, ou seja, enfatizaram o modo como transcorreram as ações da PM e do Judiciário, e concederam menor destaque à narrativa da agressão. O referido conteúdo será apresentado no próximo capítulo.

Abelardo, Mathias, Ramiro e Ramon, por outro lado, demonstraram naturalidade ao mencionar suas percepções acerca do período de acautelamento (quarenta e cinco dias), no Instituto Jesus, e permanência no Programa Liberdade Assistida. Os jovens supunham serem recebidos com hostilidade, conforme geralmente ocorre, nos presídios, penitenciárias e centros de ressocialização, com indivíduos condenados por agressões sexuais.

*“Ah! A gente foi tratado bem lá (no Instituto Jesus). A gente nem foi pro cofre (local isolado, onde permanecem os jovens que praticaram agressões sexuais), não. Todo mundo lá gostou da gente! Ninguém*

*caçou confusão com a gente!” (ABELARDO, 15 anos).*

*“Nós chegou lá (no Instituto Jesus), aí o funcionário falou prá gente não contar prá ninguém o que aconteceu, não. Falou prá gente falar que foi roubo. Nós ficou lá 45 dias. No começo, nós achou que não iam atender a gente bem, mas deu tudo certo. Eu e os meninos nós achou que, depois desse negócio que aconteceu, nós ia ficar sozinho, mas aqui (Programa Liberdade Assistida) ajudam muito a gente!” (RAMIRO, 13 anos).*

No que se refere às expectativas em relação ao futuro, os jovens afirmaram:

*“Eu desejo que eu arrume serviço, um cargo, cuide bem da minha família, estudo” (ABELARDO, 15 anos).*

*“Ter um carro, ajudar a família, ter dinheiro prá ajudar em casa” (MATHIAS, 13 anos).*

*“Ser um grande jogador de futebol, como o Cristiano Ronaldo, da seleção de Portugal” (RAMIRO, 13 anos).*

*“Eu queria ser capoeirista, jogador de futebol ou biólogo” (RAMON, 13 anos).*

*“Eu prefiro não falar sobre isso”.* A frase foi dita por Gaspar, 15 anos, único dentre os entrevistados acusado de abuso sexual. Único, também, a aceitar colaborar com a pesquisa, porém, sem mencionar a prática do ato infracional. Os detalhes acerca da agressão foram narrados pela mãe do jovem e serão apresentados no capítulo seguinte.

Ao ser questionado sobre seus sentimentos em relação à participação no Programa Liberdade Assistida, o jovem afirmou: *“Eu acho que é uma coisa boa, sabe? Eu tô tomando juízo aqui dentro. Uma coisa que tá mudando a minha vida!”* (GASPAR, 15 anos). A afirmativa denota a disposição de Gaspar a respeito da condenação ao cumprimento da medida socioeducativa. Em outras palavras, o adolescente responsabiliza-se por suas ações, ou seja, sente-se de fato um infrator.

*“Tô tomando responsabilidade, parando de sair, parando de brigar. Discussão, qualquer coisa assim, sabe? Acabava perdendo a paciência e brigando. Não tinha calma. Aprendi aqui (no Liberdade Assistida) a ter calma. Acabava brigando e nem sempre eu era (pausa) tipo assim: a vítima. Eu era sempre o autor”* (GASPAR, 15 anos).

O jovem, ao contrário dos entrevistados envolvidos no caso de estupro e tráfico, nunca foi abordado pela Polícia Militar (PM), mas apenas intimado a comparecer, junto com o responsável legal, à Vara da Infância e Juventude. Um dado relevante foi o modo como Gaspar respondeu à pergunta sobre a sensação ao ser obrigado a comparecer perante a autoridade judiciária. O adolescente supunha que menores de idade não poderiam receber qualquer tipo de punição do Estado. Neste sentido, demonstrou arrependimento por ter sido punido e não pela vítima que fez.

*“Foi muito ruim (receber a intimação), porque o que eu pensei é que não ia dar nada por eu ser menor de idade. Agora, a partir do momento que eu vim prá cá, eu vi que não é assim. Muitas pessoas na rua falam: aproveita enquanto você é menor de idade prá fazer tudo, porque não dá galho por você ser menor de idade!. Eu aprendi que é diferente, que tem lei prá menor de idade também” (GASPAR, 15 anos).*

No que diz respeito aos planos e projetos, o jovem demonstrou dificuldade em pensar ações cujos resultados não sejam imediatos.

*“Pensar no meu futuro eu não consigo, mas eu tento fazer o máximo possível para ele ficar bem melhor do que o de muitas pessoas, prá não passar aperto. Muitos casos eu já vi sobre isso, e é uma coisa que eu não quero prá minha vida” (GASPAR, 15 anos).*

### **3.7.3 Porte de Arma (artigo 14 do Estatuto do Desarmamento)**

Um dentre os nove entrevistados – Patrício, 16 anos - cumpria medida socioeducativa, exclusivamente, por porte de arma de fogo. O jovem afirmou ter encontrado um revólver num terreno baldio próximo à escola na qual estava matriculado. A arma teria sido levada para a casa da família por “curiosidade”.

*“Eu tava saindo do colégio, aí, quando um menino daqui, do Santa Luzia (bairro onde está localizada uma das sedes do Liberdade Assistida), foi brigar com um outro, na porta do colégio lá do meu bairro. Aí, quando jogaram uma arma no meio do mato. Aí, eu, curioso, fui lá e achei, e levei prá casa” (PATRÍCIO, 16 anos).*

De acordo com Patrício, no mesmo dia, os pais localizaram, na casa da família, o esconderijo do revólver e, imediatamente, acionaram a Polícia Militar (PM). O objetivo era que a arma fosse recolhida. No entanto, segundo o jovem, o desfecho da história foi diferente: a PM teria acusado mãe e filho do ilícito. *“A polícia achou que era minha e me levou. Levou eu e minha mãe. Aí começou tudo. Eu falei que não era minha, que eu tinha achado”* (PATRÍCIO, 16 anos).

O jovem afirmou, ainda, ter sido agredido fisicamente, no distrito policial. A situação só teria sido esclarecida, após audiências na Vara da Infância e Juventude, quando a juíza titular já havia determinado a sentença: o cumprimento da medida sócio educativa de liberdade assistida.

*“O que enrolou foi os policiais ter me batido e me agredido prá mim falar que era minha (a arma) lá na hora prá escrever (registrar a ocorrência). Aí, escreveu isso, que era minha. Aí, ela (a juíza) achou que era minha e me encaminhou prá cá (Liberdade Assistida). Mas, quando o policial foi lá conversar com ela, aí, ele (policial) confessou que eu tinha achado, porque eu falei que tinha achado. Aí, ela já tinha me mandado prá cá, me mandou prá cá”* (PATRÍCIO, 16 anos).

Magalhães, R. (1994, p.122) destaca que, na sociedade brasileira, cabe à polícia selecionar os públicos a serem punidos, tornando evidente a concepção elitista do sistema judiciário. Em outros termos, a polícia age, de modo geral, a partir da denúncia de uma parcela da sociedade contra a outra, por isso, necessita de autonomia para atuar. O sistema judiciário, por sua vez, é responsável por fiscalizar o poder de polícia e determinar os públicos que devem sofrê-lo com maior ou menor intensidade.

Basta, por exemplo, que o cidadão tenha grau universitário, seja ex-jurado, ou funcionário público de primeiro escalão para que tenha direito à prisão especial. A triagem elitista é realizada pela polícia que deve saber distinguir diferencialmente os *doutores* dos *marginais*, *traficantes* ou *bandidos*. Os três últimos são objetos de poder da polícia e os primeiros *sujeitos de juízo*. A polícia é, nesse sentido, um braço do sistema elitista do direito brasileiro” (Magalhães, R., 1994, p.123-124).

Patrício, apesar de reiterar que não efetuou a compra de uma arma de fogo, considerou justa a condenação ao cumprimento da medida socioeducativa de

liberdade assistida. *“Não, olha só, porque tava comigo, né! É a mesma coisa de eu achar uma droga, um policial vê comigo. Ele vai achar que é minha, né!”* (PATRÍCIO, 16 anos). Assim como a maioria dos entrevistados, Patrício avaliou o encaminhamento ao programa como “uma nova chance”.

*“Daqui prá frente agora eu vou levar a sério, né? Foi um alívio eu ter vindo prá cá! Já pensou a juíza ter me mandado para o instituto (internação)? Ficar lá dentro sem ver ninguém? Eu não quero isso prá mim, não!”* (PATRÍCIO, 16 anos).

No grupo entrevistado, foi o jovem que mais enfatizou a falta de crença na Justiça. Patrício atribuiu a referida disposição à prisão de um irmão mais velho, dado que também o distingue dos demais integrantes desta pesquisa. Nenhum outro entrevistado revelou a prisão e/ou condenação ao cumprimento de medida socioeducativa de um familiar.

*“Eles (o Judiciário e a polícia) trata diferente, porque uns mata, uns rouba, e não vai preso. Um cara, lá perto de casa, matou, roubou, estrupou e não foi preso. O meu irmão, por causa de um boné, ficou um ano (preso em regime fechado, no Ceresp, em Juiz de Fora)”* (PATRÍCIO, 16 anos).

Para o adolescente, a ausência de Justiça está diretamente relacionada à atuação da Polícia Militar.

*“Olha, funciona desse jeito, por causa desses polícias que tá vindo agora, né! Polícia de hoje está pior do que bandido! A polícia, lá perto de casa lá, fica cheirando, fica fumando. Nós vai mexer com eles (pausa). Aí, teve um dia que nós mexeu. Eu saí do colégio e os polícia tava lá embaixo, perto da casa, cheirando. Eu fui falar um negócio com eles lá e eles deu tiro prá cima. Aí, eu saí correndo”* (PATRÍCIO, 16 anos).

O jovem demonstrou maior capacidade de planejamento na comparação com os demais entrevistados. *“Eu penso, primeiramente, em estudar, me formar. Eu quero fazer Direito. Depois, casar, ter um filho só, porque eu vou dar pro meu filho uma vida boa, pra minha namorada também”* (PATRÍCIO, 16 anos). O interesse pela advocacia, segundo Patrício, surgiu após incentivo de um professor.

*“Eu planejo, primeiramente, estudar, né, porque sem o estudo não leva a nada, né! Mas, assim que eu acabar o estudo, eu tô querendo fazer Direito, tô querendo fazer Direito. Ah, porque tem um professor lá, o professor de história, eu acho que ele é advogado. Aí, ele conversa com a gente. Aí, me incentivou a fazer direito que nem ele” (PATRÍCIO, 16 anos).*

#### **3.7.4 Furto (artigo 155 do Código Penal)**

Baltazar, 18 anos, é o único dos entrevistados que cumpria medida socioeducativa por furto. O jovem afirmou, durante a entrevista, que não sentia-se culpado pela ação, porque, no momento no qual invadiu a casa de uma vizinha, num bairro da Zona Norte de Juiz de Fora, estava sob efeito de drogas. Em outras palavras, Baltazar atribuiu seu comportamento ao vício, ou seja, percebe-se como vítima de uma enfermidade e não como infrator.

*“É porque eu usava droga e, no meio da paranóia, eu entrei na casa da dona e peguei as coisas dela e passei prá uma outra casa. Praticamente, foi um furto. Segundo o boletim, foi um furto. Aí, eu pegava e tirava as coisas e o que eu não gostava eu devolvia. Aí, a polícia chegou lá, pegou eu em flagrante, e aí eu peguei o 155 (artigo do Código Penal – furto)” (BALTAZAR, 18 anos).*

Apesar de na maioria das vezes eximir-se de responsabilidade devido ao uso freqüente de drogas, Baltazar avaliou como branda a decisão da Vara da Infância e Juventude.

*“Ah, por mim, eu estaria no instituto (Instituto Jesus/ privação da liberdade) há muito tempo! Mas, graças a Deus, ela (a juíza) me colocou aqui! Ah, porque o que eu fiz não foi certo, né! Usar cola! Uma lata eu usava sozinho! Eu peguei e vi que aquilo ali tava tudo errado! Eu devia pegar uma pena mais rígida e vê como é mesmo a vida!” (BALTAZAR, 18 anos).*

O rapaz demonstrou maior desenvoltura durante os diálogos na comparação com os demais jovens e, outrossim, ao citar o artigo do Código Penal pelo qual lhe foi atribuída culpa, revelou conhecimento acerca do universo de infrações e punições. Também não se mostrou constrangido ao narrar a prática de outros delitos, desconhecidos pelo Sistema de Justiça. E, do mesmo modo como o fez em



relação ao caso de furto, justificou sua conduta na utilização rotineira de entorpecentes.

*“Foi no tempo que eu cheirava cola. (...) Aí, tava tendo festa de rua. Aí, eu peguei e tava com um pouquinho de cola. Já tinha cheirado mais antes, né! Aí, eu comprei dois copinho de Contini (bebida alcoólica) e tamo indo embora. Aí, os moleque começa a atirar prá cima da gente! (...) Eu não entendendo nada, lesadão, né! Tô parado no meio da rua, até que eu me dei conta e saí correndo, né! Eu e meus colega. Aí, um colega meu, descendo o morro, escorregou e acertou ( o tiro) nas costas dele”*(BALTAZAR, 18 anos).

O envolvimento freqüente em brigas de rua o levou a adquirir uma arma de fogo aos dezesseis anos de idade.

*“Bom, que eu tive eu tive, mas só que eu não tenho mais! Eu peguei, por causa dessa brigaiada, né! Tinha uma cara que tinha rixa (discórdia) comigo. Aí, eu peguei e fui na academia lá. Aí, eu peguei e fui lá querer matar ele. Aí a polícia me prendeu, depois os moleque ficou com a arma”* (BALTAZAR, 18 anos).

Segundo Baltazar, o revólver em questão não chegou a ser apreendido. O rapaz, que na ocasião não cumpriu nenhuma medida socioeducativa, afirmou ter sido ameaçado pela polícia.

*“Como eu era de menor ainda, eles não podia fazer nada, me liberaram. Eu falei que não tava comigo. Aí, o policial ameaçou me bater, se eu não achasse a arma. Eu falei: então tá, ué! Aí, o policial me levou prá perto do escadão e disse que, se não achasse a arma, eu ia levar uma paulada prá cada degrau. Só que o moleque falou que não tava com ele e, depois, acabaram falando que tava brincando. Eu falei: Nossa Senhora!”* (BALTAZAR, 18 anos).

Ao ser indagado sobre a sua participação em outras ocorrências policiais, além dos casos de furto, agressão e porte de arma, Baltazar, 18 anos, relatou que, poucos dias antes da entrevista e já integrado ao Programa Liberdade Assistida, foi conduzido à delegacia. O motivo teria sido um desentendimento numa festa familiar que culminou com a agressão a um policial militar, praticada em conjunto com a mãe.

*“Foi no churrasco do meu primo, a gente pegou e começou a beber*

*desde cedo. Houve uma confusão entre eu e meu pai. Aí, meu pai foi embora. Aí, quando eu tava descendo, veio uma patrulhinha, né, e queria saber o que tava acontecendo. Aí, quando o cara saiu, eu ia dar uma canelada nele, né! Aí, ele me respondeu com uma paulada. A minha mãe até pagou pena também, porque ela bateu no policial. Deu um tapa na cara dele!” (BALATZAR, 18 anos).*

No grupo entrevistado, foi Baltazar quem revelou maiores graus de irritabilidade e instabilidade, menor nível de planejamento do futuro, além de baixa capacidade de levar adiante seus projetos. Na ocasião da entrevista, o jovem estava matriculado na quinta série do ensino fundamental e havia iniciado, há poucos dias, por indicação dos assistentes sociais e psicólogos do Programa Liberdade Assistida, um curso de marcenaria, no Senai. Todavia, quando questionado sobre seus planos e sonhos, afirmou que pretendia ser marceneiro.

*“O que eu sonho? Bom, no momento agora, é seguir a carreira que eu tô fazendo no Senai, que é de marcenaria, prá pelo menos tentar ser alguma coisa na vida, né! (...) A gente já começou a mexer na prática da marcenaria. Já fizemos banquinho, miniatura de banco. Aí, eu gostei! Agora já vi que dá prá fazer, o que eu posso, o que eu não posso com a marcenaria. E acabei empolgando!” (BALTAZAR, 18 anos).*

Ao ser indagado sobre como se deu a escolha pela carreira o jovem respondeu: *“Aí, não foi eu que escolhi. Eu tô lá praticamente por acaso. A dona (a psicóloga do Liberdade Assistida) falou que eu tinha que ocupar meu tempo com alguma coisa. Aí, ela acabou me colocando lá dentro lá” (BALTAZAR, 18 anos)*

#### **4 O ato infracional segundo as mães dos infratores**

Neste capítulo, serão apresentadas as informações coletadas nas entrevistas em profundidade realizadas com as mães dos adolescentes em conflito com a lei. Na ocasião da pesquisa, as entrevistadas também freqüentavam o Liberdade Assistida, porque precisavam acompanhar seus filhos, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Porém, os encontros com assistentes sociais e psicólogos não ocorriam obrigatoriamente uma vez por semana, ou seja, eram mais espaçados, quinzenais ou mensais, segundo os critérios estabelecidos

pela equipe técnica do programa.

É válido ressaltar que a opção por incluir neste estudo os relatos das mães dos adolescentes em conflito com a lei deve-se à relevância do processo de socialização primária na trajetória dos atores sociais. Conforme apontaram Berger e Luckmann (1985, p.175,180):

A socialização primária é a primeira socialização que o indivíduo experimenta na infância, e em virtude da qual torna-se membro da sociedade. (...) Não há *problema* de identificação. Não há escolha dos outros significativos. (...) Temos de arranjar com os pais que o destino nos deu. (...) Desde que a criança não tem escolha ao selecionar seus outros significativos, identifica-se automaticamente com eles. (...) A criança não interioriza o mundo dos outros que são significativos para ela como sendo um dos muitos mundos possíveis. Interioriza-se como sendo o mundo, o único mundo existente e concebível, o mundo *tout court*. É por esta razão que o mundo interiorizado na socialização primária torna-se muito mais firmemente entrincheirado na consciência do que os mundos interiorizados nas socializações secundárias" (BERGER e LUCKMANN, 1985, p. 175,180).

Três temas orientam a análise do conteúdo apurado. Primeiro, a maneira como as mães concebem a origem e a motivação do comportamento delituoso (avaliado pelo Sistema de Justiça como tal) dos filhos. Segundo, as percepções acerca dos atos infracionais: inocência ou culpabilidade? E, por último, o modo como interpretam o processo de condenação dos filhos e as atuações da Polícia Militar e do Judiciário.

#### **4.1 Origem e Motivação do Comportamento Infrator**

As entrevistadas apresentaram diferentes percepções acerca da origem e da motivação do comportamento delituoso (considerado pelo Sistema de Justiça como tal) dos filhos. A justificativa mais freqüente, no entanto, apontada por cinco das nove mães, foi a "influência de amigos". Em resumo, para cinco das nove entrevistadas, os seus filhos teriam sido conduzidos a determinadas ações por ascendência de outros, não por desejo próprio, ou seja, em certo sentido, seriam vítimas de terceiros.

Esta foi a avaliação de Ana, 32 anos, mãe de Abelardo, 15 anos, implicado no

caso de estupro. Segundo a técnica em enfermagem, o filho envolveu-se com “más companhias” por ser pouco supervisionado, no período em que freqüentava a casa da avó paterna, localizada num bairro vizinho ao seu.

*“Lá no meu bairro, as amizades dele são poucas, entendeu? Os meninos são mais caseiros, mas lá onde aconteceu tava demais da conta! O Abelardo tinha uma liberdade fora do normal! Um dia eu fui lá ver o que o Abelardo estava arrumando. Eu fui prá casa da vó dele e fiquei esperando ele chegar. Ele chegou quase à meia-noite. No meu bairro, isso nunca aconteceu. Quer dizer, alguma coisa tinha que dar lá mesmo! Lá eles ficam mesmo brincando muito na rua”* (ANA, 32 anos, mãe de Abelardo, 15 anos).

Já na percepção da dona-de-casa Renata, 37 anos, mãe de Ramiro, 13 anos, envolvido no mesmo caso de violência sexual, foi a aproximação de Abelardo, sobrinho de seu marido, que alterou os hábitos e condutas dos demais adolescentes.

*“O mais prá frente deles (dos cinco jovens envolvidos no caso de estupro) é o Abelardo. Os quatro juntos nunca deram trabalho prá gente! lam prá capoeira, prá atividades do colégio e depois prá dentro de casa. Sempre foi deles, dos quatro. Mas o Abelardo passou a ir prá lá no final de semana e não dava sossego para os outros. Não sei se foi ele que levou eles, mas (...) depois que o Abelardo chegou, começou. Foi no dia do treino de futebol que aconteceu esse negócio (estupro). Na minha opinião, os quatro não faria isso. Não sai da minha cabeça, a frieza do Abelardo no dia. (...) Essa história me marcou muito, a frieza do Abelardo”* (RENATA, 37 anos, mãe de Ramiro, 13 anos).

As mães dos outros dois jovens entrevistados implicados no mesmo caso de estupro apresentaram respostas distintas das demais, quando indagadas sobre a origem e a motivação do comportamento delituoso dos filhos. Para a dona-de-casa Marialda, 31 anos, mãe de Mathias, 13 anos, foi o próprio temperamento do adolescente que o conduziu ao ato infracional.

*“Não sei (silêncio). No começo, eu falei onde foi que eu errei. No momento, tem uma menina atazanando o Mathias. Eu fui na porta da casa da mãe dela, e falei: não quero a sua filha como nora! O Mathias é um menino bom, mas muito ciumento!”* (MARIALDA, 31 anos, mãe de Mathias, 13 anos).

Já a empregada doméstica Raquel, 38 anos, mãe de Ramon, 13 anos, evidenciou a negação ao ato infracional.

*"Eu não posso afirmar para você uma coisa concreta (origem ou motivação do comportamento delituoso), porque eles já estavam acostumados a brincar naquele lugar. Você acha que o que vocês fizeram foi certo?, eu perguntei prá ele (Ramon). E ele (Ramon) me disse: eu sei que ela (vítima) sempre vai lembrar disso, mas eu tenho certeza que ela não vai lembrar de uma coisa ruim, porque a gente não fizemo nada do que ela não queria" (RAQUEL, 38 anos, mãe de Ramon, 13 anos).*

Graça, 52 anos, mãe de Gaspar, 15 anos, acusado de abuso sexual, e Paula, 38 anos, mãe de Patrício, 16 anos, acusado de porte de arma, responsabilizaram as "más companhias" pelo envolvimento dos filhos em atos infracionais.

*"Ah...(pausa) Acho que foi companhia. Piorou mais, quando ele foi estudar a noite na Escola Normal. Ele tinha, acho, treze anos. Aí que piorou mesmo. Ele começou a chegar tarde em casa, meia-noite, meia-noite e meia, não dormia em casa" (GRAÇA, 52 anos, mãe de Gaspar, 15 anos).*

*"Ah...Eu acho assim o Patrício tava andando com uns menino da mesma idade dele que aprontava no colégio, vivia tendo reclamação...Eu nunca tive do Patrício, mas eu ficava com medo do Patrício fazer as mesmas coisas...(...)" (PAULA, 38 anos, mãe de Patrício, 16 anos).*

Ainda segundo Paula, o envolvimento freqüente de adolescentes em ações desviantes é devido à aplicação, pelo Sistema de Justiça, de punições brandas: "(...) os menores hoje acho que eles teria de ter um corretivo mais drástico em qualquer situação" (PAULA, 38 anos, mãe de Patrício, 16 anos).

Já a manicure Bianca, 37 anos, mãe de Baltazar, 18 anos, que cumpria medida socioeducativa por furto, avaliou o comportamento do filho como resultante de uma enfermidade: a dependência química.

*"Olha, em primeiro lugar que, assim, que o que aconteceu (ato infracional/ furto) não foi vício de roubar, entendeu? Isso não! Graças a Deus, dentro de casa tem muita coisa de valor que nunca sumiu, entendeu? Foi uma loucura, sei lá, na hora de ter usado a cola!" (BIANCA, 37 anos, mãe de Baltazar, 18 anos).*

Elis, 42 anos, por sua vez, demonstrou sentimento de culpa e frustração pelo fato de o filho Elias, 17 anos, ter sido acusado de tráfico de drogas. Segundo a empregada doméstica, o comportamento desviante do filho é resultante da convivência do jovem com o pai, que nunca teria sido um “bom exemplo”. Na infância, Elias teria visto o pai, embriagado, agredir a mãe inúmeras vezes.

*“Você acha que a gente morando num lugar onde as pessoas tratam a gente como se fosse qualquer coisa isso revolta a criança ou é a convivência? Morando com o pai dele, igual, eu separei, como ele tratava meus filhos. Será que é que eu não soube educar ou é o gênio do pai deles? Acho que é os dois, né? Eu sempre dou conselho para ele: não fica naquela esquina, é perigosa. Fica mais prá cá que dá prá gente ver. Estuda Eduardo (filho caçula), porque o Elias é inteligente, ele vivia estudando, depois ele deixou, mudou e aí eu achava que por causa da vizinha achar que ele está assim que a culpa é minha. Ele via o pai me bater. Isto é ruim para a criança, não é? Eu falei que a culpa não é minha, é a convivência. Porque, igual eu, eu achava que eu podia ser, desculpa da palavra, uma pinguça, uma pessoa que bebesse, vivesse em farrá, na bagunça. Mas não! Eu fui bem criada!” (ELIS, 42 anos, mãe de Elias, 17 anos).*

## **4.2 Percepções acerca dos Atos Infracionais: inocentes ou culpados?**

Neste subcapítulo, apresentaremos as avaliações das mães sobre os atos infracionais praticados por seus filhos de acordo com os artigos do Código Penal aos quais os adolescentes estavam respondendo no Liberdade Assistida, no momento da entrevista: estupro, furto, tráfico de drogas, abuso sexual e porte de arma.

### **4.2.1 Estupro (artigo 213 do Código Penal) e Abuso Sexual (artigo 218 do Código Penal)**

Dentre as quatro entrevistadas cujos filhos foram condenados ao cumprimento de medida socioeducativa por estupro apenas uma não responsabilizou a vítima – uma menina de 10 anos – pela agressão. É válido reiterar que os quatro adolescentes envolveram-se no mesmo caso de agressão sexual<sup>10</sup>.

---

<sup>10</sup> Ao todo, cinco jovens envolveram-se no referido episódio, porém, um deles não aceitou participar desta pesquisa.

Apesar de a dona-de-casa Renata, 37 anos, mãe de Ramiro, 13 anos, atribuir o comportamento desviante do filho à influência do primo Abelardo, 15 anos, ela não isentou completamente o descendente de responsabilidade. E, ao contrário das demais entrevistadas, sequer referiu-se ao padrão de conduta da vítima. Renata, ao ser indagada sobre o próprio sentimento no momento em que foi informada do episódio, demonstrou frustração e reprovação:

*“Olha (pausa), isso aconteceu numa sexta. No sábado, eu não podia nem ouvir a voz do Ramiro. Nem ouvir, sabe? Eu senti uma distância tão grande dele depois que ele chegou. (...) Até hoje eu não consigo conversar com ele. Eu não entro nesse assunto. Aí no sábado, eu não conversei, conversei muito pouco. Aí o colega dele, o Luiz, ficou o dia todo com ele. Até eu que fiz almoço prá eles no sábado. E eu não dirigi uma palavra prá ele” ( RENATA, 37 anos, mãe de Ramiro, 13 anos).*

As outras três entrevistadas, por outro lado, enfatizaram inúmeras vezes, durante a entrevista, a responsabilidade da vítima no episódio. A técnica em

enfermagem Ana, 32 anos, mãe de Abelardo, 15 anos, afirmou ter ficado “revoltada” com o filho ao tomar conhecimento do fato. Porém, na seqüência, ao ser questionada sobre o que poderia ter motivado o jovem a tal comportamento, respondeu que, além da pouca supervisão da avó paterna:

*“Os meninos de hoje estão muito assanhadinhos mesmo (risos). É ué (risos)! (...) Lá (no bairro onde ocorreu o episódio), eles ficam mesmo brincando muito na rua. É menino, menina, tapinha ali, tapinha aqui” (ANA, 32 anos, mãe de Abelardo, 16 anos).*

A dona-de-casa Marialda, 31 anos, mãe de Mathias, 13 anos, por sua vez, num primeiro momento atribuiu a motivação ao ato infracional ao “temperamento difícil” do filho. Porém, em seguida, afirmou ter ficado “surpresa” ao ser informada pela Polícia Militar sobre o acontecimento, porque considera o filho quieto e introvertido.

*“Quer um exemplo? O João (filho caçula, de 10 anos de idade) é estourado assim igual eu: xinga muito palavrão, gosta de revista de sacanagem. O Mathias não! Nem revista de sacanagem ele pega!”*

*Não dá nem uma espiada! Até hoje, quando a gente toca no assunto, eu pergunto: o que aconteceu? Ele diz que os menino chamou ele. Ele diz que só alisou ela, beijou, mas em nenhum momento tentou enfiar o peru nela!(...)" (MARIALDA, 31 anos, mãe de Mathias, 13 anos).*

Marialda enfatizou, ainda, que o filho estaria traumatizado com o episódio, porque a vítima havia feito comentários acerca de seus genitais.

*"(...)Ela não quis ele, disse que o pintinho dele era muito pequeno. Depois que os meninos saíram do instituto (privação de liberdade durante 45 dias) e voltaram prá casa, o Mathias ficou com mais vergonha do boato do pinto dele ser pequeno do que de ter ficado no instituto" (MARIALDA, 31 anos, mãe de Mathias, 13 anos).*

Afirmativa semelhante foi feita pela empregada doméstica Raquel, 38 anos, mãe de Ramon, 13 anos. Segundo ela, o filho afirmou que "não fez nada, apenas relou na menina, nas pernas dela" (RAQUEL, 38 anos). Raquel declarou com naturalidade que a vítima, inclusive, cantou uma música durante o episódio.

*"Ramon ainda falou comigo que ela (a vítima) ficava cantando a música do pintinho amarelinho. Ainda falou comigo assim: não sei se é porque o meu é muito pequeno (risos). Aí eu ri, mas falei que deve ser mesmo. Você (Ramon) anda a casa inteira pelado, quando você vai tomar banho. Você não tem vergonha nem da gente! Ela deve ter dito que é pequeno mesmo (risos)! Aí ele me disse: não tem problema ela achar que é pequeno, não. É bom que eu não fiz nada que pudesse marcar ela prá vida toda dela. Falei: o que é na sua opinião marcar para o resto da vida dela? E ele respondeu: ah, se a gente tivesse machucado ela!" (RAQUEL, 38 anos, mãe de Ramon, 13 anos).*

Já a faxineira Graça, 52 anos, mãe de Gaspar, 15 anos – único jovem entrevistado acusado de abuso sexual, apesar de atribuir o comportamento do filho às "más companhias" não o eximiu completamente de responsabilidade. Porém, o fez em relação a si mesma. Ao ser indagada sobre o próprio sentimento no momento da intimação para audiência no Juizado da Infância e Juventude, respondeu:

*"Ué! Senti nada, ué! Sentir o quê? O que eu posso fazer? Eu tento conversar, né? Mas fazer o quê? Vai por quê quer, né? A gente*



*explica, né? (...) A gente nesse mundo tem que encarar tudo. É a realidade. Hoje é eu, amanhã é você. Não sei se você é casada ou solteira, né? Um dia você pode passar pelo mesmo que eu estou passando. Neste mundo, a gente não escapa de nada, não!” (GRAÇA, 52 anos, mãe de Gaspar, 15 anos).*

É válido reiterar que Gaspar, 15 anos, é o único filho adotivo no grupo entrevistado. Outro fato que o distingue dos demais integrantes desta pesquisa é que, apesar de aceitar conceder entrevista, não revelou e/ou comentou o ato infracional pelo qual havia sido condenado ao cumprimento de medida socioeducativa: abuso sexual de uma vizinha de três anos de idade.

*“Uma menina de três anos. Ele tentou fazer as coisas com ela. Aí teve que fazer aquilo (pausa). Como que chama mesmo aquele negócio? Exame, né? Mas não aconteceu nada com a menina, não. (...) Ela (a vítima) morou lá em casa, na casa de baixo de aluguel. E com isso a mãe dela aproveitou: ficou dois meses sem pagar aluguel, água e luz. Tudo sem pagar. No final, ela não tava pagando é nada. Quando eu pedi os papel do psicólogo da menina, ela não me deu os papel. Ela não tava pagando é nada” (GRAÇA, 52 anos, mãe de Gaspar, 15 anos).*

#### **4.2.2 Furto (artigo 155 do Código Penal)**

A manicure Bianca, 37 anos, é a única dentre as entrevistadas cujo filho – Baltazar, 18 anos - foi condenado ao cumprimento de medida socioeducativa pela prática de furto. Igualmente singular na amostra é o seu depoimento acerca da motivação do adolescente ao desvio: o uso de drogas. Inúmeras vezes durante a pesquisa, Bianca justificou a conduta do filho como resultante de uma doença. *“Foi uma loucura, sei lá, na hora de ter usado a cola! Foi na minha rua que aconteceu (o furto). Ele entrou numa garagem, usando a cola. (...) Dessas colas de carpete, que chamam de sapateiro, mas não é” (BIANCA, 37 anos, mãe de Baltazar, 18 anos).*

Ainda de acordo com Bianca, o jovem furtou objetos sem valor comercial de um vizinho e nem ao menos levou-os para casa.

*“Então, esse homem (a vítima/o vizinho) tem uma garagem, tem outra casa vazia e tem outro dono da garagem e tem uma estante do lado de fora na varanda. Então, da minha casa sempre dava prá ver*

*a casa dele. Então, ele (Baltazar) pulou o muro e aí pulou o muro, você vê, tinha coisas bobas: revistinha, só papel, um óculos sem grau. Tudo lixo!” (BIANCA, 37 anos, mãe de Baltazar, 18 anos).*

Apesar de reiterar inúmeras vezes a doença do filho, Bianca revelou que Baltazar, há cerca de um ano, abandonou, por decisão própria, o tratamento psicológico.

*“Ele fez tratamento de saúde mental desde os 11, 12 anos. Foi na Copa do Mundo, acho que na de 2002, nós decoramos a rua, a gente comemorava. Aí, quando eu vi, cadê o Baltazar? Procurei na rua, prá todo o lado, e, quando eu vi, ele tava debaixo da minha cama, parecia que desmaiado. Aí, ali eu peguei e fui no posto médico. Aí, me deram encaminhamento prá saúde mental, aí foi tratando, entendeu? Eu consegui levar ele por um tempo, mas depois não teve jeito. Ele falava assim: eu não sou doido! Até a psicóloga chegou a desistir dele, porque a última consulta que tinha não teve. Ela ligou*

*prá minha casa desmarcando, ficou de ligar e até hoje! Já vai fazer um ano e pouco e nada, né!” (BIANCA, 37 anos, mãe de Baltazar, 18 anos).*

Na ocasião da entrevista, o jovem cumpria medida socioeducativa, todavia, permanecia sem acompanhamento médico. Bianca, ao ser questionada se a equipe do Liberdade Assistida havia sugerido que Baltazar fizesse terapia, respondeu: *“Não, não. É o caso, né, terapia se a pessoa não quiser, não adianta! Quando a pessoa não quer melhorar, não tem jeito, não!” (BIANCA, 37 anos, mãe de Baltazar, 18 anos).*

A mãe avaliou como positivas, no entanto, as ações de psicólogos e assistentes sociais do programa. Segundo Bianca, o cumprimento da medida socioeducativa colaborou para que Baltazar retomasse os estudos.

*“Agora ele quer melhorar, sim! Ele tá mais empenhado, né! Tanto é que até estudo, né! Ele tá mais empenhado! Tá fazendo esse curso de manhã (marcenaria, no Senai). Ele levanta e vai, porque eu não chamo. No primeiro dia, eu fiquei com medo dele perder a hora, porque, assim, eu também assumi dele tá ali” (BIANCA, 37 anos, mãe de Baltazar, 18 anos).*

### 4.2.3 Tráfico de Drogas (artigo 12 do Código Penal)

As duas entrevistadas cujos filhos cumpriam medida socioeducativa por envolvimento com o tráfico de drogas, apesar de apresentarem justificativas distintas acerca da motivação para a conduta desviante dos descendentes, não eximiram os jovens de responsabilidade.

A doméstica Elis, 42 anos, mãe de Elias, 17 anos, avaliou o comportamento do filho como resultante de traumas vivenciados na infância, especialmente o alcoolismo e a agressividade do pai, além de enfatizar reiterada vezes a privação econômica da família. Por outro lado, ressaltou que não nutre sentimento de culpa devido à condenação do jovem, por ter oferecido a ele “*um bom exemplo de vida*” em meio às dificuldades.

*“Eu falei que a culpa não é minha, é a convivência. Porque, igual eu, eu achava que eu podia ser, desculpa da palavra, uma pinguça, uma pessoa que bebesse, vivesse em farrá, na bagunça. Mas não! Eu fui bem criada lá em Cabo Frio. (...) Fui uma faxineira, doméstica (hoje recebe auxílio doença), sempre me trataram muito bem. Patrão nenhum reclamava de mim! Não fui criada para luxo. Tudo bem. Fui criada com rico, mas eu era simples e eles sempre me trataram como da família deles. Quer dizer: o que eu passo com eles, queria que meus filhos fossem igual.”* (ELIS, 42 anos, mãe de Elias, 17 anos).

Segundo Elis, apenas o filho caçula, Eduardo, 13 anos, tem temperamento semelhante ao dela. Elias, por sua vez, teria herdado as características do pai, avaliadas como negativas.

*“É o Eduardo parece que pescou um pouquinho só de mim: calmo. (...) O Elias é rebelde, estourado(...). Eu sempre dou conselho para ele: não fica naquela esquina, é perigosa. Fica mais prá cá que dá prá gente ver. Estuda Eduardo, porque o Elias é inteligente, ele vivia estudando, depois ele deixou (...)”* (ELIS, 42 anos, mãe de Elias, 17 anos).

Já a diarista Marcela, 41 anos, mãe de Marcelino, 17 anos, justificou a motivação para a conduta desviante do filho na influência negativa dos colegas de bairro. Outrossim, foi enfática ao afirmar que a privação econômica não torna legítimo o ingresso no tráfico de drogas.

*“Acho que é rua e mau companhia. Hoje é difícil achar pessoa certa. Isso tá geral em tudo quanto é lugar. Ele não tem de tudo dentro de casa, mas isso não vai ao caso. Ele vê a dificuldade da gente, dos pais, mas a gente não faz isso. Por que ele vai fazer? Aí vê a coisa mais fácil e vai”* (MARCELA, 41 anos, mãe de Marcelino, 17 anos).

Marcela destacou, ainda, que nunca encontrou na casa da família nenhum objeto ou substância que denotasse a participação de Marcelino no comércio de entorpecentes.

*“E prá dentro da minha casa, isso fica na minha cabeça, não ia nada! Era prá ter uma coisa diferente, uma roupa diferente, mas não tinha nada! No dia que ele foi (apreendido pela Polícia Militar), ele foi descalço, porque o chinelo tinha arrebentado. Aí eu fico pensando: por quê?”* (MARCELA, 41 anos, mãe de Marcelino, 17 anos).

Neste sentido, são opostas as condutas das entrevistadas cujos filhos cumpriam medida socioeducativa por envolvimento com o tráfico. Elis, 42 anos, ao contrário de Marcela, 41 anos, afirmou, quando indagada acerca do motivo pela qual Elias, 17 anos, participava do Programa Liberdade Assistida, que preferia não observar os objetos pessoais do filho.

*“Eu achava estranho ele não deixar eu arrumar o guarda-roupa dele. Eu pedia minha tia para arrumar. Às vezes eu pedia prá ela arrumar. Aí eu falava com ela que estava achando ele estranho. Um dia ela resolveu arrumar e ele chegou e zangou. Aí nós não mexemos, não! Deixamos prá lá!”* (ELIS, 42 anos, mãe de Elias, 17 anos).

#### **4.2.4 Porte de Arma (artigo 14 do Estatuto do Desarmamento)**

A empregada doméstica Paula, 38 anos, mãe de Patrício, 16 anos, foi a única entrevistada cujo filho cumpria medida socioeducativa por porte ilegal de arma. Outro dado também a distingue das demais mães que integram esta pesquisa: Paula não tomou conhecimento da infração praticada pelo filho ao ser convocada a comparecer ao Sistema de Justiça (delegacia ou Vara da Infância e Juventude). Ao contrário, foi o marido dela – pai de Patrício - quem localizou a arma de fogo na residência da família e a comunicou sobre o fato. Em seguida, os pais contactaram a

Polícia Militar, visando à devolução do referido objeto.

*“O Patrício, eu tava trabalhando, eu trabalhava de 6h da manhã até às 10h da noite. Aí, eu tava chegando em casa e meu marido tava muito nervoso, porque ele tinha achado um revólver na gaveta do Patrício. Ele viu o Patrício chegar muito agitado e aí ele esperou o Patrício sair e mexeu nas coisas do Patrício. Quando ele abriu a gaveta, tinha um revólver lá. Aí, ele pegou, guardou o revólver e esperou eu chegar. Quando eu cheguei, ele me falou. Aí, tava uma campanha que se você entregasse uma arma, na época eu nunca tinha visto uma arma na minha vida. Aí, eu chamei a polícia prá entregar a arma” (PAULA, 38 anos, mãe de Patrício, 16 anos).*

Paula foi, ainda, a única entrevistada a revelar a condenação de mais de um filho, além de Patrício, pelo Sistema de Justiça: Pedro, de 22 anos. A empregada doméstica é mãe de seis filhos. Segundo ela, Pedro cumpriu um ano de prisão em regime fechado, no Ceresp, em Juiz de Fora/MG, por roubo e lesão corporal.

*“Ele (Pedro), no dia 2 de agosto de 2005, ele tava saindo, ele foi no Colégio Fernando Lobo, pegar a namorada dele. Chegando lá, ele encontrou com um colega, um colega que foi criado lá no bairro com ele. Os dois andando na Rua São Mateus, vinha andando um garoto na frente deles, esse colega dele aumentou o passo e chegou perto do garoto e perguntou o garoto: e aí? Aí, o garoto pegou e olhou prá cara dele. Aí ele tomou o boné que tava com o garoto e bateu no garoto e ele saiu correndo. Aí, meu menino (Pedro) pegou e saiu correndo junto com ele. Só que o tio do menino conseguiu pegar o meu menino. Aí levaram prá dentro da casa deles, bateram muito no meu menino e depois chamaram a polícia (...). Levaram ele (Pedro) lá para o 1º Distrito (Delegacia de Polícia) e lá ele foi encaminhado para o Ceresp, por lesão corporal seguido de roubo” (PAULA, 38 anos, mãe de Patrício, 16 anos).*

No que concerne à avaliação acerca da responsabilidade de Patrício na aquisição da arma de fogo, Paula usa argumento semelhante ao do caso do filho mais velho, Pedro: a influência de amigos. Todavia, considerou justa a punição aplicada, pelo Sistema de Justiça, ao adolescente.

*“Eu acho assim o Patrício tava andando com uns menino da mesma idade dele que aprontava no colégio, vivia tendo reclamação. Eu nunca tive do Patrício, mas eu ficava com medo do Patrício fazer as mesmas coisa. Aí, quando ela (juíza da Vara da Infância e Juventude) falou que, pelo Patrício ter falado a verdade, ela ia aplicar um corretivo nele, eu aprovei, porque, assim, o Patrício não anda*

*mais com os mesmos garotos. Agora, ele chega, deita e dorme. Ele namora uma menina do bairro mesmo em casa. Acho que ajudou bastante” ( PAULA, 38 anos, mãe de Patrício, 16 anos).*

#### **4.3 Percepções acerca das ações do Sistema de Justiça**

As percepções das entrevistadas acerca do processo de condenação de seus filhos e da atuação do Sistema de Justiça são variadas, assim como as interpretações sobre as motivações e os atos infracionais. É importante frisar que, dentre os nove jovens entrevistados, apenas Gaspar, 15 anos, que cumpria medida socioeducativa por abuso sexual, não foi apreendido pela Polícia Militar, ou seja, o contato do adolescente e sua responsável legal com o Sistema de Justiça deu-se, exclusivamente, por meio da Vara da Infância e Juventude.

Todos os integrantes desta pesquisa, exceto Gaspar e sua mãe Graça, relataram impressões acerca do modo como foram abordados pela Polícia Militar e, em seguida, pela Vara da Infância e Juventude. Entretanto, conforme mencionado anteriormente, os adolescentes demonstraram maior dificuldade em narrar suas trajetórias, especialmente no que tange ao episódio de conflito com a lei. As mães, ao contrário, evidenciaram maior disposição em relatar suas percepções sobre a atuação do Sistema de Justiça não apenas na comparação com os jovens, mas, inclusive, em relação aos demais tópicos abordados nesta pesquisa.

Neste contexto, a diarista Graça, 52 anos, mãe de Gaspar, 15 anos, foi mais uma vez exceção à regra, assim como a técnica em enfermagem Ana, 32 anos, mãe de Abelardo, 15 anos, e a doméstica Raquel, 38 anos, mãe de Ramon, 13 anos. As três, quando questionadas sobre a intimação para comparecer à Vara da Infância e Juventude, foram breves nas respostas, ao contrário das demais entrevistadas:

*“A gente nesse mundo tem que encarar tudo. É a realidade. Hoje é eu, amanhã é você. Não sei se você é casada ou solteira, né? Um dia você pode passar pelo mesmo que eu estou passando. Neste mundo, a gente não escapa de nada, não!” (GRAÇA, 52 anos, mãe de Gaspar, 15 anos).*

A doméstica Raquel, 38 anos, evitou, inclusive, apresentar a própria percepção em relação à conduta dos integrantes do Sistema de Justiça. De modo

geral, a entrevistada priorizou expor o que, segundo ela, eram as considerações do filho Ramon, 13 anos, acerca do episódio, da vítima e da ação de policiais militares e integrantes da Vara da Infância e Juventude.

*“No início, ele (Ramon) tava muito revoltado, dizia que ela (vítima) foi lá com as próprias pernas. Agora, ele (Ramon) fala que, se encontrar com ela (vítima), ele (Ramon) vai passar direto. Falei com ele (Ramon) que é a melhor coisa que ele faz, porque já aconteceu isso tudo. E prá acontecer coisa pior pouco custa, né? Porque, quando acontece uma coisa dessas, os meninos já fica visado, né? Sempre que acontecer, foram os mesmos meninos que fizeram isso com ela. Você acha que o que vocês fizeram foi certo?, eu perguntei pro Ramon. Ele disse: certo não foi, porque, se fosse certo, a gente não tinha ido lá para o instituto (privação de liberdade) (risos). Ele (Ramon) diz que ficou muito revoltado com o promotor, porque não quis ouvir eles (os autores), ficou sempre do lado da menina” (RAQUEL, 38 anos, mãe de Ramon, 13 anos).*

No caso de Ana, há ainda outra singularidade em relação ao restante do grupo. A Polícia Militar não esteve na casa da técnica em enfermagem a procura de Abelardo, que foi apreendido na residência da avó paterna. Em resumo, Ana não presenciou a apreensão do filho, acusado de estupro. No momento em que Abelardo, 15 anos, foi conduzido à delegacia pela Polícia Militar (PM), a técnica em enfermagem estava em casa, acompanhada de seu ex-marido, pai do adolescente. Ela soube do episódio por meio do ex-cunhado.

*“O pessoal do Amazônia tava ligando no meu celular, mas estava carregando. Aí, o irmão do pai dele (Abelardo) que foi lá em casa prá falar o que aconteceu. Como a gente tava dentro de casa e ele falou da rua, de dentro carro, e foi embora, a gente nem entendeu direito como foi. Aí, o pai do Abelardo pegou o carro e a gente foi na mãe dele. Quando a gente chegou lá, eu fiquei sabendo que o Abelardo estava na delegacia. Quando a gente chegou na delegacia que a gente ficou sabendo do motivo” (ANA, 32 anos, mãe de Abelardo, 15 anos).*

As outras duas entrevistadas cujos filhos foram acusados de estupro, por outro lado, criticaram tanto a Polícia Militar como a Vara da Infância e Juventude. Marialda, 31 anos, mãe de Mathias, 13 anos, ao ser questionada sobre como sentiu-se ao tomar ciência da condenação do filho ao cumprimento de medida socioeducativa, respondeu: *“fiquei surpresa como eles me abordaram em casa”,*

referindo-se à abordagem da PM. Segundo ela, um policial militar teria “*invadido*” a casa da família a procura do adolescente.

*“Eu tava deitada e o policial foi entrando, falando cadê o estropador. Eu perguntei: que estropador? E ele disse que o Mathias estropou uma menina. Eu falei: é ruim, hein! Você está louco! (...) O policial disse: ah, você é um santinho, né! Eu mandei ele (policial) ficar quieto. Eu disse: se você entende de lei, eu também entendo, porque eu tenho dois primos cabo da polícia”* (MARIALDA, 31 anos, mãe de Mathias, 13 anos).

No que concerne à atuação do Juizado da Infância e Juventude, a dona-de-casa afirmou que “*achou o julgamento muito errado*”, porque a titular da Vara teria aplicado a sentença “*sem conhecer os meninos*”, além de não ter permitido que as mães se manifestassem. De acordo com Marialda, o filho Mathias teria sido, também, agredido verbalmente pela juíza.

*“Ela (juíza) chamou o Mathias de cínico, dissimulado. Ela (juíza) se colocou no lugar de protetora da menina (vítima). Ela (juíza) não admitiu que a menina que chamou eles. Não justifica o caso deles terem ido, entendeu? Igual, ela (juíza) não aceitou o papel do HPS (hospital). No bairro, o comentário foi que a menina foi sangrando, com dedo quebrado e amarrada. A juíza não fez questão de saber que não teve penetração, que a menina não quebrou o dedo!”* (MARIALDA, 31 anos, mãe de Mathias, 13 anos).

A dona-de-casa avaliou que as ações da Polícia Militar e da Vara da Infância e Juventude foram parciais, na medida em que outros jovens, cujos comportamentos foram semelhantes ao do seu filho Mathias, não receberam punição do Sistema de Justiça. Em outros termos, para Marialda, há atores sociais cujas condutas, quaisquer que sejam, não são apreciadas como desviantes ou criminosas.

*“O que me revoltou mais foi que, uma semana antes, a menina (vítima) tinha feito isso (relações sexuais) com outros garotos, mas os menino eram filho de cabo e subtenente (policiais militares). Aí, o caso foi abafado. O caso ficou no bairro”* (MARIALDA, 31 anos, mãe de Mathias, 13 anos).

Ainda segundo Marialda, além de Mathias ter sido submetido a um julgamento fraudulento, o adolescente e a família foram moralmente rebaixados.



*“Foi muita mentira no julgamento e a juíza não consertava as mentiras. Eu não achei justo da parte dela. Os menino saíram com escolta, parecia marginais, sabe? Tinha polícia gritando na frente e atrás e o carro deles no meio. Aquilo eu revoltei muito. Nos dias que o Mathias ficou no Instituto (privação de liberdade), eu esmagreci, eu não dormi. Até a cabeça deles, eles raparam. Quando eu olhei pro meu filho com aquela cabeça pelada, ali mesmo eu desabei (choro). Acho que de tudo doeu mais essa parte de não ter podido mostrar as coisas. A juíza não deu um jeito de eles se defenderem perante os outros” (MARIALDA, 31 anos, mãe de Mathias, 13 anos).*

A avaliação é compartilhada por Renata, 37 anos, mãe de Ramiro, 13 anos. A dona-de-casa relatou que policiais militares ameaçaram arrombar a porta da casa da família, mesmo sem disporem de mandado judicial para apreender o adolescente. Segundo Renata, o filho e os demais jovens foram conduzidos à delegacia no período noturno, escoltados por microônibus e outros automóveis da PM.

*“Quando o Anderson (pai de Ramiro) estava jantando, aí que bateu (a PM) no portão. Tava até neblinando muito. Aí, eu abri a porta da sala, tava até de camisola, e perguntei quem é. Aí, falou assim é a polícia, se você não abrir o portão, a gente vai arrombar. Aí, eu falei do que se trata e pedi o Anderson prá abrir o portão. Ele abriu e eles (policiais) entraram aquele monte de policial lá em casa. Devia ter uns oito a dez” (RENATA, 37 anos, mãe de Ramiro, 13 anos).*

Renata afirmou que, inicialmente, os policiais vistoriaram todos os cômodos do imóvel e, apenas depois, informaram à família o motivo da busca.

*“Eles ( policiais militares) foi entrando por casa adentro, invadiu, olhou o quarto da Ramona (filha de 15 anos), o meu quarto, o do Ramiro. Aí, eles (policiais) pegaram foi no quarto do Ramiro, levantou o colchão da cama da Ramona, do Ramiro. Eu perguntava prá eles o que tava acontecendo e eles não falava! Aí, depois, um chegou e falou assim: seu filho estrupo uma menina” (RENATA, 37 anos, mãe de Ramiro, 13 anos).*

Na ocasião da apreensão do jovem, a dona-de-casa havia dado à luz ao terceiro filho e encontrava-se no período de resguardo. Segundo Renata, os policiais militares a desrespeitaram ao questionarem com agressividade onde poderiam encontrar Ramiro e, além disso, teriam impedido que recebesse socorro, após uma hemorragia. O adolescente foi localizado na casa do amigo Mathias, também

envolvido no episódio de agressão sexual.

*“Quando eu passei mal, eles (policiais) não deixou o Anderson (pai de Ramiro) me socorrer. Eles (policiais) colocou o Anderson prá fora, da sala prá fora. E com muita pressão, muita pergunta. A minha sala ficou alagada de sangue. Quando um deles viu que eu comecei a sangrar muito - até (nervosismo) esse cara é conhecido do Anderson desde pequeno - e pegou e falou com o sargento assim: deixa eu falar com ela. Aí, ele (policia) perguntou: você tem alguma família aqui perto? Eu disse tenho, minha vó mora no segundo portão do lado de lá. Então, espera que eu vou chamar sua vó prá te socorrer. E eles (policiais) perguntando onde tava o Ramiro, onde eu tinha escondido o Ramiro, que o Ramiro tinha feito isso. E o neném tava deitado no sofá (RENATA, 37 anos, mãe de Ramiro, 13 anos).*

Três das nove entrevistadas criticaram, exclusivamente, a ação da Polícia Militar: Bianca, 37 anos, Elis, 42 anos, e Paula, 38 anos, mães, respectivamente, de Baltazar, 18 anos, Elias, 17 anos, e Patrício, 16 anos.

Segundo Bianca, na ocasião em que o filho foi apreendido sob a acusação de furtar a casa de um vizinho, a família foi destratada por policiais militares. Na avaliação da manicure, os profissionais que atenderam à ocorrência desconsideraram o fato de Baltazar, 18 anos, ser um dependente químico e estar, naquele momento, sob efeito de entorpecentes.

*“Foi uma humilhação prá mim, entendeu? Eu ouvi coisas que eu acho que não precisa ouvir! Assim, esse pessoal (policiais militares) é muito sem educação! (...) Eu perguntei se ele não tinha educação. Se você tá tratando com uma pessoa que tá doidão, você vai mandar calar a boca e falar prá ele que ele não tem educação? Eu ouvi isso tudo! Calada! Mas Deus é muito justo! Sabe por quê? Na hora, eu ouvi calada, prá não tirar o direito dele nem o meu, mas que ele tá errado de falar isso com o meu filho, ele tá! (...)Eu achei que foi uma falta de respeito comigo que sou a mãe! Eu sou a mãe e eu não tenho culpa do meu filho ter feito aquilo! Agora, eu ter que ouvir aquilo tudo? Então, quer dizer, eles (policiais militares) te pisa! Eles (policiais militares) pisa na família inteira!!!! E eu fiquei muito magoada nesse dia tá, ô!” ( BIANCA, 37 anos, mãe de Baltazar, 18 anos).*

No que concerne à condenação do filho ao cumprimento de medida socioeducativa, Bianca avaliou como “justa” a sentença da Vara da Infância e Juventude.

*“Olha, assim, justa eu acho que tudo é justo, né, porque todo mundo tem que pagar por alguma coisa que você fez de errado, né! Eu não*

*acho bonito o que ele fez, então, acaba que ele tem de pagar realmente, porque, se deixar, como se diz né, não educar, vamos dizer assim né! Aí, a criança nunca que vai melhorar, porque ela vai pensar: ah, não vai acontecer nada comigo!” (BIANCA, 37 anos, mãe de Baltazar, 18 anos).*

Na percepção da manicure, há umnexo causal entre inimputabilidade penal e criminalidade juvenil.

*“Então, eu acho assim, mesmo ele (Baltazar) sendo menor, eu acho que a punição deveria ser, mesmo ele (Baltazar) sendo menor! Assim, ele (Baltazar) melhorou muito, quando ele viu que ele (Baltazar) tava completando quase 18 anos. Então, quer dizer, agora parece assim, a criança quando ela apronta muito, não sei se é o meu modo de ver, eu acho assim eles pensa: eu vou fazer, porque eu não tenho 18 anos e não vai acontecer nada comigo. Enquanto eles vai esperando os 18 anos, eles vai aprontando. É o que eu penso!” (BIANCA, 37 anos, mãe de Baltazar, 18 anos).*

Avaliação semelhante foi feita pela empregada doméstica Paula, 38 anos, cujo filho Patrício, 16 anos, cumpria medida socioeducativa por porte ilegal de arma. Ela enfatizou, todavia, que as punições deveriam ser aplicadas de acordo com a gravidade da infração.

*“Os menores hoje acho que eles teria de ter um corretivo mais drástico em qualquer situação. Eles não tinha que ser preso com outras pessoas. Um que matou não pode tá junto com um que roubou, um que estupra não tem que ficar com o outro que tava com revólver. Os crime é diferente, mas eles julga tudo como bandido perigosos, aí eles transforma mesmo em bandido” (PAULA, 38 anos, mãe de Patrício, 16 anos).*

Ao ser indagada acerca da condenação do filho Patrício, Paula respondeu que considerou correta a sentença da titular da Vara da Infância e Juventude:

*“Eu acho assim o Patrício tava andando com uns menino da mesma idade dele que aprontava no colégio, vivia tendo reclamação. (...) Aí, quando ela ( juíza) falou que, pelo Patrício ter falado a verdade, ela ia aplicar um corretivo nele, eu aprovei, porque, assim, o Patrício não anda mais com os mesmos garotos. Agora, ele chega, deita e dorme. Ele namora uma menina do bairro mesmo em casa. Acho que ajudou bastante” (PAULA, 38 anos, mãe de Patrício, 16 anos).*

A ação da Polícia Militar, por outro lado, foi avaliada como imprópria. Paula afirmou que ela e o marido, ao encontrarem um revólver nos pertences de Patrício,

acionaram a corporação no intuito de devolver o objeto. Porém, acabaram acusados de porte ilegal de arma e ameaçados de prisão.

*“Liguei chamando a polícia prá poder entregar a arma. Aí, falaram (policiais militares) que iam me levar. Aí, ficaram apertando o Patrício lá dentro (da delegacia). Eu comecei a passar mal e saí prá fora e deixei o Patrício lá. Aí, eles (policiais) começaram a falar pro Patrício que ia me prender, me levar pro Ceresp e o pai dele, que tinha a ver com a arma, que a arma era da gente” (PAULA, 38 anos, mãe de Patrício, 16 anos).*

A empregada doméstica Elis, 42 anos, também julgou ter sido arbitrária a conduta da Polícia Militar na ocasião da apreensão do filho Elias, 17 anos, acusado de tráfico de entorpecentes. Segundo ela, os policiais foram à casa da família, por volta das seis horas da manhã, sem, no entanto, estarem munidos de autorização judicial.

*“Um dia veio a polícia e disse que era denúncia, seis e pouca da manhã, eu estava levantando para tomar meu remédio de pressão. Eles (policiais) não tavam com o papel (mandado judicial), não. Perguntaram quem era o Elias e eu menti, disse que ele tinha saído. Aí, eles (policiais) chamaram o Elias lá prá fora para eu não passar mal e perguntou: cadê o Elias? Ele (Elias) falou: eu não sei. Aí, quando eu vi que o guarda botou aquele negócio (algemas) na mão dele (Elias), eu passei mal na hora. Os guardas ficaram com pena de mim. Me arrumei de qualquer jeito e eles entraram e acharam. Acharam uns negocinhos num saquinho, um negócio branco e um revólver nas coisas do Elias” (ELIS, 42 anos, mãe de Elias, 17 anos).*

Paixão (1982, p.63, 64) ressalta que poucas instituições têm uma imagem negativa tão consensual quanto a polícia. A desaprovação da corporação por vários setores sociais está, segundo o autor, relacionada, dentre outras coisas, à inversão dos formalismos legais de processamento de criminosos.

(...) A lógica em uso do policial implica normalmente inversão dos formalismos legais de processamento de criminosos. Mais do que categorias legais, ideologias e estereótipos formulados organizacionalmente orientam a ação dos membros de 'linha' em sua atividade rotineira e estas ideologias e tipificações tornam mais econômica a ação policial, na medida em que esta é orientada para a vigilância e controle das 'classes perigosas' (PAIXÃO, 1982, p.64).

A empregada doméstica Marcela, 41 anos - cujo filho Marcelino, 17 anos, cumpria medida socioeducativa por tráfico de entorpecentes - foi a única dentre as entrevistadas a não criticar as ações da Polícia Militar e Vara da Infância e Juventude. Ao ser questionada acerca do comportamento dos policiais militares na ocasião da apreensão do jovem, ela respondeu que não poderia opinar. *“Isso eu não sei, porque eu não tava e casa. Mas, pelo que a vizinha falou, não chegaram com brutalidade com ele, mas algemaram, e isso dói muito. Só de ver na televisão, que não tem nada comigo, eu já me sinto muito triste”* (Marcela, 41 anos, mãe de Marcelino, 17 anos).

Em relação à condenação de Marcelino ao cumprimento da medida socioeducativa, a empregada doméstica avaliou como “correta” a sentença aplicada pela Vara da Infância e Juventude. Segundo Marcela, o filho de fato precisava de um “corretivo”, para não reincidir no tráfico de drogas.

*“Eu acho, porque, se ele (Marcelino) fosse prá lá e liberado no mesmo dia, poderia fazer de novo. Entende? Poderia falar: eu fui e não aconteceu nada, então eu vou voltar a fazer. Fiquei muito triste, orei muito. Nem sei onde que é o Instituto (local onde ficam acautelados os jovens em conflito com a lei), não fui. Nesses doze dias, tinha um dia certo de ir pai, mas nem chegou o dia de eu ir. Nem sei se eu ia ter força prá isso. Mas eu acho que foi correto! Fiquei muito triste, mas gostei dele ter ficado lá”* (MARCELA, 41 anos, mãe de Marcelino, 17 anos).

## Considerações Finais

As várias abordagens teóricas examinadas no primeiro capítulo, resguardadas as suas inúmeras distinções, têm em comum a proposta de políticas que visem a assegurar condições necessárias à qualidade de vida de uma população, ou seja, o seu desenvolvimento normal. Todavia, negligenciam, dentre outras coisas, problemas relacionados à implementação da Ordem via organização de controle e à influência dos móveis diferenciais de poder na elaboração e execução de normas e regras. Conforme ressalta Magalhães, R. (1994, p.81), os modelos teóricos que inovaram no debate acerca do crime e do desvio desenvolveram crítica à idéia de que as ações em sociedade são apenas determinações estruturais “A micro-sociologia agrega correntes de pensamento que possuem em comum a idéia de que uma Ordem Social como fenômeno derivado da interação entre os indivíduos” (MAGALHÃES, R., 1994, p.81).

Nesta pesquisa, almejou-se seguir a concepção de crime e desvio proposta por um dos mais importantes autores de tal pensamento: Howard Becker. A principal preocupação dos leigos em relação aos desviantes é descobrir por que eles são do modo como são e tentar explicar os motivos pelos quais resolveram transgredir as normas sociais. De acordo com Becker (1977, p.55), inúmeros pesquisadores, ao tentarem respostas para as referidas questões, terminaram por condescender com a premissa de que criminosos e não-criminosos são qualitativamente distintos, ou seja, que o crime ocorre devido a alguma característica da pessoa que o comete. Desse modo, descuidando-se do fato de que grupos diferentes julgam coisas diferentes como sendo desviantes, limitaram “os tipos de teorias que podem ser desenvolvidas e o tipo de compreensão que pode ser alcançado” (BECKER, 1977, p.56).

No Brasil, a adoção pela academia de uma perspectiva corretiva, onde o crime é avaliado como a infração de alguma regra em relação à qual se concorda, pode ocultar e, outrossim, corroborar as inúmeras desigualdades, inclusive a hierarquia claramente estabelecida da aplicação da ordem constitucional (MAGALHÃES, R., 1994, p.123). Dessa forma, o crime é entendido neste estudo como uma construção social, ou seja, não como resultante da situação social do

desviante ou de fatores sociais que motivaram a sua ação. Segundo Becker (1977, p.60):

(...) Os grupos sociais criam o desvio ao fazerem as regras cuja infração constitui o desvio e ao aplicar essas regras a pessoas particulares e rotulá-las como marginais e desviantes. Deste ponto de vista, o desvio não é a qualidade do ato que a pessoa comete, mas uma consequência da aplicação por outras pessoas de regras e sanções a um 'transgressor' (BECKER, 1977, p.60).

Nesta perspectiva, pretendeu-se não a identificação das causas da delinqüência, mas a análise das trajetórias e experiências de vida de jovens em conflito com a lei e suas mães e, mais especificamente, como os próprios rotulados concebem o processo no qual estão envolvidos. Optou-se, considerando o escopo da pesquisa, por realizar o levantamento de dados a partir de entrevistas em profundidade, orientadas por um roteiro semi-estruturado. Este, por sua vez, devido às singularidades de cada entrevistado, foi tratado com bastante flexibilidade.

Em outros termos, este estudo examina a realidade tal como percebida pelos entrevistados, ou seja, relatos do mundo social feitos por seus membros como realizações em situação, não como indícios objetivos do mundo social. Conforme Coulon (1995, p.46):

(...) A análise desses relatos ou relatórios não é útil a não ser na medida em que mostra como os atores reconstituem permanentemente uma ordem social frágil e precária, a fim de se compreenderem e serem capazes de intercâmbio. A propriedade dessas descrições não é a de descrever o mundo, mas de mostrar sem cessar a constituição (COULON, 1995, p.46).

É válido destacar, ainda, que os dados revelados pelas entrevistas não foram utilizados para confirmar nenhuma abordagem teórica de explicação da conduta criminosa adotada *a priori*. Outrossim, a metodologia qualitativa é caracterizada pela visão "indutiva" entre teoria e pesquisa, ou seja, pelo afastamento das questões pré-teóricas na ocasião da pesquisa, visando à identificação de argumentos e raciocínios da forma como foram apresentados pelos entrevistados (BRYMAN, 2001, p.264; MAGALHÃES, C., 2006, p.184). Os resultados desta análise constam nos capítulos 3 e 4.

As entrevistas em profundidade foram orientadas por dois roteiros semi-

estruturados, um para as mães e outro para os jovens, visando identificar as trajetórias e a percepção do grupo acerca do ato infracional e das atuações da Polícia Militar e da Vara da Infância e Juventude. Conforme já mencionado, um dos atrativos deste método é a flexibilidade, ou seja, as perguntas podem ser alteradas pelo entrevistador (a), mediante as respostas dos entrevistados (as).

Os temas cotejados no roteiro organizado para as entrevistas com os jovens foram: contextualização; estrutura familiar; estrutura socioeconômica da família; infância e adolescência; relacionamento familiar; características da comunidade onde reside; escolaridade; amigos e lazer; namoradas e filhos; trabalho; consumo; futuro; ato infracional; polícia; Vara da Infância e Juventude; medida socioeducativa de liberdade assistida; relação familiar pós-infração. Já os eixos contemplados no roteiro elaborado para orientar as entrevistas com as mães dos adolescentes em conflito com a lei foram: contextualização; estrutura familiar; estrutura socioeconômica da família; relacionamento familiar; características da comunidade onde reside; escolaridade; ato infracional praticado pelo filho; atuação da polícia; atuação da Vara da Infância e Juventude; percepção acerca da medida socioeducativa de liberdade assistida.

Os relatos das mães, de modo geral, evidenciam a percepção acerca da aplicação diferenciada do código legal no Brasil e, outrossim, do direito à defesa, quando da tramitação do processo. Em outros termos, as mães, especialmente as dos jovens acusados de estupro, avaliam que a punição aplicada pelo Estado varia de acordo com o ator social responsável pela ação, assim como o direito à argumentação de inocência perante o Judiciário. A interpretação de Marialda, 31 anos, mãe de Mathias, 13 anos, é um exemplo. Segundo a dona-de-casa, na semana anterior ao acautelamento do filho acusado de estupro, a vítima teria sido agredida sexualmente por outros jovens. *“Ela (a vítima) tinha feito isso com outros garotos, mas os menino era filho de cabo e subtenente (policiais militares). Aí, o caso foi abafado”* (MARIALDA, 31 anos, mãe de Mathias. 13 anos).

A respectiva percepção exemplifica as proposições de Becker (1977, p.63) acerca de que um ato torna-se desviante ou não dependendo de como as pessoas reagem a ele, de quem comete o ato e de quem sente que foi prejudicado.



As regras tendem a ser aplicadas mais a algumas pessoas do que a outras. Estudos sobre a delinquência juvenil assinalam isso claramente. Meninos de áreas de classe média não sofrem um processo legal que vá tão longe quando são presos como garotos das favelas. É menos provável que o menino de classe média, quando apanhado pela polícia, seja levado ao posto policial; é menos provável que, quando levado ao posto policial, ele seja fichado; e é extremamente improvável que seja indiciado e julgado (BECKER, 1977, p.63).

As entrevistadas, de modo geral, também percebem a atuação da Polícia Militar como arbitrária e destinada à condenação social não do adolescente suspeito da prática de ato infracional, mas do grupo familiar do incriminado.

*“Eu fui perguntar ao policial o que aconteceu, quem chamou (a polícia), entendeu? Ele, como se diz, me tratou como se eu fosse um cavalo! (...) Eu sou a mãe e eu não tenho culpa do meu filho ter feito aquilo (ato infracional- furto)! Agora, eu ter que ouvir aquilo tudo? Então, quer dizer, eles te pisa! Eles pisa na família inteira!”* (BIANCA, 37 anos, mãe de Baltazar, 18 anos, acusado de furto)

Outro dado freqüente nos relatos das mães é a concepção de que a inimputabilidade penal dos menores de dezoito anos favorece a prática de infrações. Um exemplo é depoimento de Paula, 38 anos, mãe de Patrício 16 anos, acusado de porte ilegal de arma de fogo *“(...) Nem todos os adolescentes são condenados pelo que eles fazem. Os menores hoje acho que eles teria de ter um corretivo mais drástico em qualquer situação”*. (PAULA, 38 anos).

Os adolescentes, por sua vez, de modo geral, interpretam a condenação ao cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida como uma “oportunidade” concedida pelo Judiciário, porque não foram privados de liberdade.

*“A juíza me deu uma chance de vim pra cá (Programa Liberdade Assistida). Igual o colega meu, a primeira vez que ele rodou (foi apreendido) o promotor deu uma chance pra ele. Mas, na segunda vez, ele foi preso (internação)”* (MARCELINO, 17 anos, acusado de tráfico de drogas).

*“A juíza foi super gente boa! Pegou e viu ali que eu não roubei porque eu preciso, uma coisa assim. Viu que foi mais por causa da droga. Aí, ela pegou e me colocou na liberdade assistida, que não é, assim, prá você ficar preso, não. É prá você pagar uma pena. É só prá você dar um jeito na vida e ter compromisso”* (BALTAZAR, 18

anos, acusado de furto).

As afirmativas, além de denotarem a percepção acerca da medida socioeducativa de liberdade assistida, revelam a internalização da culpa e, outrossim, o sentimento de que são qualitativamente distintos dos não-infratores, devido à questões sociais, culturais ou psicológicas. Um exemplo é a ponderação de Baltazar, 18 anos, acusado de furto, ao ser questionado sobre a sentença da Vara da Infância e Juventude. *“Eu acho que eu não tinha que pagar a pena em liberdade. Eu acho que eu tinha que ter pegado uma coisa mais grave, prá ter uma visão diferente disso tudo, do que é a vida”* (BALTAZAR, 18 anos). Afirmativa semelhante foi feita por Elias, 17 anos, acusado de tráfico, ao ser indagado acerca das expectativas em relação ao futuro. *“Eu sonho ser um menino melhor, trabalhar, ter minhas coisas montada”* (ELIAS, 17 anos).

Outro dado recorrente nos relatos, especialmente dos jovens próximos a atingir a maioridade penal, é o temor da prisão, fato que parece denotar a deterioração da auto-imagem dos entrevistados, ou seja, a descrença na possibilidade de abandono da carreira desviante.

*“Eu vou ficar tranqüilo. Vou ficar de maior já. Qualquer coisa, se eu aprontar, vou pro Ceresp. Tem um primo meu que já foi preso. Ele é de maior já, ficou no Ceresp e falou que lá não é brincadeira, não”* (MARCELINO, acusado de tráfico, 17 anos).

Becker (1977, p.78-80) salienta que o processo de rotulação pode, também, impactar a participação social do indivíduo, após a condenação e até mesmo depois do cumprimento da punição aplicada pela sociedade/Estado. A situação é a ainda mais danosa quando o *status* desviante torna-se a referência social principal do ator, ou seja, quando a sua identidade pública é alterada.

Cometer o ato impróprio e ser apanhado coloca-o num novo *status*. Ele mostrou-se como um tipo de pessoa diferente do tipo que se supunha que ele fosse. (...) Alguns *status*, em nossa sociedade assim como em outras, dominam todos os outros *status* e têm uma certa prioridade. (...) O *status* de desviante (dependendo do tipo de desvio) é esse tipo de *status* principal. Uma pessoa recebe o *status* como resultado da quebra de uma regra, e a identificação mostra ser mais importante do que muitas outras. Uma pessoa será, primeiramente, identificada como desviante antes que outras

identificações sejam feitas. A questão a ser colocada: que tipo de pessoa quebrará uma regra tão importante? E a resposta é dada: uma pessoa que é diferente de nós, que não pode agir ou não vai agir como um ser humano moral, e, portanto, pode quebrar outras regras importantes (BECKER, 1977, p. 78-80).

Inúmeras são as conseqüências de o *status* desviante tornar-se a referência social principal do rotulado, dentre as quais o movimento do ator social em direção a um grupo desviante organizado e institucionalizado. Em outros termos, o jovem procuraria numa subcultura desviante um sentido de destino comum, “de estar no mesmo barco”, um conjunto de compreensões sobre como é o mundo e como lidar com ele. Desse modo, “tem mais probabilidade do que jamais havia tido antes de continuar em seu rumo. Ele aprendeu, por um lado, como evitar problemas, e, por outro, uma racionalia para continuar” (BECKER, 1977, p.85).

## Referências bibliográficas:

ADORNO, Sérgio; BORDINI, Eliana B. T.; LIMA, Renato Sérgio de. O adolescente e as mudanças na criminalidade urbana. **São Paulo Perspectiva**. São Paulo, v. 13, n. 4, p. 62-74, 1999. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-88391999000400007&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88391999000400007&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 22 abr 2008.

ASSIS, Simone Golçalves de. **Traçando Caminhos em uma Sociedade Violenta: a vida de jovens infratores e de seus irmãos não-infratores**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1999. 235p.

ASSIS, Simone Gonçalves de; AVANCI, Joviana Quintes. **Labirintos de Espelhos: formação da auto-estima na infância e na adolescência**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2004. 207p.

BEATO FILHO, C.; VIEGAS, M.; PEIXOTO, B.T.. Crime , oportunidade e vitimização. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. São Paulo, v.19, n.55, p.73-89, 2004. Disponível em: <[http://www.crisp.ufmg.br/art\\_crim\\_opo\\_vit.pdf](http://www.crisp.ufmg.br/art_crim_opo_vit.pdf)>. Acesso em: 22 abr 2008.

BECKER, Howard. **Uma Teoria da Ação Coletiva**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1977. 225p.

BECKER, Howard. **Métodos de Pesquisa em Ciências Sociais**. São Paulo: Editora Hucitec, 1997. 178p.

BERGER, Peter L., LUCKMANN, Thomas. **A Construção Social da Realidade**. Petrópolis: Vozes, 1985. 247p.

BRYMAN, Alan. **Social research methods**. Oxford: Oxford University Press, 2001. 560p.

CERQUEIRA, Daniel; LOBÃO, Waldir. Determinantes da criminalidade: uma resenha dos modelos teóricos e resultados empíricos. **Dados**, v. 77, n. 2, p. 233-269, 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/dados/v47n2/a02v47n2.pdf>>. Acesso em: 22 abr 2008.

CORNISH, Derek B.; CLARKE, Ronald V. Understanding Crime Displacement: An Application of Rational Choice Theory, **Criminology**, Vol. 25, n. 4, p. 933-47, 1987.

COULON, Alain. **Etnometodologia**. Trad: Ephrain Ferreira Alves. Petrópolis: Vozes, 1995. 134p.

DELEIRE, Thomas e KALIL, Ariel. Good Things Come in Threes: Single-Parent Multigenerational Family Structure and Adolescent Adjustment. **Demography**, Vol. 39, n. 2, p. 393-412, 2001.

DURKHEIM, Émile. **As Regras do Método Sociológico**. São Paulo: Martins Claret, 2005. 151p.

ESCOREL, Sarah. **Vidas ao Léu: trajetórias da exclusão social**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2006. 275p.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. *Coleção Páginas Amarelas*. Rio de Janeiro: Editora Expressão e Cultura, 2001. 167p.

FREITAS, Wagner Cinelli de Paula. **Espaço Urbano e Criminalidade: lições da Escola de Chicago**. São Paulo: Editora Método, 2004. 150p.

GARCIA, Lúcia S.; COSTA, Patrícia L.; RODARTE, M. M. S.. Emancipação feminina e novos arranjos familiares nas Regiões Metropolitanas brasileiras entre as décadas de 1990 e 2000. **Bahia Análise & Dados**, v. 15, p. 483-500, 2006. Disponível em: <[http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2006/docspdf/ABEP2006\\_834.pdf](http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2006/docspdf/ABEP2006_834.pdf)> Acesso em: 30 jul. 2006.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004. 725p.

GOTTFREDSON, Michael; HIRSCHI, Travis. **A General Theory of Crime**. Califórnia: Stanford University Press, 1990. 297p.

HARPER, Cynthia e MACLANAHAN, Sara. (2003), Father Absence and Youth Incarceration. **Center for Research on Child Wellbeing Working Paper**. 2003. Disponível em: <[http://www.aboutdads.org/reports/Father\\_Absence\\_and\\_Youth\\_Incarceration.pdf](http://www.aboutdads.org/reports/Father_Absence_and_Youth_Incarceration.pdf)> Acesso em 28 nov. 2006.

LISKA, Allen E. **Perspectives on Deviance**. New Jersey: Prentice Hall, 1987. 230p.

MAGALHÃES, Raul Francisco. **Crítica da Razão Ébria – Reflexões Sobre Drogas e a Ação Imoral**. São Paulo: Annablume, 1994. 200p.

MERTON, Robert. **Sociologia: Teoria e Estrutura**. São Paulo: Mestre Jou, 1970. 760p.

MISSE, Michel. **Cidadania e Criminalização no Brasil: o problema da contabilidade oficial do crime**, 1997. Disponível em: <[http://www.necvu.ifcs.ufrj.br/publicacoes/textos\\_download.asp](http://www.necvu.ifcs.ufrj.br/publicacoes/textos_download.asp)> Acesso em 01 nov. 2007.

MISSE, Michel. **Sobre a Construção Social do Crime no Brasil. Esboços de uma Interpretação**. Texto Inédito. Disponível em: <[http://www.necvu.ifcs.ufrj.br/publicacoes/textos\\_download.asp](http://www.necvu.ifcs.ufrj.br/publicacoes/textos_download.asp)> Acesso em 01 nov. 2007.

MAGALHÃES, Carlos A. T.. **O Crime segundo o criminoso: um estudo de relatos sobre a experiência de sujeição criminal**. 2006. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. Disponível em: <[http://teses.ufrj.br/IFCS\\_D/CarlosAugustoTeixeiraMagalhaes.pdf](http://teses.ufrj.br/IFCS_D/CarlosAugustoTeixeiraMagalhaes.pdf)>. Acesso em: 10 ago. 2007.

PAIXÃO, A. L. A organização policial numa área metropolitana. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 25, n.1, 1982

RIBEIRO, Maria P. F.; SOUSA, Vânia P.. **Elaboração de Trabalhos Acadêmicos: monografias (TCC), dissertações, teses e memoriais**. Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2004. Disponível em: [http://www.biblioteca.ufjf.br/index.php?option=com\\_content&task=view&id=47&Itemid=65](http://www.biblioteca.ufjf.br/index.php?option=com_content&task=view&id=47&Itemid=65). Acesso em: 27 Abr. 2008.

SILVA, Nelson do Valle; HASELBALG, Carlos. Recursos Familiares e transições educacionais. **Caderno de Saúde Pública**. n. 18., p. 67-76, 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csp/v18s0/13794.pdf>>. Acesso em: 22 abr 2008.

TITTLE, Charles R; WARD, David A.; GRASMICK , Harold G..Capacity for Self-control and Individuals Interest in Exercising Self-Control. **Journal of Quantitative Criminology**. Vol. 20, n.2, 143-172, 2004.

VOLPI, Mário. **O Adolescente e o Ato Infracional**. São Paulo: Cortez Editora, 1997. 87p.

WACQUANT, Loïc J. D.. Crime e Castigo nos Estados Unidos: de Nixon a Clinton. **Revista de Sociologia e Política**. n.13, p. 39-50, 1999. Disponível em: <<http://redalyc.uaemex.mx/redalyc/pdf/238/23801304.pdf>>. Acesso em: 27 abr.2008.

WACQUANT, Loïc J. D. **Os Condenados da Cidade**. Trad.: João Roberto Martins Filho et al. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2005. 202p.

## Anexo 1: O jovem e a escolaridade

<b>Nome</b>	<b>Idade</b>	<b>Escolaridade<sup>11</sup></b>	<b>Ato Infracional</b>	<b>Medidas Socioeducativas</b>	<b>Primário</b>
Abelardo	15	Matriculado 2 anos de atraso 7ª série (ensino fundamental)	Estupro	45 dias internação + 6 meses LA <sup>12</sup>	Sim
Baltazar	18	Matriculado 7 anos de atraso 5ª série (ensino fundamental)	Furto	6 meses LA	Sim
Elias	17	Não matriculado 4 anos de atraso 7ª série (ensino fundamental)	Tráfico	6 meses LA	Sim
Gaspar	15	Matriculado 3 anos de atraso 6ª série (ensino fundamental)	Abuso Sexual	6 meses LA	Sim
Marcelino	17	Matriculado 5 anos de atraso 6ª série (ensino fundamental)	Tráfico	15 dias internação + 6 meses LA	Sim
Mathias	13	Matriculado 1 ano de atraso 6ª série (ensino fundamental)	Estupro	45 dias internação + 6 meses LA	Sim
Patrício	16	Matriculado 3 anos de atraso 7ª série (ensino fundamental)	Porte de Arma	6 meses LA	Sim
Ramiro	13	Matriculado 1 ano de atraso 6ª série (ensino fundamental)	Estupro	45 dias internação + 6 meses LA	Sim
Ramon	13	Matriculado 1 ano de atraso 6ª série (ensino fundamental)	Estupro	45 dias internação + 6 meses LA	Sim

<sup>11</sup>Situação escolar verificada no momento da realização da entrevista em profundidade.

<sup>12</sup>Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (Visitas semanais a uma das regionais da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, onde são atendidos por psicólogos e assistentes sociais).

## Anexo 2: o jovem e a estrutura familiar

<b>Nome</b>	<b>Idade</b>	<b>Ato Infracional</b>	<b>"Estrutura" Familiar</b>	<b>Observações sobre a família do jovem</b>
Abelardo	15	Estupro	MONOPARENTAL FEMININA	Foi criado pela mãe, com a ajuda da avó materna. O contato com pai sempre foi esporádico. Pai e filho nunca viveram juntos na mesma casa. (Filho único)
Baltazar	18	Furto	NUCLEAR	Os pais são casados. (Tem um irmão de 21 anos)
Elias	17	Tráfico	MONOPARENTAL FEMININA	Os pais se separaram quando tinha 5 anos. Foi criado pela mãe, na mesma casa onde moram uma tia e um primo. Não relaciona-se com o pai, apesar de viverem no mesmo bairro. (Tem um irmão de 13 anos)
Gaspar	15	Abuso Sexual	NUCLEAR (Mãe e padrasto)	É filho adotivo, porém, não informou isso. Foi criado pela mãe adotiva. O pai adotivo faleceu quando o adolescente tinha 8 anos. (Tem uma irmã adotiva de 18 anos)
Marcelino	17	Tráfico	NUCLEAR	Os pais são casados. (Tem uma irmã de 17 anos)
Mathias	13	Estupro	MONOPARENTAL FEMININIA (Avó)	Foi criado pela avó. Os pais são casados e moram no mesmo bairro do adolescente. (Tem um irmão de 10 anos)
Patrício	16	Porte de Arma	NUCLEAR	Os pais são casados. (Têm uma irmã e quatro irmãos de ambos os pais, além de outros três irmãos do primeiro casamento do pai)
Ramiro	13	Estupro	NUCLEAR	Os pais são casados. (Tem uma irmã de 15 anos e um irmão de 1 ano)
Ramon	13	Estupro	NUCLEAR	Os pais são casados. (Tem dois irmãos)



### Anexo 3: o jovem e a situação socioeconômica da família

Nome	Idade	Ato Infracional	Profissão dos Responsáveis	Renda familiar
Abelardo	15	Estupro	A mãe é técnica em enfermagem (trabalho formal). O pai está desempregado.	Renda familiar: R\$ 500
Baltazar	18	Furto	A mãe é manicure (trabalho informal). O pai é operador de caldeira (trabalho formal).	Renda familiar: R\$ 1 mil
Elias	17	Tráfico	A mãe é empregada doméstica (trabalho formal) e atualmente recebe auxílio-doença (INSS).	Renda familiar: R\$ 380
Gaspar	15	Abuso Sexual	A mãe recebe pensão do falecido marido, é cozinheira e faxineira (trabalhos informais). Tem imóveis de aluguel.	Renda familiar: R\$ 1200
Marcelino	17	Tráfico	A mãe é faxineira (trabalho informal) e o pai é caseiro (trabalho formal).	Renda familiar: R\$ 700
Mathias	13	Estupro	A avó é aposentada. A mãe é dona-de-casa e o pai está desempregado.	Renda familiar: R\$ 380
Patrício	16	Porte de Arma	O pai é motorista (trabalho informal). A mãe é doméstica, mas recebe atualmente auxílio-doença.	Renda familiar: R\$ 850
Ramiro	13	Estupro	A mãe é dona-de-casa e o pai é borracheiro (trabalho formal).	Renda familiar: R\$ 380
Ramon	13	Estupro	A mãe é doméstica, mas recebe atualmente auxílio-doença. O pai é operário (trabalho formal).	Renda familiar: R\$ 720

## Anexo 4: o jovem e o ato infracional

Nome	Idade	Ato Infracional	A "decisão" de cometer o ato infracional
Abelardo	15	Estupro	"Ah...A gente falou prá ela (vítima) parar de encher o saco que nós ia fazer o que ela quer. Então a gente fez, depois a mãe dela foi buscar ela, não sei. Aí, depois, o juiz foi lá, buscou nós pra delegacia, aí, depois, nós foi pro instituto (internação)".
Baltazar	18	Furto	"É porque eu usava droga e, no meio da paranóia, eu entrei na casa da dona e peguei as coisas dela e passei prá uma outra casa. Praticamente, foi um furto(...). Aí a polícia chegou lá, pegou eu em flagrante e aí eu peguei o 155 (artigo do Código Penal – furto)".
Elias	17	Tráfico	"A decisão foi que eu andava muito sem dinheiro, coloquei isso na cabeça e entrei".
Gaspar	15	Abuso Sexual	"Prefiro não falar sobre isso".
Marcelino	17	Tráfico	"Ah, um colega que me chamou prá traficar. Aí, nós juntou um dinheiro, compramo a droga e vendemo".
Mathias	13	Estupro	"A menina falava vem cá, vem cá, eu quero ocês. Aí, a gente falou assim: vai embora! Ela falava assim pra todo mundo que tava lá. Ficou um olhando prá cara do outro.(silêncio). A gente falou: essa menina tá querendo mesmo, gente!"
Patrício	16	Porte de Arma	"Bem, olha só, eu tava saindo do colégio, aí, quando um menino daqui, do Santa Luzia (bairro onde está localizada uma das sedes do Liberdade Assistida), foi brigar com um menino do Dom Bosco, na porta do colégio lá do Santa Cecília. Aí, quando jogaram uma arma no meio do mato. Aí, eu curioso, fui lá e achei e levei prá casa".
Ramiro	13	Estupro	"Eu e os menino lá do bairro nós sempre jogava bola. Aí um dia subiu uma menina lá. Ela foi e pediu prá entrar (na brincadeira) e nós não deixou, não. Só brinca menino. Aí ela falou assim que queria brincar de outra coisa. Aí ela foi e tirou a blusa. Aí nós foi com ela e ela foi pediu prá gente colocar lá dentro. Nós não quis. Aí chegou um carro e a gente foi embora".
Ramon	13	Estupro	"Ah...Como foi? A gente tava brincando lá na casa de pipa lá. Aí, a menina chegou lá e falou que queria ficar com o Mathias. Aí, tirou a blusa. Depois, ela falou que queria ficar com todo mundo. Primeiro, ela queria ficar só com o Mathias. Aí ela tirou a blusa e nós relamos nela assim, só isso".

**Anexo 5: a avaliação das mães acerca do envolvimento dos filhos em atividades ilegais**

<b>Mãe/ Idade</b>	<b>Jovem/ Idade</b>	<b>Ato infracional</b>	<b>Avaliação das MÃES sobre as motivações dos adolescentes</b>
Ana, 32 anos	Abelardo, 15 anos	Estupro	"(risos) Os meninos hoje estão muito assanhadinhos mesmo. É, ué!"
Bianca, 37 anos	Baltazar, 18 anos	Furto	"Olha, em primeiro lugar que assim que o que aconteceu não foi vício de roubar, entendeu? Isso não. Graças a Deus, dentro de casa tem muita coisa de valor que nunca sumiu, entendeu? Foi uma loucura, sei lá, na hora de ter usado a cola!"
Elis, 42 anos	Elias, 17 anos	Tráfico	"Será que é que eu não soube educar ou é o gênio do pai deles? Acho que é os dois, né? Ele via o pai me bater. Isto é ruim para a criança, não é? Você acha que a gente morando num lugar onde as pessoas tratam a gente como se fosse qualquer coisa, isso revolta a criança ou é a convivência?(...) Eu falei que a culpa não é minha, é a convivência."
Graça, 52 anos	Gaspar, 15 anos	Abuso Sexual	"Ah...(pausa) Acho que foi companhia. Piorou mais, quando ele foi estudar a noite na Escola Normal. Ele tinha, acho, treze anos. Aí, que piorou mesmo. Ele começou a chegar tarde em casa, meia-noite, meia-noite e meia, não dormia em casa".
Marcela, 41 anos	Marcelino, 17 anos	Tráfico	"Acho que é rua e mau companhia. Hoje é difícil achar pessoa certa. Isso tá geral em tudo quanto é lugar. Ele não tem de tudo dentro de casa, mas isso não vai ao caso. Ele vê a dificuldade da gente, dos pais, mas a gente não faz isso. Por que ele vai fazer? Aí, vê a coisa mais fácil e vai! Aí, eu fico pensando: por quê?"
Marialda, 31 anos	Mathias, 13 anos	Estupro	"Não sei (silêncio). Eu ainda não consegui bem achar um...No começo, eu falei onde foi que eu errei. No momento, tem uma menina atazanando o Mathias. Eu fui na porta da casa da mãe dela.E falei não quero a sua filha como nora, porque o Mathias é um menino bom, mas muito ciumento."
Paula, 38 anos	Patrício, 16 anos	Porte de Arma	"Ah...Eu acho assim o Patrício tava andando com uns menino da mesma idade dele que aprontava no colégio, vivia tendo reclamação.Eu nunca tive do Patrício, mas eu ficava com medo do Patrício fazer as mesmas coisas(...). Os menores hoje acho que eles teria de ter um corretivo mais drástico em qualquer situação".
Renata, 37 anos	Ramiro, 13 anos	Estupro	"Depois que o Abelardo chegou, começou. Foi no dia do treino de futebol, que aconteceu esse negócio. Na minha opinião, os quatro não faria isso. Não sai da minha cabeça, a frieza do Abelardo no dia. Ele falou que ele não tava no meio".
Raquel, 38 anos	Ramon, 13 anos	Estupro	"No dia dessa menina? Eu não posso afirmar para você uma coisa concreta, porque eles já estavam acostumados a brincar naquele lugar. Você acha que o que vocês fizeram foi certo?, eu perguntei pra ele. E ele me disse: eu sei que ela sempre vai lembrar disso, mas eu tenho certeza que ela não vai lembrar de uma coisa ruim, porque a gente não fizemos nada do que ela não queria".



## **RESUMO**

### **O ATO INFRACIONAL SEGUNDO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E SUAS MÃES**

Este estudo analisa as trajetórias e experiências de vida de nove adolescentes que cumpriram medida socioeducativa de liberdade assistida, no ano de 2007, e de suas mães. A partir da concepção segundo a qual o crime é uma construção (definição) social e não apenas uma violação das normas, almeja apurar como os próprios jovens rotulados e suas responsáveis concebem o envolvimento em atividades ilegais, o processo de condenação e a atuação do Sistema de Justiça. O levantamento de dados foi feito por meio de entrevistas em profundidade, orientadas por um roteiro semi-estruturado. Ao todo, foram realizadas dezoito entrevistas em três regionais do Programa Liberdade Assistida, em Juiz de Fora, Minas Gerais. Um dos principais resultados é o indicativo de que o *status* desviante tornou-se a referência social principal de alguns dos jovens atores entrevistados.

## ***ABSTRACT***

### DEVIANT ACT ACCORDING TO TEENAGERS AT ODDS WITH THE LAW AND THEIR MOTHERS

This paper appraises the social paths and life experiences of nine juveniles, who served a social-educative term under probation in 2007, and their mothers. Based on the notion that crime is a social construct (definition) and not a mere law-breaking behavior, this study aims at assessing how the youngsters themselves, and their parents, conceptualize the engagement in illegal activities, the sentencing process, and the role of the judicial system. Semi-structured questionnaire oriented interviews were used for data gathering. Altogether eighteen interviews were accomplished in three areas of the Attended Freedom Program in the city of Juiz de Fora, Minas Gerais. One of the main results suggests that the deviant status has become the chief social reference for some of the young respondents.